

Cargo: Analista de Suporte / CPF: 51309982-72 / Nº de Diário: 1,5/ Origem: Belém/ Destino: Nova Timbóteua / Período: 03 a 04/12/2016 / Objeto: Restabelecer sinal da cidade digital. Ordenador: Ana Veleira Prata de Almeida CPF: 101552792-20 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRODEPA EM EXERCÍCIO – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo: 127102

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 334/2016-GAB/DPG, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

Considerando a disposição do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Designar o Servidor Público BRUNO BONASSER DE SÁ, Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação, matrícula nº 54181427, para atuar como fiscal do contrato de número 035/2016, processo nº 2016/764085, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a Empresa ROSS TECH – INFORMÁTICA FIRELI – EPP. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 126953

PORTARIA Nº 325/2016-GAB/DPG, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Liberar das atividades funcionais no dia 30 de novembro de 2016, todos os Defensores Públicos estaduais que não participaram da Ação do Programa "Balcão de Direitos", a ser realizada na Praça D. Pedro II, na capital do Estado, a partir das 08 horas, como parte das atividades funcionais da Instituição.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos defensores públicos que tiverem audiência judicial ou sessão de Tribunal do Juri, previamente agendadas para o mesmo horário.

§ 2º Os atendimentos nos Núcleos da Defensoria comprometidos pelo disposto no caput deste artigo serão reagendados para a próxima semana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 126946

PORTARIA Nº 1631/16-DP-G EM 28/11/2016

Afastar a Defensora Pública MARIA LUCIA NOGUEIRA DE BARROS, matrícula nº 3085163, lotada no Núcleo de Atendimento Especializado a Criança e Adolescente da Defensoria Pública, nos termos do Art. 112, § 4º da Lei Estadual nº 5.810/94, para efeito de formalização de Aposentadoria Voluntária, a contar de 27/11/2016.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 127176

PORTARIA Nº 1630/16-DP-G EM 28/11/2016

Afastar o Defensor Público ADALBERTO DA MOTA SOUTO, matrícula nº 3083462, lotado na Diretoria do Interior da Defensoria Pública, nos termos do Art. 112, § 4º da Lei Estadual nº 5.810/94, para efeito de formalização de Aposentadoria Voluntária, a contar de 16/01/2017.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 127174

PORTARIA Nº. 1632/16 DP-G BELÉM, 28/11/2016

Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade do Servidor Público RAIMUNDO DE JESUS DOS SANTOS SOUZA, matrícula nº. 5/211889, no período de 14/11/2016 a 23/11/2016.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 127179

ERRATA

ERRATA, 30/11/2016

RESOLVE: Autorizar a publicação da Errata nos termos seguintes

ATO: PORTARIA Nº 1.618/2016-DP-G, de 10/11/2016, Publicada no DOE nº 33.261 de 16/11/2016, sob o Protocolo nº: 119967, que designa o Servidor Público MARCOS ANTONIO RABELO BARBOSA, mat.: 57194070/2 para desenvolver suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Marapanim – Regional do Rio Guamá.

Onde se lê:
a contar de 01/12/2016 até ulterior deliberação.

Lê-se-se:

a contar de 09/01/2017 até ulterior deliberação.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 126984

DIÁRIA

Portaria 1922/2016-DPG, Conceder 4 + 1/2 diário(s) aos Defensor(es) FLAVIA CHRISTINA MARANHÃO CAMPOS, matrícula 57234676, objetivo REALIZAR ITINERANCIA fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de SOURE a SALVATERRA, período 05/12/2016 a 09/12/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 126901

Portaria 1923/2016-DPG, Conceder 6 + 1/2 diário(s) a(o)s Defensor(es) MÁRCIO DA SILVA CRUZ, matrícula 55588733, objetivo REALIZAR ITINERANCIA Servidor(es) EVANDRO SILVA MATOS, matrícula 57201685, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a CAMETÁ, período 11/12/2016 a 17/12/2016. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 126902

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1.961/2016-DP-G, DE 30/11/2016.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS JUNIOR, Mat. 57227037, P.A. 14/15, de 01/12/2016 a 30/12/2016.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 126980

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2016NE02773

Objeto: Impressão de 50 (cinquenta) cópias do Manual de Redação Oficial e 30 (trinta) cópias do Relatório de 100 dias de gestão.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Pará e Engengraf – EPP Produtos e Serviços.

Valor Global: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura: 25.11.2016

Dotação Orçamentária: Recurso próprio

Autorizador responsável: Jeniffer de Barros Rodrigues

Protocolo: 126986

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato, Nº 068/2016 – TJPA// Partes: TJPA e empresa CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.469.511/0001-69// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento e renovação de licenças de software da CA referente a plataforma de monitoramento de serviços e componentes de TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital// Origem: Pregão Eletrônico 058/2016 TJPA // Valor global estimado: R\$ 436.000,00// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.126.1419.8182; Natureza da Despesa: 339039. Fonte dos Recursos: 0118// Vigência: 01/12/2016 a 01/12/2019// Data da assinatura: 01/12/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES – Secretária de Administração em exercício// Ordenador responsável: Maria do Nazare Rendeiro Salame – Secretária de Planejamento

Protocolo: 127215

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013/TJPA // Partes: TJPA e VALDELUCIA DE SOUSA MARQUES // Objeto do Contrato: locação de imóvel, com a finalização do arquivo para armazenamento, tratamento e controle do acervo de processos e documentos da Licitação nº 019/2013/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 // Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratado, de acordo com a hora negociação entre as partes// Vigência do Aditivo: início em 07 de dezembro de 2016 e término em 06 de dezembro de 2017 // Valor do aditivo: R\$ 7.000,00 (mensal) // - Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193; Natureza da despesa: 339039 - Fonte: 0118// Data da Assinatura: 02/12/2016 // Responsável pela assinatura: Manoela de Azevedo Pinheiro Lopes – Secretária de Administração em exercício // Ordenador Responsável: Maria do Nazare Rendeiro Salame – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 127271

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato do Rescisão Unilateral do Contrato nº. 067/2015 – TJPA// Partes: TJPA e Empresa PJ ENGENHARIA – FIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.851.628/0001-09// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento no artigo 77, inciso II, artigo 78, e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 a contar do 30/11/2016// Data da assinatura: 30/11/2016// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Manoela de Azevedo Pinheiro Lopes – Secretária de Administração, em exercício.

Protocolo: 126911

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONVITE Nº 004/TJPA/2016.

Objeto: Contratação empresa especializada para execução serviços recuperação do revestimento de mármore da fachada do Fórum Civil da Comarca de Belém, de acordo com as especificações e obrigações descritas neste edital e nos anexos que o acompanham.
Abertura: 15/12/2016, às 10 horas (horário local). As sessões públicas ocorrerão no Auditório da CPL, Prédio - Sede do TJPA, sala T-125, localizado na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital: Cópia gratuita em mídia magnética da licitação ou através do site www.tjpa.jus.br, ou impresso ao custo das cópias. Informações: fone (91)3205-3184 ou (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 05/12/2016. CPL do TJPA.

Protocolo: 127167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONVITE Nº 004/TJPA/2016

Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, que declarou FRACASSADO a certame Convite nº 004/TJPA/2016,

Anexo XXII - Mail_TJAM.pdf

[Redacted]

Bernardo Borges do Nascimento

De: [Redacted]
Enviado em: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 17:38
Para: [Redacted]
Assunto: RE: Aquisição ferramenta de ITSM
Anexos: TR-CA-SDM-V2.pdf; Proposta Allen.pdf; Proposta CA.pdf; Proposta Morphus.PDF

Boa tarde Bernardo,

Sim, nós renovamos 30 licenças existe à época e adquirimos mais 46 licenças, totalizando 76 licenças por mais 3 anos e não perpétua.

São usuários concorrentes.

Em anexo encaminho o nosso Termo de Referência e propostas de cotação de mercado (à época da contratação) para ajudar no seu entendimento geral.

Atenciosamente,

Marcus Neves
Secretaria de Informática - SECINFO
Tribunal de Justiça do Pará - TJPA

De: [Redacted]
Enviado: terça-feira, 19 de setembro de 2023 17:22
Para: [Redacted]
Assunto: Aquisição ferramenta de ITSM

Você não costuma receber emails de bernardo.nascimento@ancine.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde, Marcus.

Meu nome é Bernardo, sou coordenador de infraestrutura e segurança da informação na Ancine. Preciso adquirir, ainda este ano, uma ferramenta de ITSM e vi que o TJ-PA renovou, em 2016, 30 licenças do CA Service Management Service Desk Manager Package, bem como adquiriu outras 46 licenças deste mesmo software.

Pode me informar, por favor, se estes números, 30 e 46, são de usuários concorrentes? Ou são outras métricas? Como vocês chegaram nestes números? Os softwares são de propriedade de vocês, licenciamento perpétuo?

Desculpe as perguntas, é que queria entender porque o custo do produto, se for licenciamento perpétuo, me pareceu baixo. As ferramentas de ITSM que estou cotando estão mais caras, queria saber se estou comparando produtos iguais.

Muito obrigado!



[REDACTED]
Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação
Gerência de Tecnologia da Informação – GTI
Tel: (21) 3037-6447
Av. Graça Aranha, 35, 3º Andar - Centro
20030-002 - Rio de Janeiro - RJ

Anexo XXIII - entendendo_CA_SM.pdf

2013

01/04

CATEGORY

Informação

TAGS

CA Service Desk

Manager

Licença

Licenciamento

[Write comment](#)

Entendendo o Licenciamento do CA Service Desk Manager

O CA Service Desk Manager é fornecido de acordo com alguns termos e condições que busco relacionar abaixo, além de outros que podem está inclusos na respectiva Ordem de Compra, firmada entre o Cliente e a CA. Tal acordo entra em vigor a partir da data especificada nessa Ordem de Compra. No mais, importante esclarecer inicialmente que as especificações do Software juntamente com as informações do ambiente operacional podem ser encontradas nos manuais que acompanha o produto e conteúdo que aqui descrevo, é referente ao CA Service Desk Manager Full Licence, Analyst Licence e CA CMDB Managed Servers.

A Full License e a Analyst License são licenciados com base no número de Analistas Concorrentes que acessam o programa. Os usuários autorizados são assignados a perfis com base em suas funções para realizar as tarefas designadas. Isso significa uma licença de software baseado no número de usuários simultâneos (concorrentes) acessando o CA SDM onde estes possuem a função de Analista, Gerente ou Administrador, por exemplo, além de interfaces de programação (aplicações, leia-se Web Service). Não existe proibição de acesso a usuários adicionais, porém é efetuado um registro do uso da licença adicional para fins de auditoria. Tais licenças são estendidas também para os usuários finais no auto atendimento.

A Full License vem com um direito limitado para o CA Cohesion, sendo para no máximo 100 (cem) servidores. Acima deste limite sua empresa irá requerer a contratação de licenças adicionais para o CA CMDB Managed Server. Não há este benefício para Analyst License. Já o CA CMDB Managed Servers é licenciado pelo número de servidores gerenciados, podendo ser Virtual ou Físico.

**Anexo XXIV -
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_TSE_N__85_2021_Cof
pdf**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de abril de 2022.

À STI

Sr. Secretário,

Conforme orientação contida no Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 103/2022 (1033612), processo SEI nº 0002555-17.2022.6.02.8000, solicito avaliação de encaminhamento à Secretaria de Administração o pedido de adesão a ARP do TSE para Aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-TSE Nº 2/2022

Licitação-TSE nº 85/2021

SEI: 2021.00.000007685-6

OBJETO: Aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos).

Publicação: 11/1/2022

Para a aquisição em tela, busca-se:

350 licenças da Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos)

As orientações estão detalhadas no referido ofício.

Por fim, sugere-se, igualmente, avaliar a possibilidade de emprego de orçamento fornecido pelo TSE, conforme evento SEI 1007083 - Ofício-Circular GAB-DG nº 20/2022 do TSE, datado de 17

de janeiro de 2022

À decisão superior.
Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 29/04/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055497** e o código CRC **775521EB**.

0004113-24.2022.6.02.8000

1055497v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 29 de abril de 2022.

Senhor Diretor-Geral,

Solicito que Vossa Senhoria verifique a possibilidade de viabilizar, com o envolvimento das áreas administrativas competentes, a adesão à ARP TSE nº 02/2022, com a finalidade de adquirir 350 licenças da Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos, utilizando-se o emprego do orçamento fornecido pelo TSE (doc. nº 1007083).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, Secretário de Tecnologia da Informação, em 29/04/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1055636** e o código CRC **6F0826F7**.

0004113-24.2022.6.02.8000

1055636v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de maio de 2022.

Em atenção ao Despacho STI 1055636, balizado no Despacho COINF 1055497, faço retornar os autos eletrônicos à Secretaria de Tecnologia da Informação para, por sua unidade técnica competente, promover a necessária instrução, quanto à possibilidade de adesão à ARP-TSE nº 2/2022, justificando, para tanto, se há procedimento em aberto para aquisição do objeto pretendido.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 04/05/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1056531** e o código CRC **273B5136**.

0004113-24.2022.6.02.8000

1056531v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 05 de maio de 2022.

À STI

Sr. Secretário,

Cumpre-me solicitar orientação quanto à real necessidade de abertura local de procedimento com vista à aquisição em tela, com todas as etapas da Resolução CNJ nº m182/2013, posto que a condição deste Regional, conforme consignado no Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 103/2022 (1033612) é a de partícipe.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 05/05/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1059903** e o código CRC **F8A969DF**.

0004113-24.2022.6.02.8000

1059903v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2022.

Senhor Secretário de Administração,

Solicito orientação quanto à real necessidade de abertura local de procedimento para a aquisição tratada nestes autos, consoante manifestação do Coordenador de Infraestrutura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, Secretário de Tecnologia da Informação, em 06/05/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060297** e o código CRC **96A1B8F5**.

0004113-24.2022.6.02.8000

1060297v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2022.

À COMAP/SLC e SEIC, para instrução, devendo aos autos ser juntados os instrumentos de suporte contratual pertinentes e respectivos documentos habilitatórios.

Após, solicito remeter o feito à COFIN, para reserva de crédito, tendo em vista os quantitativos assinalados no Despacho COINF 1055497.

Nesse aspecto, convém esclarecer que a destinação do orçamento de TI deve ser, ressalvado superior entendimento, objeto de deliberação interna da Unidade, posto que o enquadramento na categoria programada para a segurança da informação é de sua competência.

Assim, devolvo os autos, em paralelo, à STI, para informar se a despesa em tela enquadra-se na categoria de segurança da informação, para efeito do uso das dotações destinadas a essa programação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 06/05/2022, às 22:56, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1061032** e o código CRC **C3E40741**.

0004113-24.2022.6.02.8000

1061032v1

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº 85/2021:

5.2.1 assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3 manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital de Licitação TSE nº 85/2021.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;

2021.00.000007685-6 c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado; Documento nº 1893467 v1

d) na ocorrência da hipótese prevista no item 9.2.4 do Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11,IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, assim como as integrantes dos cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, ficarão sujeitas, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital de Licitação do TSE n.º 85/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE nº 85/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. Será permitida aos Tribunais Regionais Eleitorais a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para os Tribunais Regionais Eleitorais não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o TSE (órgão gerenciador) e para os TREs participantes, independente do número de TREs não participantes que aderirem.

12.4.2. Não será permitida a adesão de nenhum órgão não participante da ata e não pertencente à Justiça Eleitoral.

12.5. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.5.1. Edital de Licitação TSE nº 85/2021.

12.5.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação.

12.5.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 85/2021

No dia 03 de janeiro de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registram-se os preços da empresa abaixo identificada para aquisição Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 85/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000007685-6 bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até __ de _____ de 2022.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses	14.267	R\$ 1.350,00
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento	26	R\$ 100.000,00

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Adaíres Aguiar Lima

Diretora-Geral de Secretaria do TSE - Substituta

Pela empresa registrada:



 Documento assinado eletronicamente em **03/01/2022, às 17:01**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA

 Documento assinado eletronicamente em **07/01/2022, às 14:16**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1893467&crc=2A1A3BBF, informando, caso não preenchido, o código verificador **1893467** e o código CRC **2A1A3BBF**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/01/2022 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 173

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Superior Eleitoral/Secretaria do Tribunal/Secretaria de Administração/Aquisições/Seção de Controle de Custos e Gestão de Atas de Registro de Preços

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 85/2021. Objeto: Registro de preços para evento de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores, outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de dados. Registro de Preços TSE nº 2/2022, empresa Seven Secure Tecnologia da Informação do item 1 (R\$ 1.350,00) e item 2 (R\$ 100.000,00). FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 9.782/1999 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/01/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Substituta, pelo TSE: [REDACTED] pela empresa. SEI 2021.00.0000076

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000007685-6

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Suporte a Aplicações, para registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido **entre as 08 horas do dia 03 de dezembro de 2021 e as 14 horas do dia 17 de dezembro de 2021 (horário de Brasília)**.

A sessão pública será aberta no dia 17 de dezembro de 2021, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, por **lote único**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-I - Especificações Técnicas
- Anexo I-II - Modelo de Proposta
- Anexo I-III - Listas de Verificação - Recebimentos Provisório e Definitivo
- Anexo I-IV - Quantidade Mínima
- Anexo I-V - Termo de Confidencialidade
- Anexo I-VI - Designação de Preposto
- Anexo I-VII - Quantitativos TSE e TREs
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III - Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>);

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao

trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos/serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.6.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de

preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço global do lote e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Embora a classificação final para o lote seja por seu valor total, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o lote. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do lote.

1.1.1. A desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote.

1.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Aceita a melhor oferta, o Pregoeiro anunciará a licitante

classificada em primeiro lugar para o lote, imediatamente depois do encerramento da etapa competitiva da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII –DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser

preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para todos os itens que compõe o lote, em Real, incluídos todos os tributos, fretes, taxas, garantia técnica, registros e patentes, transferência de conhecimento e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo I-II do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.3.1. embora o critério de julgamento da licitação seja o de menor preço global do lote, a licitante deverá apresentar cotação de preço para todos os itens que compõem o lote;

1.3.2. os preços unitários estimados para todos os itens que compõe o lote são os constantes do Capítulo 17 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.4. especificar o fabricante e o nome comercial do produto ofertado;

1.5. vir acompanhada de planilha contendo o item, sua descrição de forma clara e detalhada, bem como a comprovação técnica de atendimento;

1.5.1. será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;

1.6. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento/prestação dos serviços, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

3. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do

cadastro da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. Será considerado serviço compatível o fornecimento, instalação, configuração, garantia técnica e repasse de conhecimento de solução de gerenciamento de contas privilegiadas com módulo de acesso remoto seguro para, no mínimo, 20 usuários e 200 dispositivos.

1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.2.1. o contratante e seu endereço;

1.2.2. discriminação do serviço prestado;

1.2.3. volume ou quantidade de serviços realizados;

1.2.4. manifestação expressa do Contratante de que a licitante “atende(eu) satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex.: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

1.3. Será admitido o somatório de atestados.

1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto ao do balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4 . Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme

disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de

Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, sempre que houver necessidade, será firmado contrato com a empresa adjudicatária, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa adjudicatária deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e

da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar, nos termos do Anexo I-VI do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação como TSE, e ainda, apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, **se for o caso**, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. A contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de

Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não mantiver a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente do fornecimento/prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2021/2022, na Natureza de Despesa 44.90.40.05, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

7. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência, ressalvado o disposto no item 4.6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

8. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

9. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

9.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de

Reserva.

9.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

9.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

10. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

10.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail ████████████████████ ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de prevenção de propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

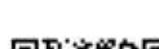
11.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2021, às 19 horas, inclusive.**

11.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **01/12/2021, às 19:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://Lei11.419/2006).

 A autenticidade do documento pode ser conferida em



https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863646&crc=29FB9965, informando, caso não preenchido, o código verificador **1863646** e o código CRC **29FB9965**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Tecnologia da Informação possui a incumbência de assegurar que os serviços de TIC sejam prestados de forma satisfatória, com a finalidade de garantir o Princípio da Eficiência, o qual aduz que a "atividade administrativa deve ser exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades".

2.2. Assim, em função desse princípio, a Administração Pública possui o dever de planejar adequadamente suas aquisições e contratações, com vistas a buscar a melhor solução para o total atendimento do interesse que se busca satisfazer, através de processo licitatório que irá selecionar a proposta mais vantajosa para tal fim.

2.3. Neste sentido, a Secretaria de Tecnologia da Informação adota, dentre outros, o método de proteção em camadas. Por este motivo, esta contratação de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados tem como objetivo proteger o ambiente de servidores da Justiça Eleitoral.

2.4. Este método consiste em criar várias camadas de proteção distintas e complementares, sendo cada camada atuando de forma especializada em algum componente de segurança.

2.5. A Justiça Eleitoral possui um parque de servidores diversificado, extremamente numeroso e que necessita de proteção constante. O cerne da celeridade de suas atividades, sejam elas meio ou fim, baseia-se nos recursos de tecnologia da informação. Apesar de facilitadora, a tecnologia da informação inclui novos riscos às informações recebidas, armazenadas ou transmitidas, o que requer métodos adequados de proteção das informações.

2.6. Esta solução proverá ao contratante o gerenciamento de acessos privilegiados, o gerenciamento de privilégios mínimos, proteção às credenciais privilegiadas, autenticação transparente, múltiplos fatores de autenticação e adoção de provisionamento de acessos; geração de relatórios sobre eventos, otimização nas rotinas de identificação, detecção e análise de eventos e incidentes, armazenamento de registros de ativos de rede unificado, com auxílio à respostas e remediações de incidentes de segurança.

2.7. Devido a constante busca por melhoria dos controles internos, as instituições necessitam de um controle mais efetivo do acesso lógico ao Datacenter, incluindo o controle de atividades executadas por terceiros e a identificação proativa de segurança de possíveis ameaças internas (alvo de constantes casos de ataques cibernéticos atuais).

2.8. Além da justificativa de eficiência operacional das atividades e mudanças realizadas no datacenter, acrescenta-se uma maior inteligência de segurança no rastreamento das atividades e possível identificação de anormalidades.

2.9. Não há uma forma eficaz para auditar o uso de tais credenciais. Manter as senhas dessas credenciais de forma segura é um desafio enorme pois existe uma rotatividade de pessoas (servidores, estagiários e terceirizados). Quando as pessoas deixam as seções, nada impede que elas levem consigo as senhas das credenciais privilegiadas. Mudar as senhas periodicamente é algo extremamente complexo e, em alguns casos, impossível de se fazer, pois alterar as senhas implicaria em modificações em sistemas/serviços, o que poderia impactar na sua disponibilidade. Alguns sistemas possuem as mesmas senhas há diversos anos. Um dos principais objetivos dos hackers é ter acesso a contas privilegiadas uma vez que, tendo acesso a tais credenciais, podem assumir o controle total de um sistema, roubando informações, alterando configurações, indisponibilizando serviços ou, até mesmo, destruindo de forma permanente informações importantes. Ataque (roubo) a credenciais privilegiadas é uma prática bem-sucedida no meio hacker e um dos principais alvos de ataque. Proteger de forma eficaz as credenciais privilegiadas é crítico para as instituições protegerem seus ambientes e informações.

2.10. O que é acesso privilegiado?

2.11. Uma credencial é considerada como acesso privilegiado quando possui direitos para administrar outras contas; alterar, remover arquivos e programas; gerenciar contatos; conceder ou revogar o acesso de outros usuários a sistemas.

2.12. Por que proteger o acesso privilegiado?

2.13. As credenciais privilegiadas são os principais alvos de invasão dos cibercriminosos.

2.14. Uma conta privilegiada comprometida pode, por exemplo, conceder acesso irrestrito à infraestrutura de TI da Companhia, possibilitando ao atacante ter o controle administrativo das demais contas, obter dados internos sensíveis. Toda esta facilidade de acesso, fará com que os danos sejam irreparáveis para a empresa afetada.

2.15. Desta forma, busca-se uma solução que garanta a segurança operacional por meio de trilha de auditoria dos indivíduos que têm acesso a dados sensíveis ou processos críticos de TI.

2.16. A aquisição da solução de segurança visa assegurar à Justiça Eleitoral gestão permanente do ambiente, independentemente da marca ou do produto que estará sendo utilizado como ferramenta.

2.17. A natureza desta contratação tem fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.18. É considerado comum, o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado.

2.19. Cumpre ressaltar que o texto supracitado estabelece relação entre a especificação e o seu atendimento por vários fornecedores, fato que o mercado atende facilmente. O objeto deste termo possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em Edital por meio de descrições usuais.

2.20. Tais características são aderentes à norma acima citada, indicando o enquadramento da licitação na modalidade Pregão.

2.21. Busca-se com esta modalidade indicada exercer ao máximo o princípio da economicidade, qual seja este um dos pilares da Administração Pública, a busca pela contratação mais vantajosa e econômica, sem, contudo, ferir ao

princípio da isonomia, uma vez que está mantida a oportunidade de participação de todas as interessadas.

2.22. Tendo em vista que a demanda em questão visa garantir a segurança, proteção, integridade e autenticidade das informações armazenadas nos servidores do parque computacional da Justiça Eleitoral, entende-se necessária a aquisição de solução de gerenciamento de acessos privilegiados para o Tribunal Superior Eleitoral.

2.23. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1849909).

2.24. Isto posto, esta equipe técnica propõe a aquisição da solução contemplando serviços de instalação, configuração com garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses e transferência de conhecimento.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1.1. As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos estão contidas no **ANEXO I-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência.

3.1.2. A licitante deverá encaminhar proposta de preços especificando o fabricante e o nome comercial do produto ofertado.

3.1.3. Caso o produto que estiver sendo ofertado não atenda integralmente a todos os itens do edital, poderá ser realizada a composição com softwares de outros fabricantes.

3.1.4. Não será aceita a utilização de software livre, software grátis e software de código aberto (open source) na composição da Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados.

3.1.5. A contratada será responsável pela integração e funcionamento das soluções utilizadas na composição, devendo garantir seu funcionamento durante toda a vigência da garantia.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A instalação de qualquer componente fornecido neste objeto deverá prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante, durante o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses.

4.2. Para atender aos requisitos solicitados, caso sejam necessários componentes e/ou programas, cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser entregues conjuntamente com a solução fornecida, sem requerer licenças externas adicionais por parte do Contratante.

4.3. A Contratada será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao fornecimento.

4.4. Para prestação da garantia técnica, a Contratada deverá sempre designar empregados qualificados e com a devida certificação técnica no produto. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, que seja realizada o envio da certificação técnica, por e-mail, para a efetiva comprovação da qualificação do profissional. Caso a garantia técnica seja prestada pelo próprio fabricante, essa comprovação não será necessária.

4.5. A Contratada será responsável pela entrega das licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação do contratante, após o início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou para download em site do fabricante do produto.

4.6. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

4.7. As licenças devem ser de uso perpétuo, sem data de validade, e serem registradas em nome do contratante.

4.8. A instalação, configuração e transferência de conhecimento deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças.

4.9. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto a solução que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

5.10. Os quantitativos elencados neste Termo de Referência são provenientes de levantamento feito junto aos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs e estão presentes no **Anexo I-VII - Quantitativos do TSE e TRE**.

5.11. Tem como motivo, ainda, o atendimento constante no Art. 1º da Resolução 396 CNJ (1676014), Parágrafo Único, assim como ao Relatório - Estratégia Nacional de Cibersegurança v2 (1759818), pág. 14, na qual consta a necessidade de aquisição de ferramentas automatizadas para governança e continuidade do negócio - Gestão de Acesso Privilegiado.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. A solução é composta dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento.

6.2. A adjudicação se dará para um único fornecedor.

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1. A garantia técnica deverá ser prestada durante todo o período de validade da garantia técnica das licenças.

7.2. Os serviços de garantia pertinentes ao **Item 1** deverão ser realizados por técnicos do fabricante ou por técnicos da Contratada, certificados na solução.

7.3. Deverá ser executado nas modalidades remota e/ou presencial e englobar solução de problemas na ferramenta fornecida. A referida garantia técnica deverá ser prestada no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), durante horário comercial, considerando o fuso horário do contratante.

7.4. O atendimento será realizado inicialmente de forma remota. Caso o problema tenha gerado indisponibilidade do ambiente e/ou não seja possível resolver de forma remota, o contratante poderá solicitar à contratada que o atendimento seja presencial.

7.5. O tempo máximo para início do atendimento a chamados é de 1 (uma) hora, contados da abertura do chamado junto à Contratada.

7.6. Os prazos referidos nos itens 7.3 e 7.4 são contabilizados de maneira contínua, ou seja, não são interrompidos em função do regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana). Uma vez aberto o chamado, deverão ser observados os prazos de atendimento e solução. A critério do contratante, poderá ser solicitado que o atendimento seja interrompido e tenha continuidade no próximo dia útil.

7.7. O tempo máximo para implementação de solução definitiva ou de contorno para problemas é de 6 (seis) horas, contados da abertura do chamado.

7.8. Caso o problema seja bug da ferramenta, deverá ser implementada uma solução de contorno e o prazo para solução definitiva deverá ser acordado com o contratante.

7.9. Caso o problema seja resolvido por meio do upgrade de versão da solução, ou instalação de patches, a Contratada deverá executar tal serviço em data e prazo acordados com o contratante.

7.10. A Contratada deverá analisar a instalação e configurações da solução, sempre que a equipe técnica do Contratante entender conveniente, para implementação de melhores práticas.

7.11. Sempre que houver incidentes relacionados à solução, o Contratante poderá solicitar à Contratada que realize ajustes na ferramenta.

7.12. As atualizações de software nos componentes e sistemas da solução poderão ser executadas remotamente, mediante autorização prévia do contratante.

7.13. Deverão ser fornecidas obrigatória e automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante toda a vigência do período de garantia técnica das licenças.

7.14. A Contratada deverá executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as determinações do fabricante da solução, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada.

7.15. O atendimento remoto deverá ser prestado diretamente pelos profissionais da Contratada ou do fabricante, através da plataforma de suporte remoto em uso (indicada) pelo contratante.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO (dias corridos)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
D	Publicação do Contrato	Contratante e Contratada	Contrato assinado.
D+5	Reunião de Planejamento	Contratante e Contratada	Ata de reunião assinada.
D+30	Entrega das Licenças	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.
E	Recebimento Provisório das Licenças	Contratante	Parecer do Fiscal Técnico.
E + 30	Concluir instalação, configuração e transferência de conhecimento da solução à equipe Contratante	Contratada	Solução implantada e funcionando plenamente.

8.2. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de

entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação do prazo, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos antes do seu vencimento, devendo a fiscalização do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação do prazo deverá conter:

8.2.1. Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

8.2.2. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9. RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório:

9.1.1. Para o Item 1: em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das licenças, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

9.1.2. Para o Item 2: em até 2 (dois) dias úteis, contados do fim da transferência de conhecimento, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.

9.2. Após a emissão de cada TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da instalação das licenças, para emitir o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação - Anexo I-III deste Termo de Referência.

9.2.1. No caso do item 1, a comprovação, junto ao fabricante, do registro das licenças em nome do contratante, prevista na Lista de Verificação, poderá ser feita por meio de consulta no site do fabricante.

9.2.2. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento de cada item, a Contratada deverá saná-la no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

9.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização, será reaberto novo prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do TRD.

9.2.4. O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

9.2.5. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

9.2.6. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

9.2.7. A fiscalização que será realizada pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada item será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a

partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura, pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

10.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

11.2. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-V deste Termo de Referência por meio de seu preposto e todos os demais funcionários que forem atuar na execução da contratação.

11.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.4. Informar, no momento da assinatura do instrumento contratual, nome do responsável, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

11.4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato ou por outro meio desde que previamente acordado entre as partes.

11.4.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada por e-mail (Outlook), independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da caixa de e-mail.

11.4.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

11.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

11.8. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

11.9. Comunicar ao contratante, por escrito, em um prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

11.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do contratante.

11.11. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.

11.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.13. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.14. Diante da Pandemia de Covid-19, em caso de atendimento presencial, a Contratada deverá:

11.14.1. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do contratante, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

11.14.2. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

11.14.3. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

11.14.4. O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o suporte seja realizado remotamente utilizando a ferramenta indicada pelo contratante, conforme item 7.14 do Capítulo 7 do Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

12.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

12.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

12.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

12.6. Receber a Contratada para reunião inaugural, conforme prazo definido no item 8.1 (Cronograma de Execução).

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da ARP terá(ão) vigência a partir de ____ de _____ de 202__ e duração de 6 (seis) meses.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à Contratada transferir a outrem a parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência. Todavia, fica permitida a subcontratação do próprio fabricante, para execução dos serviços de garantia técnica.

15. CONSÓRCIO

15.1. É vedada a participação em consórcio.

15.2. Durante a elaboração deste Termo de Referência, foi constatada pela equipe técnica a existência de diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e poderão participar do certame, de tal forma que a vedação à participação em consórcio não representa restrição à competição.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016, a partir da verificação do nome da empresa em lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>).

16.2. Comprovação de não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

16.2.1. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da **Justiça Federal e da justiça comum** para a licitante e seus dirigentes.

16.3. Na especificação dos bens, adotou-se como medida sustentável a obrigação da Contratada de fornecer as licenças em meio digital.

17. PREÇOS ESTIMADOS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Inicial Estimada	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.	Licenças	1.500	14.267	1.570,00
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de	Serviço	1	26	150.000,00

ANEXO I-I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18. ITEM 1 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS

18.1. Auditoria e gerenciamento de acesso lógico por meio de credenciais privilegiadas para até 14.267 (quatorze mil, duzentos e sessenta e sete) dispositivos (ativos de rede e servidores físicos e virtuais de serviços e sistemas tecnológicos), distribuídos entre o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais.

18.2. As soluções instaladas no Tribunal Superior Eleitoral e nos Tribunais Regionais Eleitorais devem funcionar de maneira completamente independente.

18.3. Para soluções que são licenciadas por usuários e não por dispositivos, deverá ser utilizado um fator de conversão de 10 usuários para cada 100 dispositivos.

18.3.1. Caso o número de usuários resultante seja fracionado, este deverá ser arredondado para cima.

18.4. A solução deve proteger contra a perda, roubo e gestão inadequada de credenciais através de regras de complexidade da senha que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas.

18.5. A solução deve mitigar problemas de segurança relacionados ao compartilhamento de contas que são armazenadas localmente em dispositivos e também para as contas que não são gerenciadas de forma centralizada por serviços de diretórios.

18.6. A solução deve descobrir credenciais privilegiadas referenciadas por serviços e processos automatizados incluindo tarefas agendadas do Windows (Scheduled tasks) e Serviços Windows. Além disso, a solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas;

18.7. A solução deve garantir a quantidade de acessos a sua interface conforme a necessidade do Contratante e não deve limitar o número de contas que podem ser gerenciadas em um alvo licenciado.

18.8. A solução deve suportar métodos de alta disponibilidade para todos os componentes que fazem parte da solução, a fim de mitigar riscos inerentes à indisponibilidade destes. A solução deve ainda contemplar a expansão, incremento ou melhoria exclusivamente destes métodos sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o Contratante.

18.9. A solução deve atender o conceito de tolerância a falhas e não ter restrições para funcionar em modo de alta disponibilidade ativo – ativo ou ativo – passivo.

18.10. A solução deve suportar alta-disponibilidade ativo/passivo onde na falha do primário, o appliance ou servidor secundário deve assumir suas funções automaticamente permitindo a continuidade do acesso as contas privilegiadas.

18.11. O chaveamento do appliance/servidor primário para o appliance/servidor secundário deve ser feito por completo, incluindo funções primordiais como troca de senhas, gravação de sessões e etc.

18.12. Todos os controles de alta disponibilidade devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações.

18.13. A sincronização de dados os servidores/appliances da solução deve ser gerenciada nativamente pela solução sem necessidade de intervenção manual para garantia de sincronia entre os dois appliances.

18.14. A solução deve utilizar um banco de dados não proprietário. O banco de dados deve permitir alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres.

18.15. A ferramenta deverá permitir o backup e recovery de seu banco de dados, bem como das configurações de software estabelecidas, com as seguintes capacidades:

18.15.1. Deverá permitir a execução de backups sem paradas do sistema;

18.15.2. Deverá permitir a execução de backups automatizados, permitindo a sua programação/agendamento;

18.16. A solução não deve utilizar qualquer tipo de agente, sejam eles nas consoles de gerenciamentos, dispositivos alvos ou em qualquer outro componente que faça parte da solução.

18.17. A solução deverá ser entregue em formato de appliance virtual para execução em máquinas físicas ou virtuais, virtualizadas sob a plataforma VMware, na versão 7.0.

18.18. Serão aceitas soluções entregues em software, desde que todos os componentes necessários para seu funcionamento (como sistema operacional, banco de dados e licenças adicionais necessárias) sejam contemplados na proposta e entrega da solução.

18.19. A solução deve possuir um dashboard ou método similar, que possa demonstrar a saúde da solução através de dados como utilização de disco, CPU, memória, serviços em execução, serviços parados e gráficos que demonstrem o uso de CPU.

18.20. A solução deve suportar a geração notificações por e-mail e/ou SNMP no caso em que os serviços essenciais sejam parados e/ou se problemas no hardware forem detectados.

18.21. A solução deve possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas pela mesma. Deve ainda ser compatível com os seguintes métodos de criptografia:

18.21.1. AES com chaves de 256 bits

18.21.2. FIPS 140-2

18.22. Suportar utilização de hardwares de HSM através de PKCS#11 ou superior.

18.23. Incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia, a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos distribuídos e entre as aplicações Web dos usuários finais.

18.24. A solução deverá ser capaz de exportar a chave de criptografia do local de armazenamento das credenciais (cofre), para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso à todas as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas pela solução.

18.25. A solução não deverá permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes em hipótese alguma.

18.26. A solução deve suportar integrar-se com soluções de autenticação de duplo fator através de protocolo Radius ou SAML.

18.27. A solução deve disponibilizar a opção de autenticação utilizando certificados (Smart Cards) e protocolo SAML 2.0.

18.28. A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros.

18.29. A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou

adição de scripts, com soluções de SIEM, a fim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações:

- 18.29.1.** Atividades administrativas relacionada a acesso as credenciais privilegiadas;
 - 18.29.2.** Atividades de recuperação, liberação e alterações de senhas;
 - 18.29.3.** Outras atividades de executadas pelos usuários na console web.
- 18.30.** A solução deve suportar, sem necessidade de licenciamento adicional, a gestão de senhas no código fonte em aplicações e scripts (AAPM) através de uma API REST,
- 18.31.** A solução deve possuir API REST, onde as aplicações consomem a senha com requisições à interface API REST, assim evitando que as senhas fiquem expostas no código fonte das aplicações,
- 18.32.** A solução deve possuir mecanismo de cache para suportar milhares de requisições pelas aplicações simultaneamente.
- 18.33.** A solução deve possuir mecanismo de segurança que libera o acesso a REST API somente a aplicativos autorizados, incluindo, no mínimo, filtro de IP de origem e autenticação por certificados.
- 18.34.** A solução deve descobrir e alterar credenciais Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados.
- 18.35.** A solução deve gerenciar credenciais de Banco de Dados, incluindo Microsoft SQL Server, PostgreSQL, Oracle, MongoDB, MySQL.
- 18.36.** A solução deve descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux.
- 18.37.** Gerenciar credenciais em interfaces de gerenciamento de servidores "out-of-band", suportando, no mínimo, Dell iDRAC e HP iLO.
- 18.38.** A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP, sem necessidade de adaptações ou scripts.
- 18.39.** O Sistema deve ser capaz de realizar a descoberta, armazenamento e gestão de chaves SSH em sistemas Linux.
- 18.40.** A solução deve identificar as contas privilegiadas com ID 0 em Linux e as contas que não possuem ID zero, porém, são privilegiadas através do uso de 'sudo' (configuradas no Sudoers).
- 18.41.** A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas.
- 18.42.** Ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento.
- 18.43.** Conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:
- 18.43.1.** Sistemas ou aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução. Não deverá ser necessária interatividade por parte do usuário no

processo de login ao sistema operacional do servidor de destino. Deverá ser possível habilitar a gravação da sessão caso seja necessário.

18.43.2. Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução.

18.44. As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução da solução.

18.45. A solução deve permitir que um administrador possa bloquear, desbloquear e terminar uma sessão ativa caso julgue necessário.

18.46. Monitorar comandos executados ao longo da sessão gravada, possibilitando pesquisar ações específicas no vídeo gravado.

18.47. A solução deve possuir a opção de terminar a sessão automaticamente em uma sessão SSH se o usuário digitar um comando não autorizado.

18.48. A solução deve permitir que as sessões SSH e RDP abertas através da solução sejam terminadas de forma automática ao expirar o tempo requisitado de sessão.

18.49. A solução deve permitir que seja forçado o logoff do usuário em sessões RDP terminadas pela solução ao final do tempo de requisição da sessão.

18.50. A solução deve permitir que os usuários solicitem acesso aos gestores através de interface Web, preferencialmente, em HTML5.

18.51. A solução deve fornecer uma aplicação Web para acessar as funcionalidades básicas que seja compatível, no mínimo, com Internet Explorer, Google Chrome e Firefox.

18.52. Oferecer em sua aplicação web diferentes visões de acordo com as permissões dos usuários mostrando, por exemplo, apenas os ativos e contas delegadas àquele usuário.

18.53. A solução deve permitir o envio automático de logs para servidores SYSLOG de forma aderente ao disposto em RFC 5424 - The Syslog Protocol (IETF).

18.54. A solução deve registrar cada acesso incluindo, no mínimo, os acessos via aplicação web para solicitações de senha, aprovações, retirada de senhas, mudanças de delegação e relatórios. Devem ser registrados os acessos à Console de Gerenciamento tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas.

18.55. Criar relatórios que podem ser exportados em formatos editáveis suportando, no mínimo, os formatos HTML e derivados, CSV, XLSX ou XLS.

18.56. A solução deve suportar também a criação de relatórios que podem ser exportados em formatos não-editáveis suportando, no mínimo, o formato PDF.

18.57. O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:

18.57.1. Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;

18.57.2. Definição de tempo de validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;

18.57.3. Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução;

18.57.4. Troca automática da senha no sistema gerenciado, após o vencimento do tempo de validade estabelecido;

- 18.57.5.** Configuração de calendário de requisição de senhas de identidades privilegiadas com base em usuários ou grupos de usuários;
- 18.57.6.** Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (Grupo de Todos os Sistemas Operacionais , por exemplo);
- 18.58.** Dessa forma, no processo de definição da política de composição de senha, a solução deve ser capaz de:
- 18.58.1.** Gerar senhas aleatórias com extensão de 128 (cento e vinte e oito) caracteres ou mais.
- 18.58.2.** Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos.
- 18.58.3.** Especificar qual o tipo de caractere na composição das senhas a serem geradas.
- 18.58.4.** Suportar controle de acesso baseado em papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre usuários de uma mesma aplicação gerenciada. Deve permitir a formação de grupos de usuários e dispositivos, bem como a atribuição de privilégios de acesso a esses Grupos, onde esses privilégios de acessos possam ser atribuídos por critérios como tipo de dispositivo: sistemas operacionais, banco de dados.
- 18.58.5.** Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha.
- 18.58.6.** Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial.
- 18.58.7.** Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo.
- 18.59.** Permitir a definição de fluxos de aprovação (workflows) para obtenção de acesso às contas privilegiadas, com as seguintes características:
- 18.59.1.** Personalização de fluxos: Permitir a configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial, de uso por terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável;
- 18.59.2.** Permitir a aprovação perante um agendamento de ações administrativas, ou seja, a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos;
- 18.59.3.** A solução deve ser capaz, caso seja necessário, de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço ou tarefas agendadas do Windows em todos os locais onde estejam sendo utilizadas;
- 18.59.4.** Caso seja necessário, após alteração da senha de identidade privilegiada associada à um serviço, a solução deverá ser capaz de reinicializar o mesmo.
- 18.59.5.** A descoberta automática deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e/ou por ranges de endereços IP.
- 18.60.** Sobre as características da interface Web para acesso de recuperação das senhas, a solução deverá ser capaz de:
- 18.60.1.** Suportar de forma nativa a personalização dinâmica e automática dos acessos atribuídos ao usuário conforme privilégios delegados pelo administrador da solução.
- 18.60.2.** Permitir que as páginas Web sejam personalizadas de acordo

as preferências de linguagem individuais do usuário, inclusive com o idioma em Português.

18.61. A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:

- 18.61.1.** Lista de sistemas gerenciados;
- 18.61.2.** Senhas armazenadas;
- 18.61.3.** Eventos de alteração de senha;
- 18.61.4.** Auditoria de contas;
- 18.61.5.** Auditoria de sistemas;
- 18.61.6.** Auditoria de usuários;
- 18.61.7.** Detalhes das próximas atualizações de senha programadas;
- 18.61.8.** Sistemas que estão usando uma conta de serviço para iniciar um ou mais serviços.

18.62. A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:

- 18.62.1.** Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
- 18.62.2.** Alterações nas funções de delegação;
- 18.62.3.** Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;
- 18.62.4.** Operações das senhas dos usuários, incluindo check-in e checkout, solicitações negadas e permitidas;
- 18.62.5.** Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e assim por diante.

18.63. O Sistema deve possuir função de monitoramento e análise de comportamento que toma por base os eventos gerados por todos os itens desta especificação técnica.

18.64. Através dos eventos coletados, deve montar perfis de comportamento dos usuários do sistema.

18.65. A solução deve alertar abusos e comportamentos fora dos padrões aprendidos/mapeados.

18.66. A solução deve monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema.

18.67. A solução deverá exibir o somatório das atividades diárias divididos por origem.

18.68. A solução deve detectar, pelo menos, os seguintes comportamentos anormais:

- 18.68.1.** Acessos excessivos a contas privilegiadas;
- 18.68.2.** Usuários potencialmente não confiáveis utilizando acessos administrativos ou contas locais;
- 18.68.3.** Primeira liberação de senha para uma conta gerenciada em um sistema;
- 18.68.4.** Usuários não conseguem recuperar a senha para uma solicitação aprovada ou se a senha é recuperada mais de uma vez.

18.69. Deve fornecer meio de integração para que soluções de terceiros possam encerrar sessões suspeitas (ex: SIEM executa terminação de sessão) através de integração via API.

18.70. Deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados em comandos Linux em sessões SSH, com suporte a

expressões regulares para comandos em geral.

18.71. Módulo de Acesso Remoto Seguro:

18.71.1. O Módulo de acesso remoto seguro de executar em appliance virtual on-premises suportando, no mínimo, VMWARE 7.0.

18.71.2. O Módulo de acesso remoto seguro deve suportar o acesso externo a rede, sem necessidade de uma VPN.

18.71.3. A solução deve ser implantada localmente, com modelo de alta disponibilidade, continuidade de negócios e formas de recuperação de desastre;

18.71.4. A solução deve permitir o acesso a vários tipos de Sistemas Operacionais, com ou sem agentes, incluindo, no mínimo, o suporte a estações de trabalho Windows 10, Servidores Windows Server 2012, 2016 e 2019 e Linux RedHat Enterprise 6.x, 7.x e 8.x;

18.71.5. A solução não deve utilizar protocolos de comunicação legados necessários para o acesso, fazendo uso de TLS 1.2 ou superior;

18.71.6. A solução deve suportar seu funcionamento dentro de redes que não estão diretamente conectadas à internet;

18.71.7. A solução deve suportar o acesso desacompanhado, sem necessidade de permissão prévia a desktops e servidores;

18.71.8. A solução deve possibilitar o acesso a dispositivos de rede como roteadores, switches e outros dispositivos via SSH. Este acesso deve ser feito de forma local, sem que haja a necessidade de trafegar estes protocolos em redes inseguras e/ou liberando-os em regras de firewall;

18.71.9. A solução deve disponibilizar ao usuário, no mínimo, as seguintes formas de acesso a console da solução:

18.71.9.1. Console instalada na estação do usuário, suportando os sistemas operacionais Windows em 32 e 64 Bit, MacOs e Linux em 32 ou 64Bit;

18.71.9.2. Console de acesso Web, preferencialmente em HTML5, sem necessidade de nenhum plug-in ou agente especial para fornecer o acesso.

18.71.10. A solução deve oferecer suporte a provedores de identidade externos para autenticação suportando, no mínimo, servidores LDAP, Active Directory, RADIUS ou Kerberos, bem como atribuir privilégios com base na hierarquia e nas configurações de grupo já especificadas nos respectivos servidores.

18.71.11. Suportar integração com soluções de autenticação de dois fatores via RADIUS ou SAML.

18.71.12. A solução deve suportar logon único (SSO), comunicando-se com um provedor de identidade usando SAML 2.0.

18.71.13. A solução deve suportar o uso de um certificado válido assinado por uma CA.

18.71.14. A solução deve possuir políticas para controlar quando os ativos podem ser acessados suportando, no mínimo:

18.71.14.1. Programação para definir quando os ativos sob esta política podem ser acessados. A política deve permitir a definição do fuso horário a ser utilizado no agendamento, permitindo uma ou mais opções de agendamento do acesso. Definindo o dia e hora de início e o dia e hora de término;

18.71.14.2. Para certos grupos de usuários, a solução deve permitir forçar o encerramento da sessão. Forçando a sessão a se desconectar no horário final agendado. Nesse caso, o usuário deve receber notificações antes de ser desconectado;

- 18.71.14.3.** Notificar destinatários quando uma sessão é iniciada. Suportando, no mínimo, uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é iniciada com qualquer ativo;
- 18.71.14.4.** Notificar destinatários quando uma sessão é terminada. Suportando, no mínimo, uma notificação por e-mail a destinatários designados sempre que uma sessão é encerrada com qualquer ativo;
- 18.71.15.** A solução deve manter uma gravação completa e à prova de falsificação de todas as atividades da área de trabalho e do shell de comandos.
- 18.71.16.** A solução deve manter um registro completo de todas as atividades executadas durante a sessão executada pelos usuários.
- 18.71.17.** A solução deve permitir o monitoramento ao vivo das sessões de acesso, e também deve permitir que os administradores encerrem sessões em andamento, se necessário.
- 18.71.18.** A solução deve permitir a configuração de permissões granulares, oferecendo a capacidade de controlar e delegar permissões por usuários e por função.
- 18.71.19.** A solução deve ser capaz de controlar quais aplicativos podem ser usados por um operador na sessão, limitando o acesso a aplicativos especificados no sistema remoto, permitindo somente os executáveis listados (whitelist) ou negando apenas os executáveis listados (blacklist). Deve ser possível também optar por permitir ou negar o acesso à área de trabalho.
- 18.71.20.** A solução deve suportar filtro de comandos durante as sessões SSH, visando evitar que o usuário, inadvertidamente, use um comando que pode causar danos ao servidor acessado.
- 18.71.21.** A solução deve suportar a injeção automática de credenciais, permitindo que os usuários autentiquem ou elevem privilégios para desktops e sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Deverá ser permitido ao usuário selecionar a credencial a ser utilizada a partir de uma lista de credenciais que têm privilégios nos sistemas aprovados para acesso.
- 18.71.22.** A injeção de senhas deve suportar a integração com a solução de gerenciamento de acessos privilegiados, permitindo que seus usuários usem as senhas armazenadas na solução.
- 18.71.23.** Ao acessar um ativo baseado em Windows, a injeção de credenciais deve ser suportada na tela de login, bem como a ação especial "Executar como".
- 18.71.24.** Ao acessar um ativo baseado em Linux, injeção de credenciais deve suportar sua utilização em conjunto com o SUDO.
- 18.71.25.** A solução deve suportar o acesso a desktops, servidores e outros sistemas remotos autônomos, suportando os seguintes modos:
- 18.71.25.1.** Através de clientes instalados, que permite o acesso a qualquer sistema Windows, Mac ou Linux. Tendo total gerência e relatórios centralizados de todos os clientes implantados;
- 18.71.25.2.** Acesso através de cliente de proxy local, que permite o acesso a sistemas Windows autônomos em uma rede, sem cliente pré-instalado;
- 18.71.25.3.** Acesso via cliente de proxy para acessar sistemas em uma rede remota que não tenha uma conexão de internet nativa.
- 18.71.26.** Integração com RDP (Remote Desktop Protocol) da Microsoft para realizar sessões utilizando protocolo RDP. Permitindo que os usuários colaborem em sessões e estas sessões possam ser auditadas e gravadas automaticamente.
- 18.71.27.** Acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH através de um cliente de proxy efetuando a conexão localmente;

- 18.71.28.** Acesso a servidores VNC onde os usuários podem colaborar em sessões e ter as sessões auditadas e gravadas automaticamente;
- 18.71.29.** Acesso a páginas Web a partir de agente de proxy local, onde os usuários receberão apenas uma conexão a uma página Web local em uma sessão auditada e gravada;
- 18.71.30.** Túnel de protocolos que permitem estender os recursos de conectividade e auditoria remotas de aplicativos proprietários e/ou de terceiros, como sistemas de controle de integração ou ferramentas de banco de dados personalizadas sem necessidade de VPN;
- 18.71.31.** A solução deve permitir o monitoramento em tempo real das sessões de acesso feitas a ativos publicados na ferramenta;
- 18.71.32.** A solução deve permitir que os administradores possam encerrar as sessões em andamento, se necessário;
- 18.71.33.** A solução deve permitir configuração de tempos limites de sessão ociosos, onde seja possível definir o tempo máximo para que um usuário inativo seja desconectado automaticamente;
- 18.71.34.** A solução deve permitir que os usuários transfiram arquivos da máquina em que está conectado para o sistema remoto, através da console da solução e sem necessidade de uso de ferramentas de terceiros;
- 18.71.35.** A solução deve permitir que os usuários compartilhem sessões de acesso com outros usuários do sistema, permitindo que os administradores colaborem em uma mesma sessão. Esta colaboração deve ser possível com usuários internos e também com usuários externos através de convite;
- 18.71.36.** Em caso de colaboração de administradores em uma mesma sessão, a solução deve oferecer chat entre usuários através da mesma console da conexão;
- 18.71.37.** A solução deve oferecer aos usuários conectados a capacidade de ver informações do sistema sem que seja necessário ter acesso a console do ativo;
- 18.71.38.** A solução deve oferecer aos usuários a capacidade de executar tarefas do sistema fora do compartilhamento de tela, com por exemplo reiniciar um serviço em servidores com sistema operacional Windows;
- 18.71.39.** A solução deve oferecer a opção de prover acesso à linha de comandos dos servidores sem a necessidade de compartilhamento de tela, permitindo aos administradores a execução de comandos remotos via conexões lentas de internet;
- 18.71.40.** A solução deve oferecer uma opção de guardar os scripts comuns utilizados pelos administradores como uma opção na console de acesso, permitindo que os administradores executem estes scripts através de um menu de opções;
- 18.71.41.** A solução deve permitir que os usuários reiniciem um sistema durante a sessão e reconectem-se automaticamente quando ativo estiver on-line novamente;
- 18.71.42.** A solução deve permitir que os usuários acessem e editem o registro do Windows de forma remota, sem precisar do compartilhamento de tela;
- 18.71.43.** A solução deve permitir o uso de credenciais armazenadas na solução de gerenciamento de acesso privilegiado para executar ações especiais, permitindo a execução de aplicativos (função de "executar como");
- 18.71.44.** A solução deve permitir que o Administrador mude o portal externo com a marca corporativa, isto é, os administradores podem alterar a imagem de logotipo para exibição em páginas da Web voltadas para o público. Permitindo que os usuários externos verifiquem que estão no site de sua organização, além de aprimorar o portal de acesso com a marca da

organização;

18.71.45. Solução deve possuir relatórios das sessões de acesso, onde seja possível visualizar todas as sessões, e detalhes destas sessões que incluem informações básicas da sessão, detalhes da sessão, transcrições de bate-papo e gravações em vídeo de compartilhamento de tela, shells de comando e utilização de túnel de protocolos;

18.71.46. A solução deve possuir relatórios da sessão detalhados que possuam um registro da transcrição completa do bate-papo, o número de arquivos transferidos e ações específicas que ocorreram durante a sessão. Devem contar também com eventos do Windows que apresentam alterações visuais óbvias em uma sessão, incluindo principalmente alterações nas janelas em primeiro plano, contendo o nome do executável e o título da janela;

18.71.47. A solução deve conter informações da sessão que incluem a duração da sessão, endereços IP locais e remotos e informações do sistema remoto.

18.71.48. A solução deve apresentar em relatório as sessões que possuem a gravação ativada, uma opção para reprodução de vídeo de sessões individuais, incluindo legendas de quem estava no controle do mouse e do teclado em qualquer ponto determinado durante a sessão.

18.71.49. Caso o usuário utilize a opção de túnel de sessão, deve ser possível visualizar as gravações de vídeo da área de trabalho inteira do usuário.

18.71.50. Caso o usuário utilize somente o prompt de comando do sistema, deve ser possível visualizar gravações e/ou transcrições de texto de todos os comandos executados durante a sessão.

18.71.51. A solução deve também conter relatórios resumidos que fornecem uma visão geral da atividade ao longo do tempo por usuário. Contendo informações como: O número total de sessões executadas, o número médio de sessões por dia da semana e a duração média das sessões.

18.71.52. A solução deve possuir relatórios de atividades das equipes, que devem conter informações sobre os usuários conforme eles entram ou saem do console de acesso da ferramenta, assim como mensagens de bate-papo enviadas entre membros da equipe, ações de compartilhamento de tela de usuário para usuário e arquivos compartilhados e baixados.

19. ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

19.1. A Contratada será inteiramente responsável pela instalação da solução, bem como pelas despesas diretas ou indiretas para execução das atividades pela sua equipe técnica;

19.2. A instalação da solução deverá ser realizada presencialmente no ambiente Tribunal Superior Eleitoral e, remotamente, no ambiente dos Tribunais Regionais Eleitoral;

19.3. A instalação da solução deverá ser realizada em dias úteis, podendo ocorrer no período de 10h às 19hs, considerando o fuso horário do contratante;

19.4. O processo de instalação da solução deverá ser acompanhado por servidores do Contratante;

19.5. Para garantir que a instalação não afetará o ambiente do Contratante, os procedimentos e atividades deverão ser realizados por técnicos certificados na solução;

19.6. A Contratada deverá se reunir com a equipe técnica do Contratante e elaborar um plano de instalação, contendo as etapas, modelos, arquiteturas, funcionalidades e configurações da solução que serão implantadas durante a

execução do serviço;

19.7. A contratada deverá realizar a instalação de todos os módulos adquiridos, bem como realizar a configuração do gerenciamento de acesso privilegiado em 10 (dez) dispositivos, sendo eles 3 (três) servidores linux, 2 (dois) servidores de domínio Windows, 1 (um) VMWARE Vcenter, 2 (dois) Hosts ESXi e 2 (dois) equipamentos de firewall.

19.7.1. No caso do Tribunal Superior Eleitoral, deverá ser configurado ainda o acesso aos 4 (quatro) balanceadores de carga e aos 2 (dois) storage Isilon.

19.7.2. Caso o Tribunal Regional Eleitoral possua necessidade distinta do especificado no item 19.7, esta poderá ser negociada com a Contratada, desde que mantido o quantitativo de 10 (dez) equipamentos.

19.8. A instalação da solução no ambiente do Contratante não poderá interferir no bom funcionamento de outros sistemas previamente instalados;

19.9. A transferência de conhecimento deverá ser realizada no próximo dia útil após a conclusão do serviço de instalação e configuração da solução;

19.10. O repasse de conhecimento deverá ter duração mínima de 20 (vinte) horas;

19.11. A Contratada deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do Contratante, por meio de repasse de conhecimento nas tecnologias da solução;

19.12. A transferência de conhecimento deverá ser realizada de forma remota, por meio de ferramenta a ser acordada com o Contratante;

19.13. A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático sobre a solução e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

19.13.1. Detalhamento dos componentes da solução, suas interconexões e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

19.13.2. Orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura existente no Contratante.

19.13.3. Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução, explorando as funcionalidades disponíveis na solução ofertada, ainda que não exigidas na especificação técnica.

19.14. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelo fabricante dos softwares da solução ofertada.

19.15. Concluir instalação, configuração e transferência de conhecimento da solução no prazo de 30 (trinta) corridos, contados do recebimento provisório.

19.16. Caso seja de comum acordo entre o Contratante e a Contratada, as atividades remotas relacionadas no item 19 e subitens poderão ser realizadas presencialmente.

ANEXO I-II - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:			
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel.:		
Tabela - Licitação por Lote						
Lote	Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.	Licenças	14.267		

UNICO	2	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento.	Serviço	26		
Valor Total do Lote (R\$)						
<p>* A licitante deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada no lote, indicando marca/modelo dos componentes ofertados.</p> <ol style="list-style-type: none"> Os documentos técnicos deverão ser apresentados junto com a proposta, por planilha, contendo o item, a descrição do item, e a comprovação técnica de atendimento. As especificações das características técnicas da solução de segurança ofertada deverão estar descritas de forma clara e detalhada. 						
<p>Declarações:</p> <p>i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.</p> <p>ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.</p> <p>iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p>						
<p>Validade da Proposta:</p> <p>O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.</p>						
<p>Local e data.</p> <p>_____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função</p>						

ANEXO I-III - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
Processo SEI Relacionado:				
Contratada:				
CNPJ nº:				
Contrato TSE nº:				
Objeto:				
Vigência:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)				
Fiscal Técnico Titular:				
Fiscal Técnico Substituto:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO	N.A.
1	PARA O ITEM 1:			
1.1	As licenças entregues correspondem ao objeto contratado?			
1.2	As licenças foram entregues no prazo estipulado?			
2	PARA O ITEM 2:			
2.1	Os serviços de instalação foram realizados dentro do prazo previsto?			
2.2	Os serviços de instalação foram realizados nas quantidades previstas no contrato?			
2.3	A transferência de conhecimento foi realizada?			

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

Diante da entrega dos serviços pela Contratada e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

<input type="checkbox"/>	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.
<input type="checkbox"/>	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI Relacionado:

Edital de Licitação TSE nº:

Contratada:

CNPJ nº:

Contrato nº:

Objeto:

Vigência:

Fiscalização: Memorando nº (SEI nº)

Fiscal Técnico Titular:

Fiscal Técnico Substituto:

ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	S	M	N	O	N	A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS:						
1.1	A quantidade de licenças é igual à definida no contrato?						
1.2	As licenças entregues possuem as funcionalidades exigidas em contrato?						
1.3	Os serviços de instalação foram realizados nas quantidades previstas no contrato?						
2	ASPECTOS QUALITATIVOS:						
2.1	A Solução possui especificações compatíveis com o Edital e correspondentes à proposta da licitante vencedora?						
2.2	Todas as licenças estão registradas em nome do contratante, com o prazo de garantia técnica e atualizações pelo período de 60 meses?						
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:						
3.1	Em caso de reprovação de itens, os problemas foram sanados em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a notificação?						
3.2	A Contratada realizou a instalação e configuração dentro do prazo contratado?						

HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?

SEI nº:

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Contrato e do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-IV - QUANTIDADE MÍNIMA

Tabela - Licitação por Lote				
Lote	Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.	Licenças	150
	2	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento.	Serviço	1

ANEXO I-V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu,

 inscrito(a) sob RG n.º _____ e CPF n.º _____,
 _____, colaborador da empresa
 _____, estabelecida no
 endereço _____,
 inscrita no CNPJ com o n.º _____, em razão da
 execução das atividades previstas do Contrato TSE n.º _____,
 tomei conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e aceito as regras, condições e obrigações constantes no presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. Neste ato comprometo a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TSE, das informações restritas

reveladas.

4. Estou ciente que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
5. Obrigo-me, perante o TSE, informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre o Tribunal Superior Eleitoral – TSE e a _____

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes no presente Termo, assino-o.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura:

ANEXO I-VI - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.
b)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação.
c)	Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
d)	Agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução do contrato.
e)	Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos

quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

Anexo I-VII - Quantitativos do TSE e TRE

TRIBUNAL	ITEM 1	ITEM 2
TRE - AC	194	1
TRE - AL	476	1
TRE - AM	280	1
TRE - AP	238	1
TRE - BA	249	1
TRE - CE	870	1
TRE - DF	673	1
TRE - ES	350	1
TRE - GO	601	1
TRE - MA	385	1
TRE - MG	982	1
TRE - MS	-	-
TRE - MT	503	1
TRE - PA	422	1
TRE - PB	400	1
TRE - PE	313	1
TRE - PI	420	1
TRE - PR	600	1
TRE - RJ	669	1
TRE - RN	465	1
TRE - RO	460	1
TRE - RR	312	1
TRE - RS	-	-
TRE - SC	570	1
TRE - SE	493	1
TRE - SP	442	1
TRE - TO	400	1
TSE	2500	1
TOTAL REGISTRADO	14.267	26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	40
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	116
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	8
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	30
Total	194

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	190
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	151
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	35
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	476

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	20
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	200
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	50
Total	280

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	98
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	3
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	17
Total	238

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS,	40

Balancedores de Carga, Antispam	70
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	171
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	8
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	30
Total	249

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balancedores de Carga, Antispam	350
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	475
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	5
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	40
Total	870

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balancedores de Carga, Antispam	380
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	160
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	3
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	130
Total	673

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balancedores de Carga, Antispam	50
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	180
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	350

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO GOIÁS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balancedores de Carga, Antispam	246
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	238
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	27
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	90

Total	601
-------	-----

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	160
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	5
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	385

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	390
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	315
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	33
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	244
Total	982

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	167
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	168
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	18
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	150
Total	503

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	260
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	7
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	35
Total	422

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA	
--	--

Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	96
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	163
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	21
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	120
Total	400

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	54
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	172
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	7
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	80
Total	313

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	120
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	220
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	70
Total	420

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	235
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	350
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	5
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	10
Total	600

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	435
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	166

Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	15
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	53
Total	669

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	200
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	190
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	55
Total	465

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	100
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	250
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	460

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	80
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	124
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	8
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	312

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	200
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	250
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	570

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	195
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	178
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	20
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	100
Total	493

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	34
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	342
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	11
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	55
Total	442

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	30
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	280
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	10
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	80
Total	400

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Ativo	Quantidade
Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewalls, IPS, Balanceadores de Carga, Antispam	200
Servidores: hipervisor VMWARE, VMs, Windows e Linux	1700
Instâncias de banco de dados Oracle, MS SQL	100
Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcode	500
Total	2500

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **01/12/2021, às 19:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863670&crc=A1746F22,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863670&crc=A1746F22)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1863670** e o código CRC

A1746F22.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº ____/2021 PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO DE
GERENCIAMENTO**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado por sua Secretária de Administração _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº ____/2021, PA SEI nº 2021.00.000007685-6** modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais – TREs que serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos/serviço registrados constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento dos produtos/prestação de serviços, o TSE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada será responsável pela entrega das licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e contados da notificação do contratante, após o início da vigência do contrato. As licenças deverão ser entregues em formato digital, por e-mail, ou para download em site do fabricante do produto.

4.1.2. A instalação, configuração e transferência de conhecimento deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das licenças.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso III, daquele Decreto.

4.5. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital da Licitação;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes

de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado;
- d) na ocorrência da hipótese prevista no item 9.2.4 do Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, assim como as integrantes do cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital da Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. Será permitida aos Tribunais Regionais Eleitorais a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços para os Tribunais Regionais Eleitorais não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o TSE (órgão gerenciador) e para os TREs participantes, independente do número de TREs não participantes que aderirem.

12.4.2. Não será permitida a adesão de nenhum órgão não participante da ata e não pertencente à Justiça Eleitoral.

12.5. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.5.1. Edital de Licitação TSE nº ____/2021.

12.5.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital da Licitação.

12.5.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº ____/2021

No dia ____ de _____ de 2021, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra(m)-se o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada para aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº ____/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2021.00.000007685-6, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2022.

Lote	Item	Descrição	Preço Unitário Registrado R\$
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses. Qtd. Registrada TSE/TREs: 14.267	
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento. Qtd. Registrada TSE/TREs: 26	

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Secretária de Administração do TSE

Pela empresa registrada:

Representante Legal da Empresa

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em 01/12/2021, às 19:20, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863678&crc=9243EEAF](#)
informando, caso não preenchido, o código verificador **1863678** e o código CRC
9243EEAF.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO III

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, e, de outro lado, a empresa, com sede, na Cidade de, CNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº ____/202__**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços nº ____/202__**, constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000007685-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados para dispositivos (ativos de rede, servidores físicos e virtuais e outros sistemas tecnológicos), com capacidade para armazenar, proteger, controlar, gerenciar, auditar e monitorar o acesso privilegiado incluindo serviço de instalação e transferência de conhecimento, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato, na forma descrita em sua Cláusula Primeira, será realizada por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº, de acordo com o Edital da

Licitação, seu Anexo I e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

3.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusará qualquer produto/serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação ou com defeito.

6. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da execução do objeto entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e juntará aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos, conforme cronograma constante do item 8.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

7. Realizará o recebimento dos produtos/serviços conforme detalhado no Capítulo 9 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

8. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações e especificações técnicas constantes Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

2. Assinar o termo de confidencialidade disponível no Anexo I-V do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação por meio de seu preposto e todos os demais funcionários que forem atuar na execução da contratação.

3. Entregar as licenças no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da notificação do **CONTRATANTE** após o início da vigência do contrato. As mesmas deverão ser entregues na forma digital por e-mail ou para download em site do fabricante do produto.

3.1. As licenças devem ser de uso perpétuo, sem data de validade, e serem registradas no nome do **CONTRATANTE**.

3.2. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos ao fornecimento.

3.3. Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá solicitar prorrogação do prazo, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento deste, devendo a fiscalização do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme detalhado no item 8.2 do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

4. Instalar, configurar e transferir o conhecimento em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório das

licenças.

5. Prestar garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme discriminado no Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

5.1. Diante da Pandemia de COVID-19, o **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que o suporte seja realizado remotamente utilizando a ferramenta indicada, conforme item 7.14 do Capítulo 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Corrigir qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto deste contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

8. Manter atualizados os dados do preposto durante toda a fase de execução da contratação, conforme detalhado no item 11.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

12. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

13. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, inclusive em relação aos dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente tecnológico ou procedimentos técnicos do **CONTRATANTE**.

16. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.

17. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

17.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

18. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.

19. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo **CONTRATANTE** em decorrência da pandemia da COVID-19.

20. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

21. Manter, durante toda a vigência da contratação, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital de Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação.

22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a parcela de maior relevância do objeto deste contrato. Todavia, fica permitida a subcontratação do próprio fabricante para execução dos serviços de garantia técnica, conforme Capítulo 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pelo fornecimento/prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ _____ (_____) o valor total deste contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1				
	2				

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

1.2. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021- TSE. O fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.3. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.4. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho

(Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 $\{$ (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$ $\}$.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2021/2022, na Natureza de Despesa 44.90.40.05, na Ação 02.122.0033.20GP.0001 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho Estimativa nº....., de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos

causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total da parcela não cumprida
3	1% sobre o valor total da parcela não cumprida
4	2% sobre o valor total da parcela não cumprida
5	5% sobre o valor total da parcela não cumprida
6	10% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Referência ou no Edital de Licitação e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Deixar de cumprir o prazo de instalação e configuração da solução e transferência de conhecimento.	Por dia	3 (três) dias	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor total da parcela não cumprida
3	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor total da parcela não cumprida
4	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% do valor da parcela não cumprida no caso da não entrega total do objeto; ou Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida no caso de entrega parcelada já aceita pelo Contratante.
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição do objeto/correção dos serviços recusados durante o recebimento.	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
6	Deixar de cumprir os prazos para o primeiro atendimento dos chamados durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 5% do valor da parcela não cumprida.
7	Deixar de cumprir os prazos para a implementação da solução técnica definitiva ou solução de contorno durante a vigência da garantia técnica.	Por hora	6 (seis) horas	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 15% do valor da parcela não cumprida.
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora	6 (seis) horas	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 20% do valor da parcela não cumprida.
9	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor da parcela não cumprida.
10	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato
11	Permitir situação que cause consequências letais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	6	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato
12	Deixar de atingir o percentual de 70% de aprovação da transferência de conhecimento.	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	5	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 20% do valor total da parcela não cumprida.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de

infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa, com aplicação apenas da multa de mora.

4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste contrato.

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, considerando-se para esse fim cada lote como um contrato em apartado.

5. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem auferida em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.

6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZ
DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta, assim como na ocorrência da hipótese prevista no item 9.2.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

**CLÁUSULA ONZE
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir de ____ de _____ de 2021 e duração de 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA TREZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 2021,

CONTRATANTE

CONTRATADA

**ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **01/12/2021, às 19:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1863681&erc=1A891D76, informando, caso não preenchido, o código verificador **1863681** e o código CRC **1A891D76**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14267

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.570,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (14267)

Grupo: G1

2 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software

Descrição Detalhada: Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (26)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	14267	Unidade
2	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software	26	Unidade

[REDACTED]

[REDACTED]

PROPOSTA COMERCIAL – TSE – PE SRP **85/2021**

Brasília, 17 de dezembro de 2021

AO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 85/2021

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

ENDEREÇO: SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO C SALA 15, ED THE UNION – GUARÁ

CIDADE: BRASÍLIA

ESTADO: DISTRITO FEDERAL

CEP: 71.215-300

TELEFONE: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

PESSOA PARA CONTATO: DOUGLAS SOUZA ARAUJO

BANCO: [REDACTED]

AG. Nº: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	1	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados, com garantia técnica de 60 (sessenta) meses.	Licenças	14.267	R\$ 1.350,00	R\$ 19.260.450,00
	2	Serviço de Instalação, Configuração e Transferência de Conhecimento	Serviço	26	R\$ 100.000,00	R\$ 2.600.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.860.450,00 (Vinte e um milhões e oitocentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta reais.						



Composição da Solução:

Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados:

Fabricante: **BeyondTrust**

Modelo/Versão: **BeyondTrust U-Series V20 (Virtual)**

Datasheet:

https://www.beyondtrust.com/assets/documents/BT_Datasheet_2021_Product_PAM_Appliances.pdf

Partnumber	Descrição
BT-APP-U-VM	BeyondTrust Appliance U Series-VM
PS-LIC	Password Safe Per Asset License

Módulo de Acesso Remoto Seguro:

Fabricante: **BeyondTrust**

Modelo/Versão: **Privileged Remote Access Appliance (Virtual)**

Datasheet:

https://www.beyondtrust.com/assets/documents/BT_Datasheet_Password-Safe-and-PRA.pdf

Partnumber	Descrição
PRA-VAPP	Privileged Remote Access Virtual Appliance
PRAA-LIC	Privileged Remote Access Per Asset License
PRA-LIC-WEB	Advanced Web Access

Declarações:

- i. Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- ii. Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- iii. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

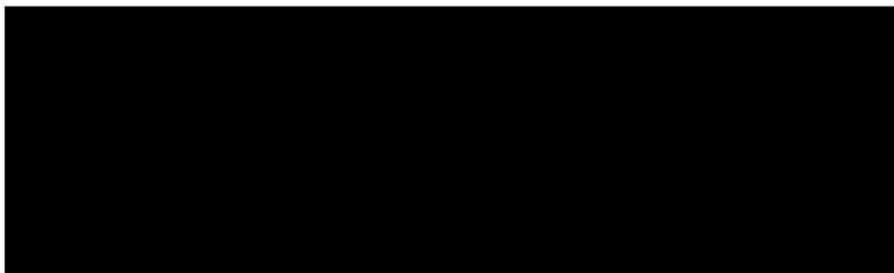


- iv. Em atendimento ao Capítulo VIII, item 1.5 do Edital, encaminhamos anexo documento denominado "0.Comprovacao_Tecnica.PDF" como parte integrante da Proposta Comercial contendo a comprovação técnica de todos os itens da especificação técnica do Termo de Referência.

Validade:

Esta proposta tem validade de **60 dias**, contados da data de abertura do Pregão.

Data: 17/12/2021



SÓCIO-DIRETOR



17 de dezembro de 2021

Ao,

Conselho de Justiça Federal

EDITAL Nº 37/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004481-11.2020.4.90.8000

Prezados Senhores,

██████████ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ██████████ com sede na Rua Joaquim Antunes, 767, conjunto 66, Pinheiros, São Paulo/SP, vem, por meio deste, declarar que a solução apresentada é totalmente aderente aos itens do edital em epígrafe indicados abaixo:

1.1. A solução de cofre de senhas deve ser licenciada de forma a atender os quantitativos mínimos descritos a seguir:

1.1.1. Quantidade de servidores Linux: 600;

1.1.2. Quantidade de servidores Microsoft Windows: 150;

1.1.3. Quantidade de estações de trabalho Microsoft Windows: 550;

1.1.4. Quantidade de estações de trabalho Linux: 30;

1.1.5. Quantidade de ativos de rede (switches, roteadores, firewalls, controladores, balanceadores, WAF e outros): 40;

1.1.6. Quantidade de instâncias de bancos de dados: 25;

1.1.7. Quantidade de licenças para cofre de senhas: 40 usuários ou 1395 dispositivos;

1.1.8. Quantidade de aplicações com senha de banco de dados armazenada localmente: 15.

1.5. A solução deve contemplar a expansão, incremento ou melhoria dos métodos utilizados para alta disponibilidade sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o CONTRATANTE.

1.22. A solução, em um dispositivo licenciado, deve contemplar sua expansão, incremento ou melhoria sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o CONTRATANTE.

1.23. A solução deve permitir a opção de implementar o gerenciamento de troca de senhas em redes separadas e dispositivos remotos.

1.33. A solução deve garantir que a senha gerada tenha a grafia diferente do nome da conta correspondente.

Destacamos que este item pode ser comprovado também via documentação oficial, no manual (senhasegura-3.18-privileged-information-pt_BR.pdf – Pág. 69)

1.37. A solução deve garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial.

Em complemento a esta carta, o documento (Elaboração dinâmica de senhas senhasegura.pdf) detalha como o mecanismo trabalha.

1.52. O equipamento da solução deve suportar retenção de gravações por 90 dias, considerando o no mínimo de 8 horas/dia, 5 dias por semana de gravações.

Com a especificação detalhada do appliance no documento (Datasheet - PAM Crypto Appliance Steel - PT.pdf – Págs. 1 a 3), podemos comprovar o atendimento ao item de acordo com o dimensionamento do ambiente.

O armazenamento do appliance PAM Crypto Appliance será de 4 TB para atender o item 1.52.

1.85.5. Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial;

Em complemento a esta carta, o documento (Elaboração dinâmica de senhas senhasegura.pdf) detalha como o mecanismo trabalha.

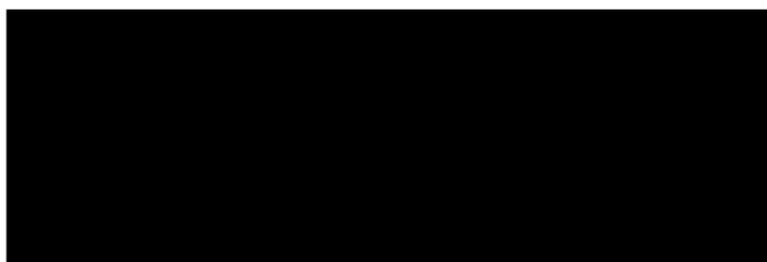
2.1. O módulo de elevação de privilégios de servidores Linux deve ser licenciado de forma a atender o quantitativo mínimo de 230 (duzentos e trinta) dispositivos.

3.1. O módulo de elevação de privilégios de servidores Windows deve ser licenciado de forma a atender o quantitativo mínimo de 90 (noventa) dispositivos.

Declaramos que solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado será licenciada em modelo perpétuo atendendo aos quantitativos referentes aos itens 1.1 Módulo – Cofre de Senhas, 2.1 Módulo – Elevação de Privilégios Servidores Linux, 3.1 Módulo – Elevação de Privilégios Servidores Microsoft Windows e 4.1 Módulo – Elevação de Privilégios em Estações de Trabalho (Desktops).

Prestadas as informações, desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários.

Cordialmente



MT4 Tecnologia Ltda.

Rua Joaquim Antunes, nº 767, Conjunto 66, Pinheiros São Paulo – SP 05415-001

PAM Crypto Appliance Steel



O PAM Crypto Appliance Steel é um hardware destinado exclusivamente para a aplicação senhasegura em empresas de todos os tamanhos. Suas especificações atendem aos mais exigentes requisitos de segurança, operações críticas e de alta disponibilidade com recuperação de desastre.

Para empresas que desejam nível máximo de segurança em solução PAM, garantia de desempenho e um atendimento de suporte de software e hardware centralizado, o senhasegura oferece o PAM Crypto Appliance Steel, dimensionado para alta demanda em número de usuários simultâneos e em tempo de gravação de sessão.

Desempenho em processamento

Garantia de máximo desempenho em processamento para sessões simultâneas através da família de processadores Intel® Xeon® com suporte a memória DDR4 e acesso a dados através de discos rígidos em RAID.

Máxima versatilidade

A arquitetura dos appliances senhasegura é altamente escalável, permitindo as mais diversas opções de configuração de tamanho de chassi, processador, memória, fonte de energia, rede e disco.

Eficiência operacional

O senhasegura valoriza o tempo da sua equipe de TI. Por isso, desenvolveu appliances que exigem tempo mínimo de instalação com menos passos manuais. Aumente a produtividade do seu time com as ferramentas de gerenciamento iDRAC®8 para permitir monitoramento e gestão do PAM Crypto Appliance de qualquer lugar.

Recuperação de desastres

A tecnologia de recuperação de desastres está embutida no PAM Crypto Appliance, sendo transparente para a sua empresa e de total responsabilidade do nosso time, dependendo apenas de solução de contingenciamento de desastres.

Alta disponibilidade

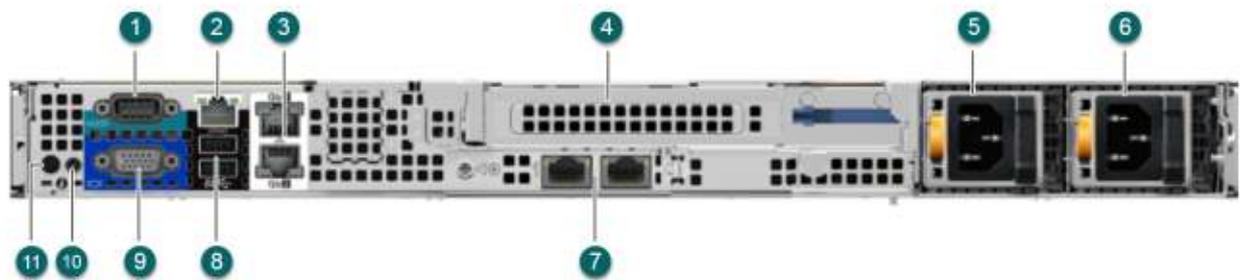
O senhasegura foi projetado para permitir o funcionamento numa arquitetura com máxima resistência a falhas de hardware, software e energia, e assim garantir que os serviços estejam sempre disponíveis. As arquiteturas implantadas com a solução senhasegura para alcançar o máximo de disponibilidade incluem itens como múltiplos controladores de domínio, clusters e appliances com redundância em fontes de alimentação, placas de rede e discos.

DESTAQUES

- ✓ Nova família de processadores Intel® Xeon® Gold 5215 com 10 núcleos
- ✓ 32GB1 de memória DDR4 Dual Rank de alta capacidade
- ✓ Até 24TB1 de espaço de armazenamento através de discos em RAID 1 ou RAID 5

Função	PAM Crypto Appliance Steel
Tamanho	Rack com 01U
Processador	01 procesador Intel® Xeon® Gold 5215 de 10 núcleos, 14MB cache, 2.5GHz (3.4GHz máx.), QPI Link de 10.4GT/s
Dimensões	A: 4,28 cm (1.69 in.) x L: 48,24 cm (18.99 in.) x P: 67,73 cm (26.67 in.) Peso: 18 kg
Memória¹	Até 32GB (32GB x 01) de memória RAM Dual Rank x8 Data Width RDIMM com 2.666MT/s
Rede	Até 1 x Quad-Port 1GbE de rede 1GbE
Segurança	Bezel frontal de segurança, TPM 2.0, Criptografia de discos
Armazenamento máximo¹	02 discos de 02TB, 04TB ou 08TB em RAID 1 ou 04 discos de 08TB em RAID 5 7.200 RPM NLSAS 12 Gbps 3.5" hot-swappable
Fontes de energia	Fontes dual, redundantes, hot-plug (1+1), 80+ Platinum, 550W, 2.559BTU/h. 100-240 VAC (50/60 Hz) 7.4 - 3.7 A
Gerenciamento Remoto	Integrated Dell® Remote Access Control (iDRAC®) 9 Enterprise
Disponibilidade	Discos rígidos hot-plug, resfriamento hot-plug redundantes, fontes de energia redundantes, chassis spare rank, suporte a clustering e virtualização de alta disponibilidade, alertas de gerenciamento proativos, iDRAC®9
Sistema operacional	Orbini Operating System 8
Acesso remoto	HTTPS, RDP, SSH, Telnet, TN3260
Autenticação	Microsoft® Active Directory®, OpenLDAP, TACACS+®, Duplo Fator, Certificado Digital e Local
Criptografia	TLS v1.0, v1.2, SSL v3, DES, 3DES, AES, RSA, DSA, ECDSA, ECDHE, SHA1, SHA256, SHA384, SHA512, MD5, PKCS11
Backup	SFTP, SCP, CIFS, NFS, criptografado
Monitoramento	SNMP v1, v2 e v3; Zabbix 4, IPMI 2.0
Suporte a rack	Trilhos deslizantes ReadyRails™ II para montagem sem ferramentas em racks de quatro hastes com orifícios redondos não rosqueados ou quadrados, ou montagem com ferramentas em rack de quatro hastes com orifícios rosqueados, com suporte articulado de gerenciamento do cabo opcional sem ferramentas.
Suporte	O senhasegura recomenda a contratação do suporte Premium 24/7 para a solução senhasegura. Consulte o seu representante para mais informações sobre as modalidades de suporte e ofertas de consultoria e implantação. Visite www.senhasegura.com.br/suporte

¹ GB igual a 1 bilhão de bytes e TB equivale a 1 trilhão de bytes. Capacidade real pode variar.



Item	Interface	Componentes
1	Serial	Conector Serial
2		iDRAC
3	eth	Conectores Ethernet
4	PCIe	Slot de expansão PCIe
5		Alimentação
6		Alimentação
7	eth	Conectores Ethernet
8	USB	Conector USB
9	VGA	Conector de Vídeo
10		Porta CMA
11		Botão de identificação do sistema



PAM Crypto Appliance Steel

Elaboração dinâmica de senhas v1.0

Documento complementar para esclarecimento técnico

[Nível de sigilo: Restrito]



Objetivo	3
Público alvo	3
Da elaboração de senhas	3
Changelog	5
V1.0 (2021-08-09)	5

Objetivo

Apresentar características técnicas que comprovem a aleatoriedade do mecanismo de emissão de senhas utilizado pelo senhasegura.

Público alvo

Este documento deve ser utilizado estritamente por membros do senhasegura, parceiros e clientes que desejem compreender como se dá a garantia de aleatoriedade das senhas, ou o não uso de senhas conhecidas no processo de emissão de senhas do senhasegura.

Da elaboração de senhas

O senhasegura disponibiliza a possibilidade de configurações separadas para gestão de "Força de senha" e "Política de senha". Sendo que é a partir da Força de senha que as configurações de composição das senhas geradas são definidas.

A configuração dessa força pode contar com combinações de letras minúsculas, maiúsculas, números e até 8 diferentes caracteres especiais pré determinados. Utilizando de suas combinações, o senhasegura consegue emitir uma senha de até 256 caracteres garantindo que:

- o username da credencial não esteja sequencialmente presente na composição da senha;
- a senha emitida não esteja presente em dicionários de senhas que vieram a público;
- a senha randomizada seja única para cada credencial.

Utilizando apenas os 76 caracteres distintos em uma senha de 12 caracteres que permitam repetições de caracteres, o senhasegura é capaz de emitir aproximadamente até $1,773E14^1$ senhas diferentes.

Utilizando de randomização gerida pelo kernel (urandom) os conjuntos de caracteres candidatos são então embaralhados a cada caractere da senha a ser formada.

A Política de senha irá garantir que os gatilhos de troca de senha sejam respeitados. Sendo eles:

- **Tempo de inatividade:** Troca por decurso mesmo que a senha não tenha sido utilizada pelos usuários;

¹ Notação científica

- **Uso em sessões proxy:** Troca automática por uso da senha em uma sessão proxy, mesmo sem a exposição de seu valor a um usuário;
- **Visualização por usuário:** Troca automática nos casos que um usuário tenha visualizado o valor da senha.

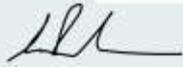
O vínculo da credencial com senha emitida, no processo automático de provisionamento ou troca de senha, só será perpetuada no senhasegura caso a operação no dispositivo alvo tenha sido finalizada com sucesso.

Um segundo processo de reconciliação de senhas é utilizado para garantir que a senha gerida pelo senhasegura permaneça idêntica a senha da credencial disponível no dispositivo alvo.

Changelog

V1.0 (2021-08-09)

- [Redacted]



[Redacted]

[Redacted]

CEO

São Paulo, 17/12/2021

AO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

PROCESSO SEI: 0004481-11.2020.4.90.8000

DATA: 09 de dezembro de 2021 às 10:00 horas

OBJETO:

“Contratação de solução para gerenciamento de acesso privilegiado (privileged access management - PAM) para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal - CJF, contemplando licenciamento perpétuo, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia para 48 (quarenta e oito) meses”.

FORMULÁRIO DE PREÇOS

PROPONENTE: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED] INSC. ESTADUAL: [REDACTED]
END.: SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1.114 – Bairro: Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.701-010 - FONE/FAX: [REDACTED]
SITIO: www.arvvo.com.br [REDACTED]

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa [REDACTED] estabelecida no SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1.114, CEP: 70.701-010, Brasília-DF, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Fabricante	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado com licenciamento perpétuo de software e fornecimento de equipamento(s)	MT4 SENHASEGURA	1	R\$ 757.000,00	R\$ 757.000,00
1.2	Serviços de instalação e configuração.		1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
1.3	Serviço de suporte técnico mensal		48	R\$ 2.562,50	R\$ 123.000,00
1.4	Transferência de conhecimento		6	R\$ 1.835,00	R\$ 11.010,00
VALOR TOTAL					R\$ 900.010,00

Abaixo o detalhamento dos módulos inclusos no item 1.1:

Produto
SS-Módulo Cofre
SS-Server password Change
SS-Network password change
SS-Windows desktop password change
SS-DB Password Change
SS-Session Web
SS-A2A API + Replace (Application to Application)
SS-Senhasegura.go
SS-Jump Server
Appliance
Módulo de Cluster HA

Declaramos que solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado será licenciada em modelo perpétuo atendendo aos quantitativos referentes aos itens 1.1 Módulo – Cofre de Senhas, 2.1 Módulo – Elevação de Privilégios Servidores Linux, 3.1 Módulo – Elevação de Privilégios Servidores Microsoft Windows e 4.1 Módulo – Elevação de Privilégios em Estações de Trabalho (Desktops).

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Obs.: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

CNPJ (MF) nº: [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL nº: [REDACTED]

ENDEREÇO: SHN Quadra 1 Bloco A Sala 1.114;

TELEFONE/FAX: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

CEP: 70.701-010;

CIDADE: Brasília **ESTADO:** Distrito Federal;

DADOS BANCÁRIOS: [REDACTED]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]

DECLARAMOS, por fim, conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nos esclarecimentos publicados pelo **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, para o referido Edital.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2021

Atenciosamente,

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Sócio-Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado (*Privileged Access Management - PAM*) para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal - CJF, contemplando o licenciamento perpétuo de *software* e o fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia para 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela apresentada a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.	Solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado com licenciamento perpétuo de <i>software</i> e fornecimento de equipamento(s)	Solução	1
2.	Serviços de instalação e configuração	Serviço	1
3.	Serviço de suporte técnico mensal	Meses	48
4.	Transferência de conhecimento	Participante	6

1.3. Requisitos técnicos do objeto

- 1.3.1. Os requisitos técnicos são apresentados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

1.4. Natureza do objeto a ser contratado

- 1.4.1. A natureza do objeto desta contratação possui caráter comum, pois enquadra-se no disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a saber: "consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

- 1.4.2. No caso de contratações de TI, deve-se destacar o Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, no qual ficou deliberado que (9.2.2) “devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão”.
- 1.4.3. Assim, a solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado enquadra-se na definição de serviço comum, pois é descrito neste Termo de Referência de forma objetiva e bem definida, inclusive contendo cláusulas referentes a Acordos Mínimos de Serviço, os quais oferecem métricas reais para avaliação analítica da qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação da contratação

- 2.1.1. A Segurança da Informação tem se tornado cada vez mais importante para a imagem e para a continuidade das atividades finalísticas das instituições. Incidentes recentes ocorridos com órgão dos Poder Judiciário reforçam a necessidade de se buscar o aprimoramento dos controles de segurança de TI, procurar a identificação de vulnerabilidades de segurança cibernética e a premência da atuação preventiva para tratar as brechas de segurança.
- 2.1.2. Dentre os diversos problemas de segurança cibernética existentes, um dos mais potencialmente danosos é o de exploração de contas privilegiadas. Tais contas são as que possuem permissão para acessar e modificar configurações de servidores, switches, roteadores, sistemas, bancos de dados e demais dispositivos do ambiente tecnológico. Este uso é rotineiro por técnicos, contas de serviços e aplicações. A utilização de credenciais com privilégios especiais para a administração do ambiente é requisito de segurança básico para a manutenção das operações diárias da Secretaria de TI.
- 2.1.3. No entanto, se tais credenciais não forem adequadamente protegidas, seria possível que um atacante externo ou um eventual prestador de serviço descontente, conquistar o controle de ativos da infraestrutura de TI do CJF, desabilitar controles de segurança, sequestrar informação confidencial ou sensível, criptografar dados, deletar cópias de segurança (*backups*) e assim interromper o funcionamento do órgão. A exploração de credenciais privilegiadas tem ocorrido na ampla maioria das invasões de grande impacto contra organizações governamentais e privadas.

- 2.1.4. Buscando aprimorar estes controles, a Comissão Local de Segurança da Informação do CJF buscou nortear questões relacionadas à proteção da informação no órgão por meio da normatização dos documentos acessórios da Política de Segurança da Informação da Justiça Federal. Na Política de Controle de Acesso Lógico (Portaria n. 279 de 19 de agosto de 2013) vedou-se a utilização de contas de acesso genéricas ou de uso compartilhado, restringiu-se o uso de contas privilegiadas e estabeleceu-se a necessidade de registro de todas as ações e acessos para fins de auditoria. Tais regras têm por objetivo permitir o rastreamento dos acessos, individualizar as ações executadas nos sistemas para fins de auditoria e responsabilização, bem como a gestão adequada dos privilégios de acesso adequados.
- 2.1.5. Contudo, verifica-se que as áreas que administram o ambiente de infraestrutura de TI têm enfrentado dificuldades práticas para a implementação dos controles de acesso previstos na Política de Segurança da Informação, principalmente no que tange ao acesso privilegiado ao ambiente por parte de prestadores terceirizados. A utilização de contas privilegiadas genéricas e de uso compartilhado, aumentam significativamente a percepção de exposição a essas ameaças.

2.2. Objetivos a serem alcançados

- 2.2.1. Rastrear as ações executadas por usuários administradores.
- 2.2.2. Impedir o compartilhamento de senhas.
- 2.2.3. Descobrir e tratar contas com senhas que não são trocadas por muito tempo.
- 2.2.4. Gerenciar de maneira centralizada as credenciais de acesso privilegiado do CJF.
- 2.2.5. Registrar e auditar os acessos realizados com credenciais privilegiadas.
- 2.2.6. Implementar trocas periódicas, programadas e automatizadas de senhas de acordo com necessidade do negócio.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

- 2.3.1. Dar cumprimento à Portaria CJF n. 279/2019 (Política de Controle Acesso Lógico);
- 2.3.2. Dar cumprimento aos Protocolos de Segurança Cibernética editados pelo CNJ.
- 2.3.3. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- 2.3.4. Conformidade com as melhores práticas da Segurança da informação;
- 2.3.5. Diminuição de cenários de exploração de contas privilegiadas;
- 2.3.6. Automatização na aplicação de políticas de controle de acesso de contas privilegiadas do ambiente de TI.

- 2.3.7. Redução do risco de uso de credenciais compartilhadas e por prestadores de serviços desligados;
- 2.3.8. Redução da possibilidade de crises cibernéticas causadas por sequestro informações (*ransomware*) por criminosos cibernéticos.
- 2.3.9. Redução na utilização das mesmas senhas em várias contas de serviço;
- 2.3.10. Controle operacional do uso de credenciais privilegiadas.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o Plano Estratégico Institucional e/ou de TIC

- 2.4.1. Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos traçados no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI-JF 2021/2026) e metas definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CJF (PDTI 2021-2023) conforme apresentado a seguir:
 - 2.4.1.1. Conforme PETI-JF 2021/2026, essa contratação está alinhada ao Macrodesafio do Poder Judiciário “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados”
 - 2.4.1.2. Conforme PETI-JF 2021/2026, essa contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Justiça Federal de: “Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal” e “Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal”;
 - 2.4.1.3. Conforme PDTI-CJF 2021/2023, esta contratação está alinhada à iniciativa estratégica “INIC-2021-015 - Aprimorar a Segurança da Informação do CJF e da JF”;
- 2.4.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratação de Soluções de TI - 2021 do Conselho da Justiça Federal - CJF. Portaria Secretaria-Geral nº 524 de 23/11/2020, disponível na página de Governança de TI do Portal do CJF.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares de STIC

- 2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD SEI n. 0178883 e os estudos técnicos preliminares - ETP acostados ao processo ao SEI n. 0004481-11.2020.4.90.8000.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

- 2.6.1. A solução abrange licenças e agentes para todo o parque computacional do CJF.

- 2.6.2. O quantitativo de usuários indicados na especificação técnica para a solução de gerenciamento de acesso considera o quadro de servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação que acessam os servidores com contas privilegiadas.
- 2.6.3. O quantitativo previsto para os módulos de elevação de privilégio de servidores e estações de trabalho Windows e Linux) foram calculados com base no total desses dispositivos atualmente em utilização.
- 2.6.4. O serviço de instalação e configuração está previsto para ocorrer em uma única atividade assim que as licenças e agentes da solução estejam disponíveis conforme cronograma de entrega.
- 2.6.5. O serviço de suporte técnico mensal está dimensionado para atendimento durante toda a vigência do contrato.
- 2.6.6. A transferência de conhecimento está considerando o atendimento da equipe de administradores da área de segurança e de outras áreas relacionadas com a administração ferramenta dentro da STI.

2.7. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

- 2.7.1. Inicialmente foram levantadas as necessidades de negócio para esta contratação no documento de Análise de Viabilidade da Contratação, a partir da motivação/justificativa descrita no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 0178883).
- 2.7.2. Dentre as possibilidades de atendimento da demanda, considerados os riscos da contratação, restaram duas alternativas viáveis tecnicamente:
 - 2.7.2.1. Aquisição de solução de mercado para Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM) para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF, contemplando licenciamento perpétuo, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia do fabricante.
 - 2.7.2.2. Contratação de empresa para fornecer a solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM) na modalidade *Software as a Service (Software como Serviço) - SaaS*.
- 2.7.3. Sendo assim, dentre as opções que atendem ao escopo pretendido e considerando as características, riscos, vantagens e desvantagens técnicas identificadas, a alternativa que se apresenta como adequada nos termos fundamentados nos estudos técnicos preliminares é a Aquisição de solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM) para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal – CJF, contemplando licenciamento perpétuo, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia do fabricante.

- 2.7.4. Para realização da estimativa de custo, a equipe de contratação levou em consideração fornecedores de solução de Gerenciamento Acesso privilegiado (Privileged Access Management – PAM) presentes no Quadrante Mágico Gartner de 2020, as quais sejam: BeyondTrust, Thycotic, CyberArk e SenhaSegura.
- 2.7.5. Com objetivo de dar publicidade ao processo, dar conhecimento das condições de contratação e receber propostas estimativas de preços, o Termo de Referência com suas especificações técnicas foi enviado para 62 endereços de e-mail, entre empresas indicadas pelos fornecedores e demais empresas que poderiam atender ao objeto a ser contratado.
- 2.7.6. Os integrantes técnicos também realizaram pesquisa para obtenção de contratos vigentes com vários órgãos da administração pública para este mesmo objeto. Dentre os órgãos pesquisados estão Supremo Tribunal Federal-STF e Superior Tribunal de Justiça-STJ.
- 2.7.7. Com base nas propostas recebidas e nos contratos com objeto e condições similares foi elaborado o mapa comparativo de preços estimados para esta contratação. A média dos valores obtidos de cada item estão indicadas na tabela abaixo relacionada.

	Especificação	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado com licenciamento perpétuo de <i>software</i> e fornecimento de equipamento(s)	01	772.666,67	772.666,67
2	Serviços de instalação e configuração.	01	13.266,67	13.266,67
3	Serviço de suporte técnico mensal	48	4.241,67	203.600,00
4	Transferência de conhecimento	06	2.566,67	15.400,00
VALOR TOTAL				1.004.933,34

2.8. Conformidade técnica e legal do objeto

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as seguintes normas:

- 2.8.1. Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 2.8.2. Lei 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

- modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 2.8.3. Decreto 3.555/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 2.8.4. Decreto 8.186/2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 2.8.5. Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
 - 2.8.6. Resolução CNJ 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;
 - 2.8.7. Instrução Normativa ME 07/2018, altera a IN 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - 2.8.8. Resolução CJF 279/2013, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.
 - 2.8.9. Resolução CNJ 360/2020, que determina a adoção do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas no âmbito do Poder Judiciário (PGCC/PJ).
 - 2.8.10. Resolução CNJ 361/2020, que determina a adoção de Protocolo de Prevenção a Incidentes Cibernéticos no âmbito do Poder Judiciário (PPICiber/PJ)
 - 2.8.11. Portaria CJF 279/2013, que dispõe sobre a aprovação da Política de Controle Acesso Lógico, que veda a utilização de identificação genérica e de uso compartilhado para acesso aos recursos de rede.
 - 2.8.12. Portaria CJF 303/2018, que define as normas a serem seguidas no CJF, relativas à utilização de recursos de tecnologia da informação, de forma a minimizar os riscos à segurança da informação na instituição. Atualizada pela Portaria CJF-POR-2018/00303 de 20 de agosto de 2018.
 - 2.8.13. Portaria CJF 524/2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratação de Soluções de TI - 2021 do Conselho da Justiça Federal – CJF.
 - 2.8.14. Portaria CJF 62/2021, que dispõe sobre as etapas do planejamento da contratação, para aquisição de bens e contratações de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

2.9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC

- 2.9.1. Não é viável o parcelamento da solução. Os módulos da solução são interdependentes e não funcionam de maneira isolada. A contratação em separado dos serviços de instalação, configuração e suporte técnico poderiam, em casos de falhas ou interrupção de funcionamento da solução, gerar situações nas quais ficaria comprometida a identificação de responsabilidade de cada CONTRATADA. Tais ocorrências de conflitos e transferências de responsabilidade resultariam em elevação dos riscos de implantação, administração, disponibilidade, operabilidade e possibilidade de perda de garantia dos equipamentos sem ganho técnico e econômico justificável.
- 2.9.2. Considerando a existência de produtos de fabricantes distintos que atendem ao escopo da contratação, em caso de parcelamento da solução, a possibilidade de diferentes licitantes sagrarem-se vencedores em itens distintos tornaria inviável tecnicamente a execução do objeto na forma pretendida, pois cada fornecedor disponibilizaria solução com arquitetura e componentes próprios incompatíveis entre si.

2.10. Justificativa para o período de vigência contratual

- 2.10.1. Considerando que a solução visa armazenar, gerenciar e manter as credenciais privilegiadas para acesso aos principais equipamentos servidores do parque computacional do CJF, a contratação em 48 meses se faz necessária para possibilitar que este serviço crítico seja prestado de maneira continuada. As potenciais interrupções contratuais causadas por eventual falta de interesse da CONTRATADA na renovação contratual, geralmente causadas por dificuldades na manutenção dos preços das licenças em virtude de elevação da cotação do dólar, e a necessidade de se fazer novas licitações em curto prazo de tempo, elevam sobremaneira o risco de interrupção contratual e de falta de suporte da solução. Tais fatores aumentam o risco de indisponibilidade dos sistemas e equipamentos cujas credenciais privilegiadas serão mantidas pela solução. Neste cenário, a paralisação do serviço, põe em risco a continuidade dos serviços e sistemas mantidos pela STI.
- 2.10.2. No aspecto financeiro, por se tratar de contratação de solução contemplando aquisição de licenças de direito de uso perpétuo, o período de licenciamento maior é mais vantajoso quando comparado ao período de 12 meses. O período maior de licenciamento possibilita um ganho de escala que comumente resulta em maiores descontos por parte dos fabricantes das soluções.
- 2.10.3. O contrato com período de vigência ampliado contribui também para que a contratação possa ser considerada mais atrativa pelo mercado, em razão da uma maior diluição do investimento realizado para o fornecimento de equipamentos da solução. Resultando na redução do preço final proposto pelas licitantes do certame, favorecendo ampliação da competitividade e economicidade da contratação.

2.10.4. Portanto, entende-se que a vigência por mais de um exercício financeiro é fundamental para se obter preços e condições mais vantajosos para a Administração.

3. Forma e critério de seleção de fornecedor

3.1. Modalidade e tipo de licitação

3.1.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Os serviços aqui tratados possuem natureza de serviço comum para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

3.1.2. Desse modo, fica definida como forma de seleção do fornecedor LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO.

3.2. Forma de adjudicação do objeto

3.2.1. A adjudicação se dará por menor preço global.

3.3. Critérios de seleção do fornecedor

3.3.1. A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação está a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO. O CJF poderá diligenciar com a licitante, caso a proposta não indique a página e item, nos termos ora exigidos, sem que isso implique a desclassificação imediata da proposta apresentada.

3.3.2. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item, tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.

3.4. Critérios técnicos

3.4.1. As empresas LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de gerenciamento de

acesso privilegiado, no mínimo, 20 usuários ou 300 dispositivos do módulo de cofre de senhas.

- 3.4.2. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/ serviço executado, local e data de expedição, data de início e término do contrato

3.5. Margem de preferência

- 3.5.1. A licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n. 8.186/2014, por se tratar de contratação de aquisição de solução de software em sua maior parte;

- 3.5.1.1. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º Decreto n. 8186/2014 será concedido após o encerramento da fase de lances.

3.6. Vistoria

- 3.6.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do CJF, pelos telefones (61) 3022-7400 e (61) 3022-7403, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

- 3.6.2. Caso a licitante deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada no Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

- 3.6.3. Detalhes sobre o ambiente tecnológico do CJF serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (ANEXO VI), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

3.7. Prova de conceito

- 3.7.1. Poderá ser solicitada, a critério exclusivo do CJF, prova de conceito para avaliação técnica da solução à primeira empresa licitante classificada, antes da adjudicação, com objetivo de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas especificações Técnicas deste termo de Referência.

- 3.7.2. A Prova de Conceito consistirá na apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, e será realizada conforme o

roteiro pré-estabelecido baseado no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.

- 3.7.3. Participarão da prova de conceito o(s) representante(s) credenciado(s) da LICITANTE melhor classificada, a equipe de planejamento da contratação e, quando couber, representante da unidade de contratação do CJF, além de eventuais LICITANTES interessados em acompanhar as sessões de avaliação técnica da solução.
 - 3.7.3.1. Os eventuais LICITANTES interessados em participar da prova de conceito deverão manifestar-se até o fim do dia útil seguinte à data de convocação da primeira classificada.
 - 3.7.3.2. Na manifestação de que trata o item anterior, deverá ser informado o nome do representante da LICITANTE que acompanhará a prova de conceito, o número do seu CPF, a identificação da empresa representada e a assinatura de seu representante legal.
 - 3.7.3.3. O representante indicado pela licitante interessada assinará Termo de Confidencialidade nos termos apresentados no Anexo IV, condição para sua participação.
 - 3.7.3.4. Durante a prova de conceito, os licitantes interessados manter-se-ão em silêncio, sob pena de ficarem impedidos de acompanhar as sessões de avaliação técnica da solução. Havendo necessidade de questionamento, o interessado poderá submeter manifestação por escrito à comissão de licitação do CJF, o que ocorrerá somente após a conclusão da prova de conceito e em até 3 (três) dias úteis após o seu encerramento.
- 3.7.4. A partir da convocação, a licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para preparação do ambiente da prova de conceito, a qual será realizada preferencialmente nas dependências do CJF ou em local diverso definido pelo órgão, mediante justificativa.
 - 3.7.4.1. A disponibilização dos *hardwares* e *softwares* necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da LICITANTE e deverão corresponder ao conjunto de elementos da mesma marca, modelo e especificações detalhados na proposta.
- 3.7.5. Após a preparação do ambiente, a equipe do CJF agendará o início da prova de conceito, que será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, cabendo prorrogação quando solicitado pela LICITANTE e mediante manifestação favorável do CJF.
- 3.7.6. Durante a prova de conceito a equipe do CJF submeterá questionamentos à licitante para verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência.
- 3.7.7. É facultado à equipe do CJF a possibilidade de realização de diligências para aferir o cumprimento dos requisitos sob análise.

- 3.7.8. Ao final da prova de conceito o CJF emitirá relatório sucinto no prazo de 10 (dez) dias úteis descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação ou desclassificação da proposta.
- 3.7.9. Será desclassificada a proposta da licitante que:
- 3.7.9.1. não atender aos prazos referentes à realização da prova de conceito; ou
 - 3.7.9.2. apresentar divergência entre as especificações da solução entregue para a prova de conceito em relação as especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE; ou
 - 3.7.9.3. apresentar versão de *software* diferente da publicada em site oficial do fabricante e disponível para *download* por qualquer cliente.
- 3.7.10. Será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante desclassificada na prova de conceito.
- 3.7.11. Em caso de desclassificação na prova de conceito, assegurado o procedimento do item anterior, o Pregoeiro restabelecerá a etapa de lances.

4. Modelo de execução e de gestão do contrato

4.1. Vigência

- 4.1.1. A vigência do Contrato será de:
- 4.1.1.1. 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviços, da entrega, instalação, configuração, transferência de conhecimento e recebimento definitivo dos itens que compõem a solução.
 - 4.1.1.2. 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação.

4.2. Reajuste

- 4.2.1. O valor do suporte técnico mensal poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 4.2.2. As PARTES atentarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

- 4.2.3. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.
- 4.2.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.
- 4.2.6. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

4.3. Obrigações contratuais do CONTRATANTE e da CONTRATADA

4.3.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

- 4.3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3.1.2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.3.1.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.3.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas e/ou anormalidades verificadas no cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.3.1.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.3.1.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.3.1.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.
- 4.3.1.8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto e para a realização de suporte técnico, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

4.3.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 4.3.2.1. Fornecer os *softwares* e equipamentos da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 4.3.2.2. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.3. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 4.3.2.4. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.2.5. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 4.3.2.6. Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos *softwares* e equipamentos da solução.
- 4.3.2.7. Indicar profissional que atuará, desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação, como Gerente de Projeto.
- 4.3.2.8. Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.
- 4.3.2.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 4.3.2.11. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.

- 4.3.2.12. Guardar inteiro sigilo dos dados que tiver acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 4.3.2.13. Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado devidamente justificado.
- 4.3.2.14. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 4.3.2.15. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 4.3.2.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.3.2.17. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.
- 4.3.2.18. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.
- 4.3.2.19. Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

4.4. Papéis a serem desempenhados durante a execução contratual

4.4.1. Pela CONTRATANTE

- 4.4.1.1. Equipe de Fiscalização do Contrato.
- 4.4.1.2. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 4.4.1.3. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

4.4.1.3.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

4.4.1.3.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

4.4.1.3.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

4.4.1.3.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

4.4.1.4. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.4.2. Pela CONTRATADA

4.4.2.1. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da Contratada.

4.4.2.2. Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, que atuará como representante da Contratada durante a execução contratual. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

4.4.2.3. Gerente de Projetos: líder e responsável pela entrega dos serviços de planejamento e implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

4.4.2.4. Responsável Técnico: funcionário da empresa responsável pela prospecção, elaboração e implantação da solução além de responder por questões técnicas atinentes à solução durante a execução contratual. Deve ser apresentado, por ocasião da reunião de planejamento.

4.5. Qualificação técnica dos profissionais da CONTRATADA

4.5.1. O Gerente de Projetos deve atender no mínimo aos seguintes requisitos:

4.5.1.1. Deve possuir escolaridade de nível superior completo;

4.5.1.2. Deve possuir certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos.

4.6. Dinâmica de execução contratual

4.6.1. Plano de implantação

- 4.6.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar Plano de Implantação da solução contendo cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:
- 4.6.1.2. Descrição e detalhamento dos procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, *softwares* e acessórios entregues.
- 4.6.1.3. Descrição e detalhamento das informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos incluindo distribuição dos equipamentos pelos *racks*, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e de endereçamento de gerência IP.
- 4.6.1.4. Proposta de interconexão física e lógica dos componentes da solução aos ativos rede do CONTRATANTE, observando as melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.
- 4.6.1.5. Planejamento da engenharia de tráfego da solução com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.
- 4.6.1.6. Descrição e detalhamento das condições de *rollback* de cada mudança no ambiente do CONTRATANTE para a instalação da solução.
- 4.6.1.7. Descrição e detalhamento das atividades de teste de operação da solução e planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento das regras e configurações aplicadas, bem como dos recursos de tolerância a falhas dos *softwares* e equipamentos da solução.
- 4.6.1.8. Descrição e detalhamento da transferência de conhecimento nos termos do item 4.6.5

4.6.2. Serviço de instalação e configuração

- 4.6.2.1. As atividades de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE e a execução deve ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE.
- 4.6.2.2. O CONTRATANTE poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério,

entender que não oferece risco ao funcionamento dos serviços e sistemas em produção.

- 4.6.2.3. O processo de entrega, instalação e configuração dos componentes da solução deverá ser acompanhado e supervisionado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.
- 4.6.2.4. Entregar os equipamentos novos e 1º uso juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e de *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interface, suportes, drivers de controle, programas de configuração, conforme especificações constantes no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO deste Termo de Referência.
- 4.6.2.5. Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais lacrados, sem danos de transporte e manuseio.
- 4.6.2.6. Entregar os equipamentos e softwares, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.
- 4.6.2.7. Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.
- 4.6.2.8. Caso a implantação de qualquer elemento da solução cause interferência na correta operação da rede de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com qualificação suficiente para corrigir o problema ou retornar ao ambiente à condição anterior à implantação.
- 4.6.2.9. A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
 - 4.6.2.9.1. Instalação física e ativação dos componentes da solução.
 - 4.6.2.9.2. Integração à rede do CONTRATANTE, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração da solução, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CONTRATANTE.
 - 4.6.2.9.3. Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõem a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CONTRATANTE.

4.6.2.9.4. Realização de testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes da solução, quando aplicável.

4.6.2.9.5. Atualização do Plano de Implantação com todas as informações que representem a topologia física e lógica e a configuração final aplicadas.

4.6.2.10. Os serviços e entregas serão executados no Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;

4.6.3. Serviço de suporte técnico

4.6.3.1. O serviço de suporte técnico para os softwares e equipamentos da solução deverá ser executado pela CONTRATADA ou diretamente pelo fabricante, durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos softwares e equipamentos da solução.

4.6.3.2. O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

4.6.3.2.1. Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.

4.6.3.2.2. Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

4.6.3.2.3. Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 1 (uma) hora a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

4.6.3.2.4. Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

4.6.3.3. CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por ligação telefônica, por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.6.3.4. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento Plano de Implantação.

4.6.3.5. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita

0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (WEB site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

- 4.6.3.6. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.
- 4.6.3.7. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.
- 4.6.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a base de conhecimento do fabricante dos componentes da solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
- 4.6.3.9. A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos *softwares* e equipamentos da solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.
- 4.6.3.10. As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s), com certificação emitida pelos fabricantes dos *softwares* e equipamentos da solução ofertada, e deverão ser prestadas com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.6.3.11. A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.
- 4.6.3.12. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

4.6.4. Níveis mínimos do serviço de suporte técnico

4.6.4.1. Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 1 (uma) hora deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 3 (três) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da solução não gerando impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 36 (trinta e seis) horas

4.6.5. Transferência de conhecimento

4.6.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução para **6** participantes com carga horária total de no mínimo **20 (vinte)** horas.

4.6.5.2. O serviço de transferência de conhecimento será solicitado sob demanda, mediante de emissão de ordem de serviço específica

para este serviço conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

- 4.6.5.3. A transferência de conhecimento deverá iniciar no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após a emissão da ordem de serviço específica para esta etapa conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.6.5.4. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF na sede do CONTRATANTE ou em ambiente alternativo indicado pela CONTRATADA, desde que seja previamente justificado e autorizado pelo CONTRATANTE.
- 4.6.5.5. O programa para a transferência de conhecimento deverá abordar as principais funcionalidades de administração e operação da solução e ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.
- 4.6.5.6. O material didático do da transferência de conhecimento deverá ser disponibilizado em formato eletrônico, sem custo adicional para o CONTRATANTE, devendo ainda estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), tendo em vista que é comum soluções de Tecnologia da Informação serem desenvolvidas por empresas estrangeiras e material bilíngue.
- 4.6.5.7. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.
- 4.6.5.8. O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço na primeira reunião de planejamento.
- 4.6.5.9. Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória com relação à profundidade do conteúdo apresentado ou domínio dos temas por parte do instrutor, a CONTRATADA deverá complementar, sem ônus adicional, o repasse dos pontos considerados pelo CONTRATANTE como insatisfatórios.
- 4.6.5.10. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos *softwares* e equipamentos da solução ofertada.

4.7. Cronograma de recebimento do objeto

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

- 4.7.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, em até 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE ou por meio de reunião à distância, a ser acordado com o CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar a metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução CONTRATADA, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, em até **10 (dez)** dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos *softwares* e equipamentos da solução, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.7.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, *softwares* e acessórios da solução no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.7.5. O CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa da entrega dos *softwares* e equipamentos da solução, em até **5 (cinco)** dias úteis da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.7.6. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.7.7. A conclusão das etapas instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 4.7.8. O CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução em até **5 (cinco)** dias úteis da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.7.9. O CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução em até **10 (dez)** dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma do ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 4.7.10. Na contagem dos prazos definidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Conselho da Justiça Federal.

- 4.7.11. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 4.7.12. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, a eventual concessão ocorrerá somente nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 4.7.13. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE preferencialmente na forma eletrônica.
- 4.7.14. Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 4.7.15. Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:
- 4.7.15.1. Cessões de direito de uso perpétuo dos *softwares* fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os *softwares* fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão pertencentes ao CONTRATANTE.
- 4.7.15.2. Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses de garantia, de todos os *softwares* fornecidos. Abrangerá todos os *softwares* e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

4.8. Garantia do objeto

- 4.8.1. O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos *softwares* que compõem a solução é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos *softwares* e equipamentos da solução.
- 4.8.2. Todos os *softwares* e equipamentos fornecidos deverão suportar a última versão de *firmware* disponibilizada pelos fabricantes durante toda a vigência do contrato.
- 4.8.3. Caso algum *software* ou equipamento conste em lista de *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas neste Termo e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.

- 4.8.4. Os custos relativos ao serviço de garantia dos *softwares* e equipamentos da solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 4.8.5. O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos *softwares* e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e de versões dos *softwares* ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.
- 4.8.6. O direito a atualização dos *softwares* obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos *softwares* fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos *softwares* em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *softwares* fornecidos.
- 4.8.7. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:
- 4.8.7.1. Quanto aos equipamentos da solução:
- 4.8.7.1.1. Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
- 4.8.7.1.2. Substituir, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.
- 4.8.7.1.3. Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo, ou superior, e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
- 4.8.7.1.4. Substituir, no prazo de **120 (cento e vinte)** horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
- Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
 - Se no período de **15 (quinze)** dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.
- 4.8.7.1.5. Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

4.8.7.1.6. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.7.1.7. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

4.8.7.1.8. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção

4.8.7.2. Quanto aos *softwares* da solução:

4.8.7.2.1. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos *softwares* da solução consideradas “bug de software”.

4.8.7.2.2. Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos *softwares* que se mostre diferentes daquele previsto na documentação do produto e seja considerado como prejudicial ao correto uso.

4.8.7.2.3. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de *software* ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação do respectivo *fix*, *patch* ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

4.8.7.2.4. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

4.8.7.2.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os *softwares* objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

4.8.7.3. Quanto a integração dos componentes da solução:

4.8.7.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de *hardware* e *software* que compõem a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.8.7.3.2. Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de *hardware* ou de *software*, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.

4.8.7.3.3. Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

4.8.8. A atualização dos *softwares* fornecidos que compõem a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

4.8.8.1. O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os *softwares* que compõem a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos *softwares*.

4.8.8.2. O direito a atualização de versões dos *softwares* que compõem a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

4.8.8.3. Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no site de suporte do fabricante dos *softwares* que compõem a solução.

4.8.8.4. O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de *drivers*, *firmwares*, *patches*, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.

4.8.8.5. Sempre que solicitado, mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos *softwares* que compõem a solução.

4.9. Pagamento

4.9.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos softwares e equipamentos da solução e garantia por 48 (quarenta e oito) meses, serviços de instalação e configuração e serviço de transferência de conhecimento após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

- 4.9.2. O pagamento do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da solução, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 4.9.3. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
- 4.9.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail indicado pelo gestor do contrato.
- 4.9.5. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.
- 4.9.6. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até **10 (dez)** dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:
- 4.9.6.1. **5 (cinco)** dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;
- 4.9.6.2. **10 (dez)** dias úteis contados do atesto nos demais casos.
- 4.9.7. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, já aplicados os devidos descontos e glosas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 4.9.8. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 4.9.8.1. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 4.9.9. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- 4.9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 4.9.11. No caso de eventual atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tal, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 4.9.12. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

4.10. Glosas

- 4.10.1. O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:
- 4.10.1.1. Glosa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até **06 (seis)** horas de atraso.
 - 4.10.1.2. Glosa de **3% (três por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média**, limitada até **10 (dez)** horas de atraso.
 - 4.10.1.3. Glosa de **1% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade baixa**, limitada até **30 (trinta)** horas de atraso.
 - 4.10.1.4. Glosa de **2% (dois por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com **severidade alta**, limitada até **02 (duas)** horas de atraso, a partir desse prazo será aplicada a glosa por atraso na resolução do chamado.
 - 4.10.1.5. Glosa de **1% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com **severidade média**, limitada até **06 (seis)** horas de atraso, a partir desse prazo será aplicada a glosa por atraso na resolução do chamado.
 - 4.10.1.6. Glosa de **0,5% (cinco décimos por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, no início do atendimento dos chamados com **severidade baixa**, limitada até **24 (vinte e quatro)** horas de atraso, a partir desse prazo, será aplicada a glosa por atraso na resolução do chamado.
- 4.10.2. Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada nova ocorrência a CONTRATADA sofrerá primeiramente a Sanção Administrativa de advertência citada no item 4.11.1.1.
- 4.10.2.1. No caso de reincidência, aplicar-se-á a respectiva penalidade de mora prevista nos itens 4.11.1.8, 4.11.1.9, 4.11.1.10 e 4.11.1.11, a depender do caso.

- 4.10.3. Independentemente do descumprimento dos atrasos previstos nos subitens do item 4.10, o limite de glosas mensais será de até **30% (trinta por cento)** do valor mensal do serviço de suporte técnico.
- 4.10.4. A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços
- 4.10.5. O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os *softwares* e equipamentos da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.
- 4.10.6. No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante **3 (três)** meses consecutivos, ou **5 (cinco)** meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.
- 4.10.7. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.
- 4.10.8. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.
- 4.10.9. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas

4.11. Sanções

- 4.11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 4.11.1.1. Advertência por escrito, no caso previsto no subitem 4.10.2 e/ou quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;
- 4.11.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a **0,05% (cinco centésimos por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação e da apresentação do preposto, gerente de projetos e responsável técnico, além do prazo máximo definido no ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, até o limite de **30 (trinta)** dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.

- 4.11.1.3. Multa moratória no percentual correspondente a **0,1% (um décimo por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, *softwares* e equipamentos necessários da solução, além do prazo máximo definido no ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, até o limite de **30 (trinta)** dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.
- 4.11.1.4. Multa moratória no percentual correspondente a **0,1% (um décimo por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO até o limite de **30 (trinta)** dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.
- 4.11.1.5. Multa moratória no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido informado ao CONTRATANTE, até o limite de **30 (trinta)** dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- 4.11.1.6. Multa moratória no percentual correspondente a **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta)** dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega, nos termos do item Garantia Contratual, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- 4.11.1.7. Multa moratória no percentual correspondente a **0,1% (um décimo por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução previstas no serviço de garantia da solução, até o limite de **30 (trinta)** dias corridos, a partir do qual poderá ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato.
- 4.11.1.8. Poderá ser aplicada multa moratória de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até **06 (seis)** horas de atraso.
- 4.11.1.9. Poderá ser aplicada multa moratória de **3% (três por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com **severidade média**, limitada até **10 (dez)** horas de atraso.

- 4.11.1.10. Poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico, para cada hora de atraso, pela reincidência da não resolução dos chamados com **severidade baixa**, limitada até **30 (trinta)** horas de atraso.
- 4.11.1.11. Multa por mora no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o custo mensal fixo da contratação, por ocorrência, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 (doze) meses. Após a 5ª (quinta) aplicação desta sanção ao longo da execução contratual, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato;
- 4.11.1.12. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da **multa compensatória**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.
- 4.11.1.13. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.11.1.14. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Conselho da Justiça Federal;
- 4.11.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.11.2. A não manutenção das condições de habilitação da Contratada ao longo da execução do contrato, poderá ensejar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** pelo Conselho da Justiça Federal após regular procedimento administrativo, resguardado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Na hipótese de rescisão motivada pelo disposto neste item, poderá ser aplicada a multa compensatória;
- 4.11.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CONTRATANTE à rescisão contratual unilateral.
- 4.11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 4.11.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.
- 4.11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

- 4.11.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 4.11.8. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao CJF preferencialmente na forma eletrônica.
- 4.11.8.1. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.
- 4.11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4.12. Garantia contratual

- 4.12.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades:
- 4.12.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.12.1.2. Seguro-garantia;
- 4.12.1.3. Fiança bancária.
- 4.12.2. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela Contratada dentro do prazo inicialmente estabelecido, sob pena de ser-lhe imputada multa.
- 4.12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à CONTRATADA, prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 4.12.4. Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, ela deverá prever, expressamente, a cobertura indicada no parágrafo acima.

- 4.12.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- 4.12.6. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ter validade de três meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída no prazo máximo de noventa dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 4.12.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 4.12.8. Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do evento que deu ensejo à alteração, garantia complementar ou substituta, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção.
- 4.12.9. Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao Contrato.
- 4.12.10. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CJF.

4.13. Propriedade intelectual

4.13.1. A CONTRATADA deverá:

- 4.13.1.1. Por se tratar de solução de TI de propriedade de terceiros com fornecimento de solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado com licenciamento perpétuo e de serviço de suporte técnico, não há requisitos a serem especificados quanto ao aspecto propriedade intelectual.
- 4.13.1.2. Realizar a transferência de conhecimento para o CONTRATANTE acerca das soluções implementadas durante a vigência do contrato;
- 4.13.1.3. Possibilitar a migração de dados das soluções integrantes do objeto contratual para padrão aberto com capacidade de ser reconhecida por *softwares* compatíveis com tal padrão, com vistas

a diminuir a dependência tecnológica em relação à CONTRATADA e em observância ao princípio da eficiência na Administração Pública consoante a deliberação relativa ao item 9.4.1.9 do Acórdão 1.937/2003-TCU-Plenário.

4.14. Confidencialidade de informações

- 4.14.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:
- 4.14.1.1. Política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e configurações de hardware e *software* decorrentes.
 - 4.14.1.2. Qualquer dado pessoal ou dado pessoal sensível obtido na execução do contrato.
 - 4.14.1.3. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).
 - 4.14.1.4. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
 - 4.14.1.5. A CONTRATADA deverá concordar e assinar o Termo de Confidencialidade (ANEXO VI), entregando o documento assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

4.15. Impacto ambiental decorrente da contratação e critérios de sustentabilidade

- 4.15.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.
- 4.15.2. A CONTRATADA deverá, no tocante às tecnologias assistivas, quando couber, observar o disposto nos arts. 3º, 7º e 14 da Resolução CNJ n. 230, de 22 de junho de 2016.
- 4.15.3. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade do produto elencado neste Termo de Referência.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

A solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado (*Privileged Access Management - PAM*) para proteção dos ambientes computacionais do Conselho da Justiça Federal - CJF, contemplando licenciamento perpétuo de *software* e fornecimento de equipamento(s), serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia para 48 (quarenta e oito) meses, contempla quatro módulos, conforme especificados adiante.

1. Módulo - Cofre de Senhas

- 1.1. A solução de cofre de senhas deve ser licenciada de forma a atender os quantitativos mínimos descritos a seguir:
 - 1.1.1. Quantidade de servidores Linux: 600;
 - 1.1.2. Quantidade de servidores Microsoft Windows: 150;
 - 1.1.3. Quantidade de estações de trabalho Microsoft Windows: 550;
 - 1.1.4. Quantidade de estações de trabalho Linux: 30;
 - 1.1.5. Quantidade de ativos de rede (switches, roteadores, firewalls, controladores, balanceadores, WAF e outros): 40;
 - 1.1.6. Quantidade de instâncias de bancos de dados: 25;
 - 1.1.7. Quantidade de licenças para cofre de senhas: 40 usuários ou 1395 dispositivos;
 - 1.1.8. Quantidade de aplicações com senha de banco de dados armazenada localmente: 15.
- 1.2. A solução deve suportar a implementação no parque computacional do CONTRATANTE relacionado no ANEXO II - RESUMO DO AMBIENTE DE TI.
- 1.3. A solução deve ser implantada localmente nas instalações do CONTRATANTE, com modelo de alta disponibilidade, continuidade de negócios e formas de recuperação de desastre.
- 1.4. A solução deve prover alta disponibilidade para as funcionalidades deste módulo com opção ativo/passivo ou ativo/ativo, com failover automático para todas as arquiteturas de implantação, com todas as licenças válidas e com garantia igual ao do objeto desta contratação e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 1.5. A solução deve contemplar a expansão, incremento ou melhoria dos métodos utilizados para alta disponibilidade sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o CONTRATANTE.

- 1.6. Todos os controles de alta disponibilidade da solução devem ser feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações.
- 1.7. A solução deve realizar gerência da sincronização de dados dos servidores/appliances da solução de forma nativa pela solução sem necessidade de intervenção manual.
- 1.8. A solução deve possuir a capacidade de operação de todas as funcionalidades a partir de nós (servidores) físicos e virtuais, permitindo arranjos do tipo: físico-físico ou físico-virtual, sendo que um dos nós ofertados pela CONTRATADA para a solução deve ser físico, obrigatoriamente.
- 1.9. A solução deve auxiliar no atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que se refere a:
 - 1.9.1. Determinação de como os dados deverão ser tratados, mantidos e protegidos e a quem responsabilizar em caso de descumprimento;
 - 1.9.2. Proteção do acesso a dados pessoais;
 - 1.9.3. Responsabilização pessoal e resposta a incidentes;
 - 1.9.4. Aplicação de boas práticas de governança, através de regras que deverão respeitar os preceitos da lei, de maneira a mitigar os riscos inerentes ao tratamento de dados e implementar e demonstrar a efetividade das políticas de segurança relacionadas ao tratamento de dados.
- 1.10. A solução deverá operar de forma integrada, ou seja, os softwares, equipamentos e demais componentes fornecidos, bem como as configurações aplicadas pela CONTRATADA, deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir gerenciamento integrado, desempenho, disponibilidade e funcionalidades adequados aos requisitos do CONTRATANTE.
- 1.11. A solução deve prover mecanismos de atualização de segurança de forma automática e sob demanda por meio de interface gráfica intuitiva.
- 1.12. A solução deve disponibilizar console de configuração unificada para gerenciamento de contas e ativos agregados ao cofre de senhas.
- 1.13. A solução não deve depender da instalação de agentes para realizar a troca de senhas ou a gravação de sessão.
- 1.14. A solução deve ser capaz de descobrir credenciais privilegiadas utilizadas por serviços e processos automatizados.
- 1.15. A solução deve propagar as senhas geradas de forma aleatória onde quer que estas estejam referenciadas.

- 1.16. A solução deve ter a capacidade de gerenciar credenciais de sistemas localizados em múltiplas localidades geográficas ou domínios distintos.
- 1.17. A solução deve possuir interface única para gerenciamento de senhas e sessões, implementada em HTML5 ou cliente único compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 e superiores.
- 1.18. A solução deve possibilitar a integração com ferramentas de Service Desk e de Gestão Mudança com possibilidade de validação de critérios pré-definidos para liberação de acesso.
- 1.19. A solução deve gerenciar de forma segura senhas utilizadas por contas de serviço, evitando a utilização de senhas em texto claro por scripts ou rotinas dos equipamentos.
- 1.20. A solução deve garantir a aplicação exclusiva de privilégios adequados, provendo acesso às senhas das contas privilegiadas somente ao pessoal autorizado.
- 1.21. A solução não deve limitar o quantitativo de contas que podem ser gerenciadas em um dispositivo licenciado.
- 1.22. A solução, em um dispositivo licenciado, deve contemplar sua expansão, incremento ou melhoria sem qualquer custo adicional de licenciamento da solução para o CONTRATANTE.
- 1.23. A solução deve permitir a opção de implementar o gerenciamento de troca de senhas em redes separadas e dispositivos remotos.
- 1.24. Deve incorporar medidas de segurança, incluindo criptografia a fim de proteger a informação em trânsito entre os módulos distribuídos e entre as aplicações WEB dos usuários finais.
- 1.25. Deve permitir, através de interface gráfica, administração e configuração de integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros.
- 1.26. A solução deve permitir que o administrador configure a comunicação com aplicações de terceiros utilizando scripts, linguagens de programação diversas e aceite protocolos variados incluindo, no mínimo, SSH e HTTP/HTTPS.
- 1.27. A solução deve ser disponibilizada com um SDK (*Software Development Kit*) ou API (*Application Programming Interface*) que pode ser configurado para permitir que aplicações possam:
 - 1.27.1. Solicitar credenciais sob demanda ao invés de utilizar credenciais estáticas;

- 1.27.2. Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas;
- 1.27.3. Inscrever automaticamente em sistemas alvo sem aguardar por atualizações dinâmicas;
- 1.28. A solução deve proteger as senhas de credenciais compartilhadas que seriam normalmente armazenadas em planilhas e arquivos em texto claro.
- 1.29. Deve oferecer em sua aplicação diferentes visões e opções de acordo com as permissões dos usuários, mostrando, por exemplo, apenas as funcionalidades delegadas àquele usuário.
- 1.30. A solução deve permitir a configuração e emissão de alertas disparados automaticamente pelo sistema, por e-mail e SNMP, para eventos customizados pelo administrador do sistema e que contemplem, no mínimo, os dos seguintes casos:
 - 1.30.1. Parada de serviços essenciais;
 - 1.30.2. Alcance do limite de processamento da CPU;
 - 1.30.3. Alcance do limite de processamento da memória;
 - 1.30.4. Alcance do limite de capacidade do armazenamento de dados;
- 1.31. Caso a solução seja estruturada em componentes, nenhum deles deve conter senhas em texto claro para autenticação.
- 1.32. Deve permitir a formação de Grupos de Usuários e Dispositivos, bem como a atribuição de Privilégios de Acesso a esses Grupos, onde esses Privilégios de Acessos possam ser atribuídos por critérios como tipo de dispositivo, marca, modelo, fabricante, localidade ou grupo abertos definidos a critério do administrador na própria ferramenta.
- 1.33. A solução deve garantir que a senha gerada tenha a grafia diferente do nome da conta correspondente.
- 1.34. Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha.
- 1.35. A solução deve permitir que a senha seja segmentada em partes proporcionais ao número de segmentos definidos na política de segmentação da senha, seja por fracionamento da senha, seja mediante autorização por múltiplos aprovadores.
- 1.36. A solução deve permitir que sejam atribuídas autorizações granulares às execuções com nível administrativo em sistemas Microsoft Windows como, por exemplo, a execução de uma ou mais aplicações com nível administrativo, sem que esse privilégio seja global.

- 1.37. A solução deve garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial.
- 1.38. A solução deve garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo.
 - 1.39. A solução deve suportar em todos seus métodos de acesso, autenticação de duplo fator compatível com os métodos a seguir:
 - 1.39.1. Algoritmos de One-time Password;
 - 1.39.2. Certificado digital (x.509).
- 1.40. A solução deve ser compatível com pelo menos 02 (dois) dos seguintes métodos e padrões de criptografia:
 - 1.40.1. AES com chaves de 256 bits;
 - 1.40.2. FIPS 140-2;
 - 1.40.3. Encriptação PKCS#11 ou superior por hardware utilizando dispositivos de HSM devidamente homologados pelo fabricante para a solução ofertada;
- 1.41. A solução deve disponibilizar a opção de autenticação utilizando os protocolos OpenID ou SAML 2.0.
- 1.42. A solução deve criptografar o banco de dados utilizado para o armazenamento das senhas e credenciais gerenciadas.
- 1.43. A solução deve possuir função de monitoramento e análise de comportamento para os sistemas e/ou dispositivos que contemplem, no mínimo, as especificações técnicas do parque computacional do CONTRATANTE.
- 1.44. A solução deve, a partir dos eventos coletados, montar perfis de comportamento dos usuários do sistema.
- 1.45. A solução deve alertar abusos e comportamentos fora dos padrões aprendidos ou mapeados.
- 1.46. A solução deve monitorar e exibir acessos e atividades realizadas no próprio sistema.
- 1.47. A solução deve detectar pelo menos os seguintes comportamentos anormais:
 - 1.47.1. Acessos excessivos a contas privilegiadas. Quando um usuário acessa contas privilegiadas com mais frequência do que o normal, de acordo com seu perfil comportamental;

- 1.47.2. Alteração de senha suspeita. Quando é identificada uma solicitação para alteração ou redefinição de uma senha ignorando ação executada pela solução;
- 1.47.3. Acesso privilegiado a solução através de IP irregular/incomum ou desconhecido. Quando um usuário acessa contas privilegiadas de endereço IP e sub-rede incomum, de acordo com seu perfil comportamental. Caso a solução não possua alertas baseando-se em IP, deve ao menos limitar o acesso a credenciais através de redes desconhecias e possuir informação da origem do acesso em seus relatórios.
- 1.48. As detecções da solução não devem limitar-se a um tipo específico de comportamento anormal, possibilitando a correta demonstração de eventos complexos contemplando análise de comportamento de usuários.
- 1.49. A solução deve fornecer, por demanda do CONTRATANTE, funcionalidade para encerramento de sessões suspeitas por sistemas de terceiros em utilização no CONTRATANTE, tais como ferramentas de SIEM, *software* de gerenciamento de servidores, *software* de gerência de *Backup* e SGBD.
- 1.50. A solução deve permitir a configuração de eventos críticos a serem reportados automaticamente, baseados, no mínimo, em:
 - 1.50.1. Comandos Linux;
 - 1.50.2. Expressões regulares para comandos, no mínimo, em SSH;
- 1.51. A solução deve disponibilizar ao usuário acesso a console da solução, incluindo, no mínimo:
 - 1.51.1. Acesso por interface WEB, sem necessidade de plug-in ou agente específico para o acesso;
 - 1.51.2. Utilização de protocolos de comunicação totalmente criptografados, por exemplo TLS 1.2;
 - 1.51.3. Suporte ao funcionamento dentro de redes que não estão diretamente conectadas à internet;
 - 1.51.4. Suporte a injeção automática de credenciais, permitindo a autenticação ou elevação de privilégios para sistemas remotos, sem revelar credenciais e senhas de texto simples. Permitindo que os usuários selecionem a credencial a ser utilizada a partir de lista de credenciais que têm privilégios nos sistemas aprovados para acesso;
 - 1.51.5. A injeção de senhas deve ser totalmente integrada com a solução de cofre de senhas corporativa, permitindo que seus usuários usem senhas com segurança durante as sessões de acesso;

- 1.51.6. Suportar os seguintes modos de acesso a desktops, servidores e outros sistemas remotos autônomos.
 - 1.51.6.1. Integração com RDP (Remote Desktop Protocol) da Microsoft para realizar sessões utilizando protocolo RDP;
 - 1.51.6.2. Acesso a dispositivos de rede habilitados para SSH/telnet;
 - 1.51.6.3. Acesso a páginas WEB utilizando HTTP/HTTPS;
- 1.52. O equipamento da solução deve suportar retenção de gravações por 90 dias, considerando o no mínimo de 8 horas/dia, 5 dias por semana de gravações.
- 1.53. Deve armazenar os todos logs da solução por, no mínimo, 180 dias.
- 1.54. Todos os sistemas e recursos necessários para operação do módulo de cofre de senhas, incluindo seu banco de dados, deverão ser passíveis de plena utilização a partir de um único nó, em caso de contingência, seja ele virtual ou físico.
- 1.55. Não deve haver cobranças à parte no licenciamento de *software* para opção de ambiente de suporte ativo/passivo ou ativo/ativo ou arranjos de arquitetura. físico-físico, virtual-virtual e físico-virtual.
- 1.56. A solução deve poder ser monitorada via *software* de monitoramento utilizado pelo CONTRATANTE descrito no ANEXO II - RESUMO DO AMBIENTE DE TI.
- 1.57. A solução deve poder integrar-se sem custos adicionais com as soluções de Help Desk (ITSM) descritas no ANEXO II - RESUMO DO AMBIENTE DE TI.
- 1.58. A integração com a solução de Help Desk (ITSM) deve possibilitar a verificação e garantia de que todas as solicitações de *checkout* das senhas de credenciais privilegiadas sejam originadas de *tickets* válidos existentes na solução de Help Desk.
- 1.59. A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou adição de scripts, com soluções de SIEM, a fim de garantir o registro e a visualização, a partir da aplicação existente nesses sistemas, das seguintes ações, no mínimo:
 - 1.59.1. Atividades administrativas relacionada a acesso as credenciais privilegiadas;
 - 1.59.2. Atividades de recuperação, liberação e alterações de senhas;
 - 1.59.3. Outras atividades de executadas pelos usuários na console web;
- 1.60. A solução deve utilizar um banco de dados com as melhores práticas de segurança, em ambiente "hardenizado", com mecanismo de blindagem e criptografia do sistema operacional.

- 1.61. Os appliances e sistemas operacionais da solução devem ser “hardenizados” e protegidos com firewall interno e sistema de detecção de intrusão ou solução de proteção contra ameaças.
- 1.62. Caso a solução utilize sistema operacional de terceiros, este deverá vir licenciado para a proteção interna do appliance e aplicação.
- 1.63. A solução deve utilizar uma arquitetura de banco de dados e aplicação que permita alta disponibilidade e mecanismos para a recuperação de desastres para todos os componentes da solução.
- 1.64. A solução deve permitir o *backup* e restore de seu banco de dados, bem como das configurações de *software* estabelecidas, com as seguintes capacidades:
 - 1.64.1. Permitir a execução de tarefas de *backup* criptografado sem a necessidade de agentes de terceiros ou parada do ambiente ou comprometimento de qualquer funcionalidade; provendo assim o maior nível possível de segurança e integridade dos dados a serem copiados;
 - 1.64.2. Permitir a execução de *backups* automatizados, permitindo a programação/agendamento de horários e configuração de locais para seu armazenamento local e remoto;
- 1.65. Caso a solução faça uso de mecanismos para controle e otimização da carga de trabalho interna, de modo a possibilitar o controle de parâmetros, melhorar ou ajustar o seu desempenho de acordo com as características do ambiente onde está localizado, estes mecanismos deverão ser providos pela solução.
- 1.66. A solução deve ser capaz de exportar a chave de criptografia ou credencial equivalente do local de armazenamento das credenciais (cofre), por meio de *backup* ou método análogo, para ser utilizada nos cenários de recuperação de desastres, de forma a conceder acesso à todas as senhas de identidades privilegiadas e dados gerenciados pela solução.
- 1.67. O acesso primário dos usuários à solução deve ser sempre a partir dos componentes instalados em sua rede local.
- 1.68. A solução deve suportar, sem necessidade de licenciamento adicional a gestão de senhas no código fonte em aplicações e scripts (AAPM) através de uma REST.
- 1.69. A solução deve suportar API REST, onde as aplicações consomem a senha com requisições a interface API REST, assim evitando que as senhas fiquem expostas no código fonte das aplicações.
- 1.70. A solução deve permitir o envio automático de logs para servidores Syslog de forma aderente ao disposto na RFC 5424 (the Syslog Protocol).

- 1.71. A solução deve permitir a definição de fluxos de aprovação (workflows) para obtenção de acesso às contas privilegiadas, com as seguintes características:
 - 1.71.1. Personalização da configuração de fluxos para aprovação, de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial, de uso por terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável;
 - 1.71.2. Aprovação perante agendamento de ações administrativas, ou seja, a aprovação do acesso ocorrerá em um dia, mas a liberação da senha ocorrerá de forma automática somente na data e horário previstos;
 - 1.71.3. Substituição de senhas de identidades privilegiadas em uso por determinado serviço ou por tarefa agendada em todos os locais onde estejam sendo utilizadas;
 - 1.71.4. Caso seja necessário, após alteração da senha de identidade privilegiada associada a um serviço, a solução deve ser capaz de reinicializar o mesmo.
- 1.72. A solução deve permitir o agrupamento lógico de sistemas a fim de simplificar a configuração de políticas apropriadas para diferentes tipos de sistemas alvo. Além de permitir a atualização de uma mesma conta em múltiplos sistemas-alvo com uma única tarefa de alteração de senhas.
- 1.73. A solução deve ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda e deve ser capaz de realizar verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução.
- 1.74. A solução deve ser capaz de descobrir e alterar credenciais Microsoft Windows, incluindo contas nomeadas, administradores 'built-in' e convidados, exibindo em mapa de rede gráfico e interativo ou através de relatórios e interface de gerenciamento.
- 1.75. A solução deve ser capaz descobrir e alterar credenciais privilegiadas em ambientes Linux e Unix.
- 1.76. A solução deve identificar as contas privilegiadas com UID 0 (zero) em Linux e Unix e as contas privilegiadas através do uso do comando sudo.
- 1.77. A solução deve possibilitar a descoberta e alteração de contas privilegiadas usadas em serviços WEB de forma automática ou através de adaptações via script integrados ao SDK ou API da solução. Ex: aplicações baseadas em Microsoft IIS.

- 1.78. A solução deve descobrir e alterar processos interdependentes e credenciais de serviço, incluindo credenciais em ambientes clusterizados.
- 1.79. A solução deve ser capaz de encontrar contas de usuários privilegiados que possam ser gerenciadas pela solução, permitindo que a conta descoberta seja gerenciada pela solução.
- 1.80. A solução deve ser capaz de substituir as senhas de identidades privilegiadas que estejam sendo utilizadas por determinado serviço em todos os locais onde estejam sendo utilizadas.
- 1.81. A solução deve ser capaz de realizar discovery automatizado de credencias em servidores e bancos de dados.
- 1.82. A descoberta automática de credenciais da solução deve ser realizada por buscas no Active Directory (AD) e/ou por ranges de endereços IP.
- 1.83. A solução deve descobrir e alterar credenciais do Active Directory (AD) e todos os outros serviços de diretório compatíveis com LDAP.
- 1.84. O gerenciamento de identidades privilegiadas deverá disponibilizar:
 - 1.84.1. Mecanismo de retirada e devolução de contas e senhas compartilhadas;
 - 1.84.2. Definição de tempo de validade: permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;
 - 1.84.3. Troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução ou após o vencimento do tempo de validade estabelecido;
 - 1.84.4. Configuração de calendário de requisição de senhas de identidades privilegiadas com base em usuários ou grupos de usuários;
 - 1.84.5. Troca de Senhas por Demanda: Permitir a troca de senhas nos Sistemas Gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento.
- 1.85. No processo de definição da política de composição de senha, a solução deve ser capaz de:
 - 1.85.1. Gerar senhas aleatórias com extensão de 128 (cento e vinte e oito) caracteres ou mais.
 - 1.85.2. Utilizar caracteres alfabéticos (maiúsculos e minúsculos), numéricos e símbolos.

- 1.85.3. Especificar qual o tipo de caractere na composição das senhas a serem geradas;
 - 1.85.4. Permitir a determinação de quais símbolos estão excluídos ou exclusivamente permitidos na composição da senha;
 - 1.85.5. Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial;
 - 1.85.6. Garantir a configuração de mecanismo para que determinados grupos de senhas randomizadas sejam as mesmas para cada credencial pertencente a este grupo;
 - 1.85.7. Implementar controle de acesso baseado em papéis (roles), garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre usuários de uma mesma aplicação gerenciada.
- 1.86. A solução não deverá permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes.
 - 1.87. Deve registrar cada acesso, incluindo os acessos via aplicação WEB para solicitações de senha, aprovações, *checkouts*, mudanças de delegação, relatórios e outras atividades. Devem ser registrados os acessos à console de gerenciamento tanto para configuração quanto para relatórios, bem como todas as atividades de alterações de senhas.
 - 1.88. Todas as sessões acessadas no cofre digital devem ser gravadas, possibilitando a visualização destes vídeos na solução, com opção de armazenamento externo dos vídeos para que seja possível guardá-los por tempo indeterminado caso seja necessário.
 - 1.89. As sessões acessadas por usuários poderão ser monitoradas pelo administrador da solução, o qual poderá bloquear e/ou interromper o acesso a qualquer tempo. Caso ocorra o bloqueio e/ou interrupção, estas ações exercidas pelo administrador também deverão ser gravadas.
 - 1.90. A solução deve permitir a configuração de fluxo de aprovação de acordo com a criticidade e características da conta (como de acesso emergencial ou de terceiros), e aprovação de pelo menos um responsável.
 - 1.91. A solução deve filtrar comandos executados ao longo das sessões gravadas, possibilitando pesquisar ações específicas nos vídeos gravados.
 - 1.92. A pesquisa textual deve remeter ao momento exato em que o texto ou comando foi realizado no vídeo da gravação da sessão.
 - 1.93. A solução deve permitir que os comandos executados em sistemas Linux e Unix monitorados sejam gravados em modo texto.

- 1.94. Deve ser possível colocar a sessão em quarentena ficando pendente de liberação e terminação pelo administrador ou permitir o monitoramento da sessão em tempo real permitindo sua terminação pelo administrador.
- 1.95. Deve possibilitar assistir o vídeo de uma sessão diretamente na solução, sem necessidade de converter em formato de vídeo ou realizar download.
- 1.96. Deve possibilitar sessões remotas através de programas instalados na estação de trabalho do cliente, a exemplo do Putty e RDP Client, sem obrigatoriedade de passar pela aplicação WEB ou baixar cliente adicional.
- 1.97. Deve permitir a inclusão de comentários em sessões gravadas, e marcar sessões como já revistas.
- 1.98. Conceder acesso aos sistemas utilizando "Remote Desktop" e "SSH" sem que os usuários vejam qualquer senha, garantindo que não haja necessidade de instalação de aplicações e/ou agentes nas estações dos usuários para realizar o acesso, devendo conceder acesso a:
 - 1.98.1. Sistemas ou aplicações parametrizáveis, onde a aplicação deverá ser executada, por meio de página web, devidamente autenticada com usuário e senha pré-determinados ou recuperados da base de dados da solução, sem que haja login interativo por parte dos usuários no sistema operacional do servidor de destino, possibilitando habilitar gravação da sessão caso seja necessário. Exemplo: Executar o SQL Management Studio com credencial de SA (System Administrator) sem que o usuário conheça a senha e sem necessidade de login interativo prévio do usuário no sistema operacional do host de destino;
 - 1.98.2. Sistemas baseados em Remote Desktop e SSH sem que os usuários vejam a senha. A senha vigente no momento (estática ou dinâmica) deverá ser provida para as aplicações ou conexões remotas devendo ser recuperadas de forma automática e transparente do banco de dados da solução.
 - 1.98.3. As sessões acessadas podem ser monitoradas por meio de gravação de vídeos das mesmas, em formato padrão de execução da solução;
 - 1.98.4. A solução deve permitir que um administrador possa bloquear e desbloquear, e terminar uma sessão ativa caso julgue necessário.
 - 1.98.5. Monitorar comandos executados ao longo da sessão gravada, possibilitando pesquisar ações específicas no vídeo gravado.
 - 1.98.6. A solução deve possuir a opção de terminar a sessão automaticamente em uma sessão SSH se o usuário digitar um comando não autorizado.

- 1.98.7. A solução deve permitir que as sessões SSH e RDP abertas através da solução sejam terminadas de forma automática ao expirar o tempo requisitado de sessão.
- 1.98.8. A solução deve suportar forçar o logoff dos usuários em sessões RDP terminadas pela solução ao final do tempo de requisição da sessão.
- 1.99. A solução deve fornecer relatórios de conformidade detalhados das operações realizadas pela solução, tais como:
 - 1.99.1. Lista de sistemas gerenciados;
 - 1.99.2. Senhas armazenadas;
 - 1.99.3. Eventos de alteração de senha;
 - 1.99.4. Auditoria de contas;
 - 1.99.5. Auditoria de sistemas;
 - 1.99.6. Auditoria de usuários;
 - 1.99.7. Detalhes das próximas atualizações de senha programadas;
 - 1.99.8. Sistemas que estão usando uma conta de serviço para iniciar um ou mais serviços;
- 1.100. A solução deve controlar o acesso aos relatórios se baseando nas permissões configuradas na solução.
- 1.101. A solução deve fornecer dados ad-hoc agendados, relatórios em tempo real dos usuários, contas, configuração da solução e informações sobre os processos da solução.
- 1.102. A solução deve apresentar relatórios com visibilidade hierárquica, contendo listas e filtros de ordenação de tal forma que os usuários possam detalhar as informações e os recursos que desejam acessar.
- 1.103. A solução deve fornecer relatórios de auditoria que disponibilizem detalhes das interações dos usuários com a solução, tais como:
 - 1.103.1. Auditoria detalhada, com no mínimo, atividade de login e logoff dos usuários;
 - 1.103.2. Alterações nas funções de delegação;
 - 1.103.3. Adições, deleções, alterações de senhas gerenciadas pela solução;
 - 1.103.4. Operações das senhas dos usuários, incluindo *check-in* e *checkout*, solicitações negadas e permitidas;
 - 1.103.5. Os relatórios devem ser filtrados por período de tempo, tipo de operação, sistema, gerente e assim por diante.

1.104. A solução deve possibilitar a geração de relatórios, no mínimo, em um dos formatos a seguir:

1.104.1. Formato editável: HTML, CSV, XLSX ou XLS.

1.104.2. Formato não editável: PDF

2. Módulo - Elevação de Privilégios Servidores Linux

2.1. O módulo de elevação de privilégios de servidores Linux deve ser licenciado de forma a atender o quantitativo mínimo de 230 (duzentos e trinta) dispositivos.

2.2. Deve ser capaz de garantir o controle, elevação de privilégios e bloqueio de comandos, mesmo que o acesso seja realizado diretamente no servidor de destino fazendo uso de agente instalado no sistema ou método análogo.

2.3. Deve implementar um modelo de delegação de privilégios mínimos, permitindo que os usuários executem qualquer comando em um nível de privilégio mais alto, desde que permitido pela política centralizada e removendo a necessidade de os usuários efetuarem logon como root.

2.4. Deve ser capaz de limitar o acesso a contas privilegiadas, permitindo que um usuário execute determinadas tarefas em um servidor Linux e Unix, sem dar acesso a contas privilegiadas, fazendo uso de agente instalado no sistema ou método análogo.

2.5. Deve prover um controle de comandos completo, possuindo a possibilidade de criar uma lista de comandos permitidos ou bloqueados (*whitelisting/blacklisting*), lista de comandos a serem alterados (criação de alias) ou prevenir que comandos sejam executados.

2.6. Deve prover meios de permitir que os usuários executem comandos específicos e conduzam sessões remotamente baseado em regras sem autenticar-se diretamente utilizando credenciais privilegiadas.

2.7. Deve permitir que os usuários executem comandos específicos e conduzam sessões remotamente com base em regras sem fazer logon como administrador ou root.

2.8. A política de acesso dinâmico permitirá que o administrador especifique:

2.8.1. Quais tarefas um usuário ou grupo de usuários pode executar.

2.8.2. De qual máquina o usuário pode iniciar uma solicitação para executar a tarefa.

2.8.3. Em quais máquinas uma tarefa pode ser executada;

- 2.9. Deve ser capaz de interceptar as chamadas da biblioteca relacionadas ao sistema de arquivos e permitir, proibir e auditar as chamadas. Deve permitir especificar ações (por exemplo, abrir/ler/ gravar/executar) que podem ou não ser executadas em um arquivo (usando padrões de arquivos no estilo de shell para corresponder aos arquivos) e também especificar um nível de auditoria;
- 2.10. Deve ser capaz de controlar, bloquear e auditar comandos executados em um script quando ele é elevado pela solução, mesmo como root;
- 2.11. Deve fornecer shells baseadas nas variantes Bourne e Korn de domínio público e fornecer os seguintes recursos:
 - 2.11.1. Autorização transparente para cada comando, redirecionamento e comando interno;
 - 2.11.2. Controle de scripts de shell;
 - 2.11.3. Log de Entrada / Saída para toda a sessão de shell ou para comandos seletivos;
 - 2.11.4. Registro de eventos para cada comando, redirecionamento e comando interno;
- 2.12. Deve fornecer registro básico que registre as seguintes informações: data/hora do evento, status de aceitação e rejeição, eventos de ação de pressionamento de tecla, status da tarefa, comando que o usuário solicitou, comando executado, e o usuário que executou o comando, mesmo em casos de usuário executando comando como root.
- 2.13. Deve fornecer log de comandos pré-configurados ou de toda a sessão que podem ser guardados e permitindo sua reprodução como um vídeo de todos os comandos executados localmente no servidor.
- 2.14. Deve se integrar a ferramentas de SIEM para enviar dados do evento Aceitos e Rejeitados via Syslog.
- 2.15. Deve ser capaz de criptografar todo o tráfego de rede gerado, incluindo mensagens de controle, entrada que é digitada pelos usuários e saída gerada pelos comandos que são executados através dela.
- 2.16. Deve ser capaz de se integrar a ferramentas de HSM para usar os serviços de criptografia FIPS 140-2 Security Level 2 para obter conformidade com os requisitos e padrões de armazenamento de chaves mais rigorosos. Deve suportar criptografia segura de log.
- 2.17. Deve fornecer painéis e relatórios gerenciais.

3. Módulo - Elevação de Privilégios Servidores Microsoft Windows

- 3.1. O módulo de elevação de privilégios de servidores Windows deve ser licenciado de forma a atender o quantitativo mínimo de 90 (noventa) dispositivos.
- 3.2. Deve possuir agente local para Servidores Microsoft Windows que permita a remoção do privilégio administrativo dos usuários, permitindo a elevação de privilégios através de regras pré-definidas.
- 3.3. Deve possuir mecanismos para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no Microsoft Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário (mesmo que o mesmo não tenha direitos de administrador) e implementar a segregação de funções.
- 3.4. Deve permitir a criação regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.
- 3.5. Deve permitir a remoção de direitos de administração local dos usuários e grupos de maneira segmentada.
- 3.6. Deve suportar que os aplicativos sejam agrupados logicamente em vez de criar uma regra para cada aplicativo. Estes grupos de aplicativos devem permitir sua reutilização em diferentes políticas.
- 3.7. Deve permitir criar uma lista branca (whitelist), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada.
- 3.8. Caso a solução permita a execução dos aplicativos em lista branca (whitelist) sem escaneamento prévio por solução de segurança do CONTRATANTE, a solução deverá prover função de descoberta de malware em cada processo em execução, através da comparação automática do hash com fabricantes de antivírus (integração com virustotal) sem que o administrador precise executar a submissão manual.
- 3.9. Deve permitir, caso configurado, que um usuário faça o clique com o botão direito do mouse e possa executar uma aplicação com direitos de administrador, sem ter que saber a senha da conta local administrador (privilégio sob demanda, com justificativas)
- 3.10. Deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Microsoft Windows (UAC). Todas as políticas devem ser mantidas em cache e serem aplicadas ao endpoint mesmo que o mesmo não esteja conectado à rede corporativa.

- 3.11. Deve suportar a elevação segura de tipos de arquivos hospedados, como o Microsoft Management Consoles (MMC), sem depender de linha de comandos.
- 3.12. Deve suportar a elevação de scripts aprovados, incluindo scripts do tipo “*Batch Files*”, scripts do Microsoft Windows e Microsoft PowerShell.
- 3.13. Deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do Microsoft PowerShell ou bloqueio de execução da aplicação do CMD executados em uma máquina remota.
- 3.14. Deve possuir auditoria granular de todas as atividades remotas.
- 3.15. Deve evitar que anexos de e-mail maliciosos ou documentos baixados iniciem executáveis desconhecidos que possam infectar o sistema do cliente e criptografar dados dos usuários.
- 3.16. Deve impedir que processos ou executáveis desconhecidos executados a partir de um site devem ser impedidos de serem executados.
- 3.17. Deve impedir que quando o usuário abre uma sessão do navegador ou manipuladores de documentos, como o Microsoft Office ou o Adobe Reader, os processos desconhecidos não devem ter permissão para acessar e adulterar dados privados.
- 3.18. Deve forçar que conteúdo não confiável não deve poder fazer modificações no sistema operacional, no registro e nos aplicativos instalados.
- 3.19. Através de regras pré-definidas, deve forçar que quando um usuário abre um navegador ou um manipulador de documentos, somente os processos confiáveis e processos filho devem ser permitidos, e qualquer aplicativo potencialmente mal-intencionado será impedido de iniciar.
- 3.20. Deve permitir que mensagens customizadas sejam mostradas antes que uma aplicação seja executada ou bloqueada.
- 3.21. Deve consolidar os logs a soluções de SIEM para correlação e notificação de eventos.
- 3.22. Deve identificar o uso de aplicativos e a tentativa de uso, incluindo aplicativos bloqueados e restritos.
- 3.23. Deve relacionar os aplicativos instalados fornecendo informações sobre implantação e uso de políticas.
- 3.24. Deve fornecer painéis e relatórios gerenciais.

4. Módulo - Elevação de Privilégios em Estações de Trabalho (Desktops)

- 4.1. O módulo de elevação de privilégios de desktops Windows e Linux deve ser licenciado de forma a atender o quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) desktops Windows e 10 (dez) desktops Linux.
- 4.2. Deve possuir mecanismos para fazer a elevação de privilégios de aplicações autorizadas no Microsoft Windows, a fim de atribuir o direito de administrador somente as tarefas autorizadas para cada tipo de usuário (mesmo que o mesmo não tenha direitos de administrador) e implementar a segregação de funções.
- 4.3. Deve permitir a criação de regras de privilégios, onde o privilégio de administrador é concedido para cada aplicativo/processo autorizado, de forma que cada usuário, mesmo com o privilégio de usuário convencional (usuário standard) possa instalar certos programas permitidos, possa executar os aplicativos legados que requerem o privilégio de administrador para funcionar, controles ActiveX, etc.
- 4.4. Deve possuir uma integração com Controle de Conta de Usuário do Microsoft Windows (UAC).
- 4.5. Deve permitir criar uma lista branca (whitelist), onde seja possível configurar todos os aplicativos que podem ser executados e qualquer outra aplicação fora desta lista automaticamente seja bloqueada.
- 4.6. Caso a solução permita a execução dos aplicativos em lista branca (whitelist) sem escaneamento prévio por solução de segurança do CONTRATANTE, a solução deverá prover função de descoberta de malware em cada processo em execução, através da comparação automática do hash com fabricantes de antivírus (integração com virustotal) sem que o administrador precise executar a submissão manual.
- 4.7. Deve manter as políticas em cache e aplicadas ao desktop mesmo que os desktop não esteja conectado à rede corporativa.
- 4.8. Deve permitir elevação de scripts e comandos individuais do Microsoft PowerShell ou bloqueio de execução da aplicação do CMD executados em uma máquina remota.
- 4.9. Deve fornecer proteção de grupos de usuários privilegiados em cada estação, o que significa que os usuários não podem adulterar ou modificar grupos privilegiados locais, como o grupo Administradores ou Power Users.
- 4.10. Deve permitir mapeamento de compartilhamento de rede com usuário diferente do usuário logado na estação.
- 4.11. Deve fornecer painéis e relatórios gerenciais.

ANEXO II - RESUMO DO AMBIENTE DE TI

O quadro a seguir apresenta os sistemas operacionais, aplicativos, *softwares* de gerência, SGBDs, servidores de aplicação, servidores web e ferramentas em uso no CJF

Software	Nome / Versão	Descrição
Sistema Operacional	Microsoft Windows 2003, 2008, 2008 R2, 2012 e 2019 Server	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	Microsoft Windows 7 Pro e Windows 10	Sistema Operacional de 64 bits
	Suse Linux 9,10, 11, 12 e 15	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	IBM AIX 6.1	Sistema Operacional de 32 bits
	Oracle Linux 7	Sistema Operacional de 64 bits
	CentOS 7	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	Red Hat Linux 5, 6 e 7	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
Ambiente de Virtualização, Orquestração e Automação de Nuvem	VCloud Suite Standard VMware vCenter VMware vSphere ESXi 6.5 U3 vRealize Automation VRealize Business Vrealize Log Insight vRealize Network Insight VRealize Operations Insight	Ferramenta de virtualização, orquestração e automação de nuvem.
Ambiente de Proteção de Dados (Backup)	Networker 9.1 Data Protection Advisor 6.4.0 Data Protection Central 19.1	Ferramenta de <i>Backup</i>
Base de Conhecimento	Service Now CA SDM	Ferramenta de documentação e base de conhecimento
Servidores de Aplicações (Middleware)	IIS 6.0 (Internet Information Services)	Servidor de Aplicações Microsoft ASP / HTML
	Apache 2.2.12	Servidor de Aplicações Apache / PHP
	Tomcat 5, 6 e 7	Servidor de Aplicações Java
	OAS 10g v10.1.35	Servidor de Aplicações Oracle

Software	Nome / Versão	Descrição
	Zope/Plone	Servidor de Aplicações Zope
	JBoss 4, 5.1.0, EAP 6 e EAP 7	Servidor de Aplicações Jboss Java
	Oracle APEX 19.1.00.15	Oracle Application Express
Ambiente de Automação DevOps	Jenkins 2.190.1	Automação de deploys
Ambiente de Containers	Docker Redhat Openshift Kubernets	Containers de aplicações
Gerenciamento de Containers	Redhat Openshift VMware PKS	Gerenciamento de containers de aplicações
Servidores Mensageria	Microsoft Teams	Serviço em Nuvem
Servidores Correio Eletrônico	Microsoft Windows Exchange Server 2013	Serviço de correio eletrônico Exchange
Softwares / Ferramentas de Gerência / Monitoração	Zabbix 4.0.10	Software de Monitoramento do Ambiente
Gerenciador de Banco de Dados e ferramenta ETL	Postgres 8.3, 9.1.3, 9.4, 9.5 e 10	Sistema gerenciador de banco de dados Postgres
	MySql 5.0.26, 5.5.47	Sistema gerenciador de banco de dados MySql
	MariaDB 10.0.30	Sistema gerenciador de banco de dados MariaDB
	SqlServer 2014, 2016 e 2017	Sistema gerenciador de banco de dados SQLServer
	Ingres II 10.1	Sistema gerenciador de banco de dados Ingres
	BRS 8.0	Sistema gerenciador de banco de dados textual BRS
	Oracle 11g v11.2.0.4	Sistema gerenciador de banco de dados Oracle
	Oracle 12c v12.2.0.1.0	Sistema gerenciador de banco de dados Oracle

Software	Nome / Versão	Descrição
	Pentaho Data Integration 8.0	Ferramenta ETL
	Power BI	Microsoft Power BI
	ODI 10 / Sunopsis	Ferramentas ETL Oracle Data Integrator e Sunopsis
Servidores Web	Mailman 2.1.15	Servidor de Listas de Discussão
	IMAP 4.1.3	Servidor de POP IMAP Courier
	PostFix 2.9.4 e 3.3.1-5	Servidor de SMTP
	Open LDAP	Servidor de Diretórios
Solução de Auditoria de AD/File Server/E-mail	Varonis Data Manager	Varonis Data Manager
Ferramenta de Gerência	Suse Manager 4	Suse Manager

ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Emissão da Ordem de Serviço (D)	CONTRATANTE
D + 3*	Reunião de planejamento	CONTRATANTE e CONTRATADA
D + 10	Entrega do Plano de Implantação	CONTRATADA
D + 45	Entrega dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução (E)	CONTRATADA
E + 5*	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa de entrega dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução.	CONTRATANTE
TRP1 + 15	Instalação e configuração dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso (I)	CONTRATADA
I + 5*	Emissão o Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos <i>softwares</i> e equipamentos da solução e entrega das licenças de uso	CONTRATANTE
TRP2 + 10*	Emissão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da etapa da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução.	CONTRATANTE
D-TC	Emissão da Ordem de Serviço para o serviço de Transferência de Conhecimento (D-TC)	CONTRATANTE
D-TC + 15	Limite para início do serviço de Transferência de Conhecimento	CONTRATADA

(*) *Dias úteis*

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Solução para Gerenciamento de Acesso Privilegiado com licenciamento perpétuo de <i>software</i> e fornecimento de equipamento(s)	01		
2	Serviços de instalação e configuração	01		
3	Serviço de suporte técnico mensal	48		
4	Transferência de conhecimento	06		
VALOR TOTAL				

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____,
portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa

estabelecida no endereço _____
como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei
conhecimento, com o objetivo de participação no Pregão N. _____, de todas as
informações necessárias à execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais
de instalação dos equipamentos e componentes.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA CONTRATADA

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XXX/XXX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.

11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

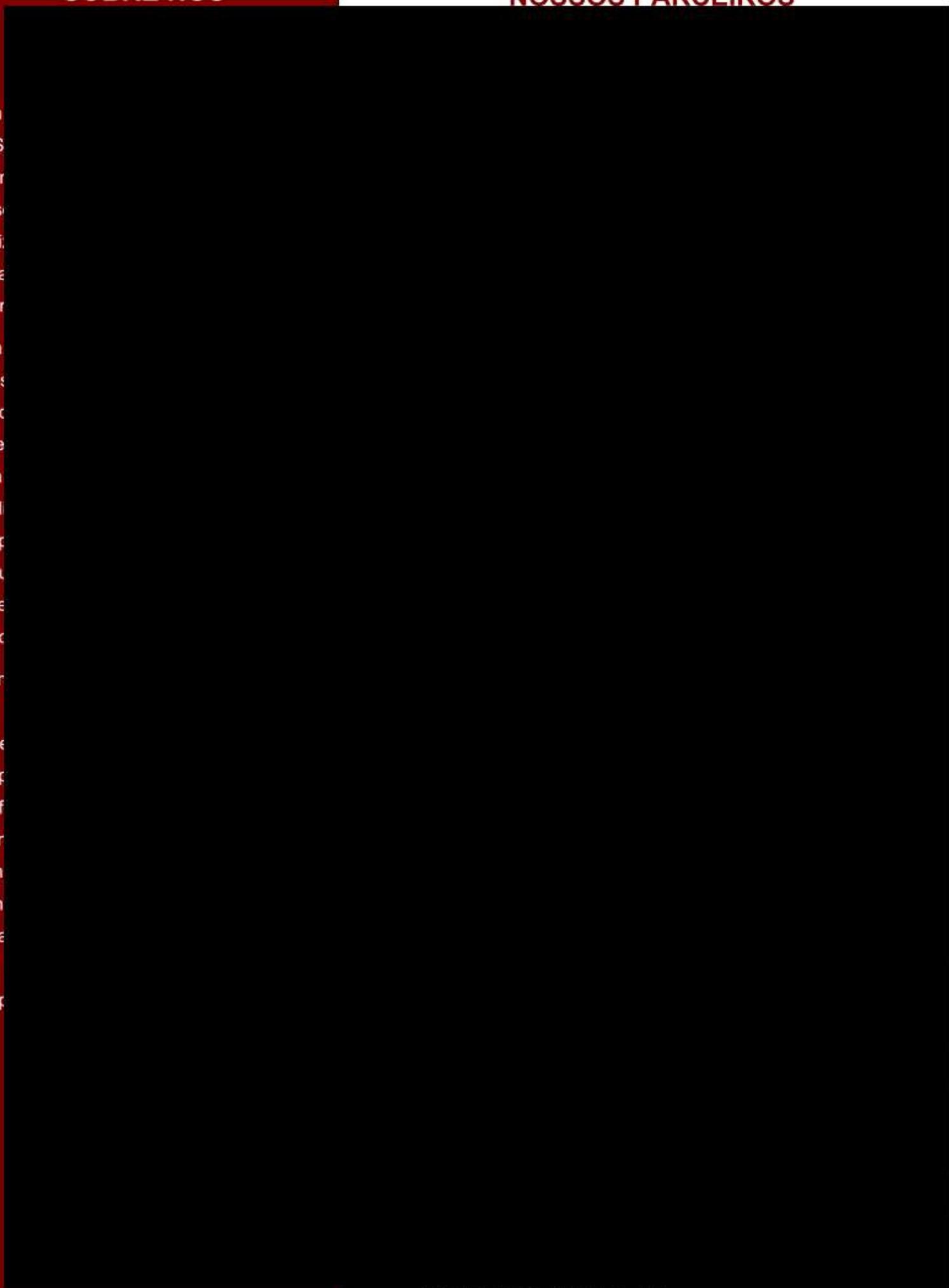
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



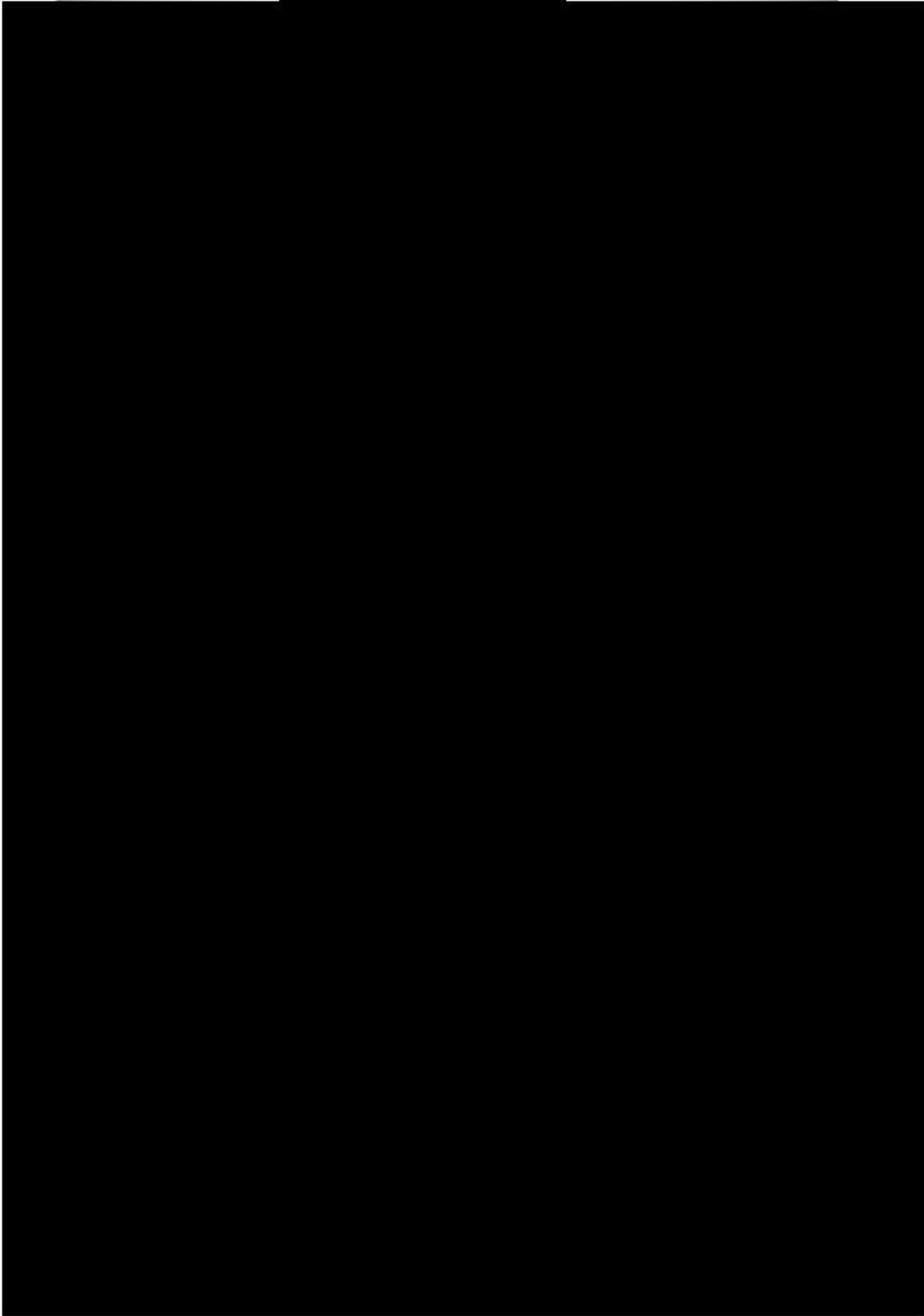
**Ministério Público do Distrito
Federal e Territórios –
MPDFT**

**Proposta Comercial
nº 114/2021**

Com
NetS
infor
noss
otimi
muita
empr
Com
redes
dos c
e se
Para
habil
semp
a su
imple
tecno
Minir
são
proce
comp
certif
o cor
além
conh
a fina
para
aos p



contato@netsafecorp.com.br



- Declaramos que atendemos a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II deste Edital.

Observações:

- A solução está licenciada para atender aos quantitativos descritos na tabela do item 1.1.7 da Especificação Técnica.

- A solução de gerenciamento de acesso privilegiado, bem como os componentes necessários para o funcionamento serão instalados e executados na infraestrutura do MPDFT, com fornecimento de todos os softwares necessários para operação, incluindo todas as licenças necessárias.

- Caso a solução necessite de outros softwares para seu funcionamento, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Geradores de Relatórios etc., as licenças desses softwares serão fornecidas no bojo da solução, sem ônus para o MPDFT.

- Os produtos utilizados possuem licenciamento integral para todas as funcionalidades especificadas no termo de referência. Caso alguma funcionalidade não tenha sido especificada no termo de referência, mas esteja abarcada no critério de licenciamento do fabricante, o MPDFT poderá fazer uso dela, inclusive com a respectiva garantia.

- As funcionalidades da solução permanecerão ativas após o período de garantia mesmo que desatualizadas e com todas as atualizações e assinaturas que forem disponibilizadas até data final do período que foram aplicadas ou instaladas na solução.

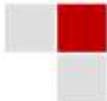
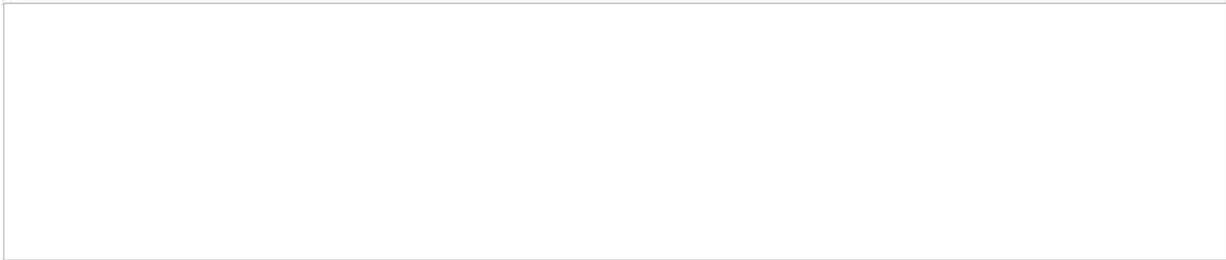
- Caso a solução não possua licenciamento perpétuo, ela permanecerá com todas as funcionalidades ativas por pelo menos seis meses após o término da garantia.

- Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à implementação da solução são novos e de primeiro uso, não constando, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não possuem previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, estando em linha de produção do fabricante. Os produtos utilizados possuem licenciamento, garantia do fabricante e atualização de versão pelo período de 5 anos.

DADOS DO PROPONENTE	
F	
C	
I	
E	
E	



Brasília – DF, 29 de



MATRIZ SÃO PAULO: Av. das Nações Unidas, 13.797, Bloco III, 16º andar, CEP: 04794-000, São Paulo – SP
FILIAL BRASÍLIA: SGAN 607, CJ A, BL A, Sala 312, Edifício Brasília Medical Center, CEP: 70830-300, Brasília – DF
FILIAL RECIFE: Av. Antônio de Góes, nº 60 / 14º andar, JCPM Trade Center, Pina, Recife – PE

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management – PAM)**, e demais serviços associados.

1. ITEM 01 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS (PAM).....	2
1.1. REQUISITOS GERAIS	2
1.2. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO.....	5
1.3. DUPLO FATOR DE AUTENTICAÇÃO	5
1.4. DESCOBERTA DE USUÁRIOS PRIVILEGIADOS E CHAVES SSH.....	6
1.5. GERENCIAMENTO DE SENHAS E USUÁRIOS PRIVILEGIADOS	7
1.6. GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SESSÕES.....	9
1.7. ACESSO REMOTO SEGURO	9
1.8. RELATÓRIOS.....	10
1.9. GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS EM APLICAÇÕES	11
1.10. GARANTIA DA SOLUÇÃO LICENCIADA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:.....	11
2. ITEM 02 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA.	16
3. ITEM 03 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO	17
4. ITEM 04 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL.....	18
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ITENS 1, 2, 3 e 4).....	21
5.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	21
5.2. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS.....	22
5.3. CREDENCIAMENTO DOS COLABORADORES	23
5.4. IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE).....	26

1. ITEM 01 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS (PAM)

1.1. REQUISITOS GERAIS

- 1.1.1. A solução de gerenciamento de acessos privilegiados deverá ser implementada em modo cluster de alta disponibilidade, com capacidade para armazenar e gerir credenciais com acessos privilegiados, descoberta das credenciais nos sistemas-alvo, duplo fator de autenticação, e as demais especificações constantes neste termo de referência.
- 1.1.2. A solução deve possuir todos os módulos e funções fornecidos pelo mesmo fabricante, sem dependência de ferramentas de terceiros ou adaptações, com exceção para o módulo com as funcionalidades de duplo fator de autenticação que poderá ser de outro fabricante.
- 1.1.3. Deve possuir interface única, na mesma solução, para o gerenciamento de contas, senhas, sessões e ativos agregados ao cofre de senhas.
- 1.1.4. O acesso ao módulo de gerenciamento e ao portal deverá ser baseado em web, utilizando HTML5 e através de HTTPS (Secure Hypertext Transfer Protocol). Devendo ainda, ser compatível, minimamente, com os navegadores Microsoft Edge (baseado em Chromium), Google Chrome e Mozilla Firefox.
- 1.1.5. A solução deverá prover mecanismos de atualização de segurança, de forma automática ou sob demanda.
- 1.1.6. Não depender da instalação de agentes para realizar a troca de senhas e gravação de sessão.
- 1.1.7. A solução deve estar licenciada para atender aos quantitativos descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	Dispositivos de rede: LAN, WAN, WI-FI, Firewall, IPS, AntiSpam, ADC, hipervisor, storage etc.	360
2	Servidores Windows	200
3	Servidores Linux	500
4	Usuários com perfil privilegiado	200
5	Estações de trabalho Windows	200
6	Instâncias de Banco de Dados	50
7	Instâncias de aplicações/serviços corporativos/senhas hardcoded	250

- 1.1.8. A solução de gerenciamento de acesso privilegiado, bem como os

componentes necessários para o funcionamento deverão ser instalados e executados na infraestrutura do MPDFT, com fornecimento de todos os softwares necessários para operação, incluindo todas as licenças necessárias.

1.1.8.1. A Instalação deverá ser em appliance virtual em formato compatível com a plataforma VMware ou instalado diretamente em sistema operacional Windows ou Linux.

1.1.8.2. A CONTRATANTE irá fornecer os recursos de armazenamento e processamento necessários para a implantação da solução no ambiente de virtualização VMware.

1.1.8.3. Caso a solução necessite de outros softwares para seu funcionamento, como Sistema Gerenciador de Banco de Dados, Geradores de Relatórios etc., as licenças desses softwares deverão ser fornecidas no bojo da solução, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.1.9. A solução deverá, minimamente, suportar a conexão simultânea dos usuários com perfil privilegiado indicados no quadro anterior, com todas as funcionalidades habilitadas.

1.1.10. Tanto appliances virtuais quanto sistemas operacionais devem ser “hardenizados” e protegidos com firewall interno;

1.1.11. Utilizar um banco de dados com as melhores práticas de segurança, devendo estar em ambiente “hardenizado”, com mecanismo de blindagem e criptografia do sistema operacional e documentação que comprove a contemplação destes requisitos.

1.1.12. Permitir o backup e o recovery de seu banco de dados, bem como das configurações de software estabelecidas, com as seguintes capacidades:

1.1.12.1. Permitir a execução de tarefas de backup e criptografia sem a necessidade de agentes de terceiro, provendo assim o maior nível possível de segurança e integridades dos dados a serem copiados;

1.1.12.2. Permitir a execução de Backups automatizados por meio de programação/agendamento de horários;

1.1.12.3. Permitir a salvaguarda do arquivo de backup criptografado em diretório compartilhado.

1.1.13. Possibilitar a utilização de criptografia do banco de dados utilizado pela solução, para armazenar as senhas das credenciais gerenciadas por ela, devendo ainda ser compatível com pelo menos um dos seguintes métodos e padrões de criptografia:

1.1.13.1. AES com chaves de 256 bits;

1.1.13.2. FIPS 140-2;

1.1.13.3. Encriptação PKCS#11 ou superior por hardware utilizando dispositivos de HSM devidamente homologados pelo fabricante para a solução ofertada;

1.1.14. Prover autenticação transparente no sistema-alvo ou dispositivo de rede. A solução deve iniciar uma sessão injetando diretamente as credenciais na tela de login e servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema-alvo, de forma que a senha não seja exposta ao solicitante do acesso;

1.1.15. Não permitir a abertura do cofre com chaves criptográficas geradas por seus respectivos fornecedores e/ou fabricantes em hipótese alguma.

1.1.16. A CONTRATADA será responsável pelas atualizações, configurações de segurança e performance, atualização de firmwares e componentes de hardware enquanto durar o contrato.

1.1.17. Ter a capacidade de gerenciar credenciais que estejam em sistemas localizados em múltiplas localidades geográficas ou domínios distintos.

1.1.18. Permitir, através de interface gráfica, que administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros.

1.1.19. A solução deve possuir ferramenta de monitoração própria para que seja possível especificar limiares (thresholds) referente ao uso de memória, CPU, disco e banco de dados, por exemplo.

1.1.19.1. Caso não possua ferramenta de monitoração própria, a CONTRATADA deverá fornecer as informações de monitoramento, via SNMP, de quais itens devem ser monitorados com seus respectivos limiares.

1.1.20. Implementar em sua interface web e de administração suporte a autenticação de duplo fator.

1.1.21. Os produtos utilizados devem possuir licenciamento integral para todas as funcionalidades especificadas neste termo de referência. Caso alguma funcionalidade não tenha sido especificada neste documento, mas é abarcada no critério de licenciamento do fabricante, a CONTRATANTE poderá fazer uso dela, inclusive com a respectiva garantia.

1.1.22. As funcionalidades da solução devem permanecer ativas após o período de garantia mesmo que desatualizadas e com todas as atualizações e assinaturas que forem disponibilizadas até data final do período que foram aplicadas ou instaladas na solução.

1.1.22.1. Caso a solução não possua licenciamento perpétuo, deverá permanecer com todas as funcionalidades ativas por pelo menos seis meses após o término da garantia.

1.1.23. A solução deverá permitir a migração de licenças entre endereços IP distintos.

1.1.24. Os produtos que compõem a solução deverão ter seu funcionamento restrito às suas funções, não podendo interferir ou causar lentidão no funcionamento das redes locais das unidades do CONTRATANTE.

1.1.25. Assume-se que todos os itens descritos neste termo de referência estarão contemplados na solução independente de qual módulo da solução implementa a funcionalidade e do verbo aplicado ao item.

1.1.26. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à implementação da solução devem ser novos e de primeiro uso, não deverão constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Os produtos utilizados devem possuir licenciamento, garantia do fabricante e atualização de versão pelo período de 5 anos.

1.2. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

1.2.1. A solução deverá ser implementada em modo cluster de alta disponibilidade.

1.2.2. A solução deve atender o conceito de tolerância a falhas e não ter restrições para funcionar em modo de alta disponibilidade ativo/passivo.

1.2.3. Implementar alta disponibilidade ativo/passivo para todos os componentes que fazem parte da solução, onde na falha do nó primário, o nó secundário deve assumir suas funções automaticamente permitindo a continuidade do acesso as contas privilegiadas.

1.2.4. Permitir que os controles sejam feitos via interface gráfica, sem depender de comandos manuais, scripts ou adaptações.

1.2.5. Manter sincronização de dados e versões de aplicação entre os nós, sendo gerenciada nativamente pela solução sem necessidade de intervenção manual para a garantia de sincronia.

1.2.6. Os nós devem ter mecanismo de backup/restore próprio para realização de ações de recuperação de desastres em caso de catástrofe, permitindo ainda a salvaguarda dos arquivos em diretório compartilhado.

1.3. DUPLO FATOR DE AUTENTICAÇÃO

- 1.3.1. A solução deverá prover módulo de duplo fator de autenticação para ser utilizado pelos usuários com perfil privilegiado.
- 1.3.2. Permitir a utilização em dispositivos móveis, devendo ser compatível, minimamente, com os sistemas operacionais android e ios.
- 1.3.3. Prover como um dos fatores de autenticação:
 - 1.3.3.1. Biométrico, tais como a detecção de vivacidade (através da face, íris ou da voz) e identificação por digital;
 - 1.3.3.2. Notificações por “push” para autenticação com um clique, possibilitando ao usuário pressionar um “ok” em seu dispositivo móvel.
 - 1.3.3.3. Senhas de uso único – OTP, com validade em um certo período.
- 1.3.4. O módulo deve ainda realizar a verificação do dispositivo móvel em que está instalado e alertar ou limitar o acesso em caso de risco do dispositivo. O risco deve ser mensurado pelos seguintes fatores (rol exemplificativo):
 - 1.3.4.1. Atualização do sistema operacional do dispositivo (versão mínima segura);
 - 1.3.4.2. Atualização do módulo de autenticação (versão mínima segura);
 - 1.3.4.3. Verificar se o dispositivo móvel possui mecanismos de bloqueio de tela e desbloqueio por código/biometria habilitados;

1.4. DESCOBERTA DE USUÁRIOS PRIVILEGIADOS E CHAVES SSH

- 1.4.1. Ter a capacidade de realizar a descoberta de informações sobre as contas de ativos na rede trazendo, no mínimo, informações sobre o tipo de conta (privilegiada ou padrão).
- 1.4.2. Minimamente suportar a adição de contas privilegiadas em:
 - 1.4.2.1. Windows: 10, Server 2012 R2, Server 2019, e superiores;
 - 1.4.2.2. Linux: Debian 9 e 10, Ubuntu 18, 19 e 20, CentOS 7, e superiores;
 - 1.4.2.3. Banco de dados: SQL Server 2016, Oracle 18c, e superiores;
- 1.4.3. Identificar contas privilegiadas com ID 0 ('0') no Linux e as contas que não possuem ID zero, porém, são privilegiadas através do uso de 'sudo' (configuradas no Sudoers).
- 1.4.4. Permitir a criação de conjuntos de permissões automáticas de acordo com ativos descobertos;
- 1.4.5. Possuir mecanismos de alerta no descobrimento de novos ativos ainda não

agregados ao cofre;

- 1.4.6. Possuir a capacidade de descobrimento de chaves SSH em servidores Linux.

1.5. GERENCIAMENTO DE SENHAS E USUÁRIOS PRIVILEGIADOS

- 1.5.1. Possuir integração com o Active Directory para delegação de acesso aos servidores gerenciados;

- 1.5.2. Suportar o gerenciamento de contas privilegiadas no mínimo nos seguintes sistemas/aplicações, através de conector padrão, conectores customizados ou integração via API:

- 1.5.2.1. Windows: 10, Server 2012 R2, Server 2019, e superiores;

- 1.5.2.2. Linux: Debian 9 e 10, Ubuntu 18, 19 e 20, CentOS 7, e superiores;

- 1.5.2.3. Banco de dados: SQL Server 2016, MySQL 5.6, Oracle 18c, e superiores;

- 1.5.2.4. Ativos de rede: Sophos XG Firewall, f5 BIG-IP, Roteadores Cisco e Switches Dell

- 1.5.2.5. Servidores de aplicação e servidores WEB: Microsoft IIS, JBoss, Apache Tomcat;

- 1.5.2.6. Hipervisores VMware e Citrix XenServer;

- 1.5.3. Garantir a aplicação apenas dos privilégios adequados, provendo acesso às senhas das contas privilegiadas ao pessoal autorizado;

- 1.5.4. Possibilitar a criação de novos conectores baseado em acessos via Telnet, SSH e API Rest, para que seja possível suportar novas plataformas;

- 1.5.5. Permitir a configuração da política de formação e troca de senha;

- 1.5.6. Permitir a troca de senha de forma automática após cada uso, protegendo-as por meio de regras de complexidade que incluem comprimento da senha (quantidade de caracteres), frequência de troca da senha, especificação de caracteres permitidos ou proibidos na composição da senha e outras medidas;

- 1.5.7. Possuir sistema para definição de fluxos de aprovação para requisições de acesso a credenciais privilegiadas, com notificação aos aprovadores via e-mail e notificação pela interface da ferramenta;

- 1.5.8. Permitir configurar o fluxo de aprovação para ter dois ou mais aprovadores antes de liberar acesso a uma credencial privilegiada;

- 1.5.9. Permitir acesso imediato as contas privilegiadas e em data futura aos requisitantes;
- 1.5.10. Permitir a criação de políticas de acesso atribuída aos requisitantes, possibilitando por exemplo: configurar se haverá necessidade de aprovação ou não do acesso; definir se o usuário poderá ver a senha ou somente realizar uma sessão RDP/SSH.
- 1.5.11. Gestão automática de chaves SSH (rotação das chaves, fluxo de aprovação etc.), para os usuários que acessam servidores Linux via chaves SSH com suporte a 'passphrases';
- 1.5.12. Possuir uma política para realizar a rotação das chaves SSH de acordo em uma determinada frequência: Diariamente, mensalmente, trimestralmente etc.
- 1.5.13. Ser capaz de redefinir senhas individuais ou grupos de senhas sob demanda, realizando verificações agendadas e automáticas a fim de garantir que as senhas das contas gerenciadas pela solução no dispositivo de destino, correspondam às mesmas senhas armazenadas no banco de dados da solução;
- 1.5.14. Caso a senha da conta gerenciada pela solução seja diferente daquela armazenada no banco de dados, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas do evento;
- 1.5.15. Permitir o estabelecimento de tempo de validade para as senhas de identidades privilegiadas gerenciadas que forem requisitadas;
- 1.5.16. Permitir efetuar a troca automática da senha no sistema gerenciado, após a sua devolução ou após o vencimento do tempo de validade estabelecido;
- 1.5.17. Permitir a troca de senhas nos sistemas gerenciados, de forma individual ou por grupos customizáveis, manualmente ou de forma automática, por agendamento (Grupo de Todos os Sistemas Operacionais LINUX, por exemplo);
- 1.5.18. Possuir controle de acesso baseado em papéis, garantindo aderência ao princípio dos privilégios mínimos, e viabilizando a segregação de funções entre usuários de uma mesma aplicação gerenciada;
- 1.5.19. Garantir a configuração de mecanismo para que as senhas randomizadas sejam únicas para cada credencial;
- 1.5.20. Possuir portal de acesso, permitindo aos solicitantes selecionar os servidores nos quais possuem autorização e realizar a inicialização da sessão RDP ou SSH;
- 1.5.21. Possuir mecanismo para permitir o acesso de contas privilegiadas sem

revelar a senha e sem depender do portal de acessos, ou seja, os usuários devem a partir de clientes comuns (RDP/putty) iniciar um acesso direto ao cofre de senhas e ele direcionar o acesso aos servidores gerenciados, realizando a submissão da solicitação de acesso e aprovação automaticamente;

1.6. GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SESSÕES

- 1.6.1. Incluir o suporte para gerenciamento de sessões RDP e SSH, sem depender de integrações com ferramentas de terceiros;
- 1.6.2. Implementar controle de acesso às sessões gravadas e às sessões que estão sendo realizadas em tempo real, permitindo a atribuição de auditoria de determinadas sessões a determinados grupos ou pessoas autorizadas.
- 1.6.3. Gravar sessões RDP e SSH e permitir a reprodução por um auditor para efeito de auditoria;
- 1.6.4. Permitir que a busca de registro da sessão seja realizada, minimamente, por usuário, sistema-alvo, endereço IP, data e hora.
- 1.6.5. Permitir a busca de comandos e tudo que foi digitado em uma determinada sessão ou em várias sessões, a fim de facilitar o trabalho do auditor e de identificar todas as sessões onde um determinado comando foi executado;
- 1.6.6. Permitir o monitoramento de sessões, possibilitando identificar, em tempo real, todas as atividades realizadas por um determinado administrador, permitindo inclusive que um administrador possa terminar uma sessão ativa;
- 1.6.7. Possuir a função de bloqueio de comandos digitados pelos usuários em sessões SSH;
- 1.6.8. Possuir mecanismo de compactação e/ou otimização do espaço de armazenamento das sessões gravadas;
- 1.6.9. Ter capacidade de armazenar na solução as sessões gravadas por, no mínimo, seis meses;
- 1.6.10. Permitir a exportação das gravações para armazenamento fora da solução, podendo importar as sessões por demanda do auditor.

1.7. ACESSO REMOTO SEGURO

- 1.7.1. A solução deverá ser entregue com acesso remoto seguro (externo a rede corporativa), sem a necessidade de entrega de credenciais, sem instalação e uso de clientes e VPN nos dispositivos dos usuários remotos;
- 1.7.2. O acesso remoto seguro deverá ser realizado pelos usuários com perfil privilegiado nas suas respectivas estações de trabalho.

- 1.7.3. Deverá ser disponibilizado ao usuário com perfil privilegiado um acesso baseado em web, utilizando HTML5 e através de HTTPS, com suporte a autenticação de duplo fator;
- 1.7.4. Deverá estar integrado ao cofre de senhas;
- 1.7.5. Deverá suportar a injeção automática de credenciais, permitindo que os usuários autentiquem nos sistemas remotos, sem revelar credenciais. Permitindo que os usuários selecionem a credencial a ser utilizada a partir de lista de credenciais que têm privilégios nos sistemas aprovados para acesso;

1.8. RELATÓRIOS

- 1.8.1. Oferecer opção de criar relatórios personalizados, além dos relatórios já embutidos na solução e relatórios de auditoria;
- 1.8.2. Possuir relatórios pré-definidos com pelo menos as seguintes informações:
 - 1.8.2.1. Idade de senhas das contas: o relatório deve fornecer uma lista de contas de usuário habilitadas das quais as senhas não foram alteradas em mais de 30 dias;
 - 1.8.2.2. Atividade: o relatório deve fornecer um histórico detalhado de todas as alterações de segurança de senha feitas nos dispositivos por qualquer usuário;
 - 1.8.2.3. Lista de contas gerenciados pelo cofre: o relatório deve fornecer uma lista de todas as contas gerenciadas pelo cofre juntamente com os detalhes da idade da senha;
 - 1.8.2.4. Lista de contas gerenciadas e não gerenciadas: o relatório deve fornecer uma lista com detalhes de conta de usuário de ativos, filtrados por localização, status, associação de grupo e mais;
 - 1.8.2.5. Atividade de senhas e sessões: o relatório deve fornecer uma visualização transacional detalhada das atividades de sessão do cofre;
 - 1.8.2.6. Atividade de liberação de senha: o relatório deve fornecer uma lista detalhes da atividade de liberação de senha do cofre;
 - 1.8.2.7. Atividade de atualização de senha: o relatório deve fornecer os detalhes da atividade de atualização de senhas;
 - 1.8.2.8. Programação de atualização de senha: o relatório deve fornecer os detalhes das próximas atualizações de senhas programadas;
 - 1.8.2.9. Troca de senhas: o relatório deve fornecer provas auditáveis de que as senhas das contas privilegiadas armazenadas no cofre de senhas foram

reiniciadas adequadamente após serem utilizadas;

- 1.8.3. Deverá ser possível a realização de filtros nos relatórios, minimamente, por período, usuário e sistema-alvo;
- 1.8.4. Permitir a exportação dos relatórios para, no mínimo, um dos seguintes formatos: PDF, CSV e HTML;

1.9. GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS EM APLICAÇÕES

- 1.9.1. Permitir a gestão de senhas no código fonte em aplicações e scripts;
- 1.9.2. Ser disponibilizada com um SDK (Software Development Kit) ou API (Application Programming Interface) que pode ser configurado para permitir que aplicações possam:
 - 1.9.2.1. Solicitar as credenciais sob demanda ao invés de utilizar credenciais estáticas; e
 - 1.9.2.2. Atualizar informações de contas automaticamente no banco de dados de senhas.
- 1.9.3. Possuir API para que as aplicações utilizem a senha com requisições a interface REST, assim evitando que as senhas fiquem expostas no código fonte das aplicações. A interface REST deve ser extensível com suporte a várias linguagens como: Perl, PHP, .NET e Java;
- 1.9.4. Possuir controles de segurança extensivos que bloqueiam o acesso, permitindo somente a aplicativos autorizados.

1.10. GARANTIA DA SOLUÇÃO LICENCIADA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO:

- 1.10.1. A solução deverá ter garantia de 5 anos, para equipamentos, produtos e seus componentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a contar da data de emissão do Termo de Homologação, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato. Subdivide-se em:
 - 1.10.1.1. Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e / ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos e produtos;
 - 1.10.1.2. Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e

desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

1.10.1.3. Garantia Técnica proativa: Manutenções proativas pré-acordadas entre CONTRADADA e CONTRATANTE para execução de análises, ações e correções que visem preservar funcionamento e otimizar desempenho dos equipamentos e produtos, seguindo melhores práticas recomendadas pela fabricante

1.10.1.4. Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

1.10.2. A CONTRATADA deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia Técnica junto ao fabricante da solução ofertada;

1.10.2.1. A Garantia Técnica deverá ser em nome da CONTRATANTE;

1.10.2.2. A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais;

1.10.2.3. A Garantia Técnica deverá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos e produtos ou pela rede de assistência técnica autorizada que o represente, sempre sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.10.3. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

1.10.4. A CONTRATADA prestará a garantia técnica on-site, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE;

1.10.5. A CONTRATADA deve disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados de garantia técnica, conforme períodos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local fixo

e, adicionalmente, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam a solução CONTRATADA e estejam aptos a dar as informações básicas sobre a solução;

- 1.10.7. Os chamados provenientes dessa contratação deverão ter acesso prioritário à especialistas nas áreas técnicas convenientes
- 1.10.8. Os chamados abertos deverão ter acompanhamento de um Gerente de Serviços de TI
 - 1.10.8.1. O gerente de serviços de TI deverá atuar no acompanhamento dos chamados, garantindo total atendimento dentro do Acordo de Nível de Serviço definido
- 1.10.9. Quando aplicável, serão emitidas em conjunto com o fechamento de chamados avaliações e sugestões de melhores práticas e ajustes do ambiente de TI do CONTRATANTE
- 1.10.10. A Garantia Técnica deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação;
- 1.10.11. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;
- 1.10.12. O serviço de abertura de chamados para a garantia deverá ser realizado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web;
- 1.10.13. A critério do CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATANTE. Também não implicará em custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 1.10.14. A interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA e sem a prévia autorização da equipe técnica do CONTRATANTE poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas;
- 1.10.15. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar a solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço,

incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

- 1.10.16. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componentes da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 1.10.17. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE.
- 1.10.18. A substituição temporária do equipamento, peça e componente será por até 30 dias, ficando suspensa a contagem do prazo de solução definitiva;
- 1.10.19. A CONTRATADA substituirá, no prazo de 10 dias, qualquer equipamento que venha a se enquadrar em, pelo menos, um dos seguintes casos:
 - 1.10.19.1. Indisponibilidade ocasionada por componente defeituoso que não tenha sido substituído no prazo de até 4 (quatro) dias corridos;
 - 1.10.19.2. Ocorrência de 3 (três) ou mais substituições de um mesmo componente do equipamento dentro de um período contínuo de 60 (sessenta) dias corridos;
 - 1.10.19.3. Se a soma dos tempos de indisponibilidade de um mesmo componente ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas dentro de um período contínuo de 90 (noventa) dias corridos;
 - 1.10.19.4. Se a soma dos tempos em que o equipamento apresentar indisponibilidade total, comprometimento de performance ou de funcionalidade ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas dentro de um período contínuo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 1.10.20. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso;
- 1.10.21. O envio para centros de Garantia técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;
- 1.10.22. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- 1.10.23. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as

funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do MPDFT, sem ônus adicional para ao CONTRATANTE;

- 1.10.24. A CONTRATADA deve prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referente a qualquer problema detectado ou sobre o andamento das atividades de manutenção;
- 1.10.25. A CONTRATADA deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos e produtos que compõem a solução, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 1.10.26. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 1.10.27. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 1.10.28. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução CONTRATADA, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 1.10.29. Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 1.10.30. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações neste Termo de Referência.
- 1.10.31. Os chamados técnicos serão categorizados nas severidades Alta, Média e Baixa, devendo ser atendidos nos prazos especificados neste edital nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE).
- 1.10.32. Serão considerados, para efeito do nível de serviço exigido:
 - 1.10.32.1. Término do atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE e a solução definitiva da demanda pela

CONTRATADA.

- 1.10.33. O atendimento da demanda só será considerado concluído após o aceite formal da equipe técnica da CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;
- 1.10.34. A severidade do chamado será informada pela CONTRATANTE no momento da sua abertura e seguirá o disposto na tabela I;
- 1.10.35. A severidade poderá ser reclassificada pela CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme a nova severidade e seguirá os prazos dispostos na tabela II;
- 1.10.36. É vedado à CONTRATADA interromper o atendimento de severidade ALTA até que o equipamento esteja em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Ainda assim, não haverá custos adicionais à CONTRATANTE.
- 1.10.37. É necessária autorização da CONTRATANTE para qualquer modificação na solução;
- 1.10.38. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a garantia;
- 1.10.39. A CONTRATADA deverá ser parceira autorizada do fabricante estando apta e autorizada a fornecer o objeto, conforme Termo de Referência.

2. ITEM 02 – SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA.

- 2.1. Para todo o produto (hardware ou software) adquirido no escopo do ITEM 1 deverá ser fornecido serviço especializado de instalação, customização e configuração da solução contratada no ambiente do MPDFT. Entende-se por serviço especializado de instalação, customização e configuração a montagem física dos equipamentos e seus respectivos acessórios pela CONTRATADA, bem como a configuração lógica de todos os equipamentos e softwares envolvidos, de acordo com a necessidade do MPDFT.
- 2.2. A implantação deverá ser realizada por profissionais certificados e qualificados para customizar as ferramentas às necessidades do MPDFT, devendo ter a orientação profissional do fabricante da solução nas atividades de elaboração do projeto de implantação dos casos de uso da solução e na validação da configuração feita durante a implantação.

3. ITEM 03 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 3.1. Para todo o produto adquirido no escopo do ITEM 1 deverá ser fornecida uma transferência de conhecimento.
- 3.2. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada por profissional certificado pelo fabricante.
- 3.3. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 3.4. O Plano citado no item anterior deverá apresentar o programa de cada transferência de conhecimento com conteúdo, carga horária, duração em dias e avaliações de aprendizagem;
- 3.5. A transferência de conhecimento pode ser pela manhã, manhã e tarde, ou de noite, a critério da CONTRATANTE;
- 3.6. A transferência de conhecimento deverá ser em cada uma das ferramentas, contemplando módulos, com conteúdo teórico e prático, com programas mínimos que abordem toda a instalação, configuração e utilização delas;
- 3.7. A transferência de conhecimento deverá prever a capacitação para 6 alunos divididos em 2 turmas;
- 3.8. Para que uma transferência de conhecimento seja considerada efetiva deverá ser considerada satisfatória por pelo menos 70% dos treinandos;
- 3.9. A CONTRATANTE poderá avaliar as transferências de conhecimentos com meios próprios e, caso este seja julgado deficiente, a CONTRATADA deverá prover o devido reforço;
- 3.10. A CONTRATADA deverá prover toda a estrutura para as transferências de conhecimentos;
- 3.11. A transferência de conhecimento será realizada na modalidade de ensino a distância (EAD);
 - 3.11.1. Em casos excepcionais a serem julgados pela CONTRATADA a transferência de conhecimento poderá ser realizada presencialmente em Brasília.
- 3.12. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela CONTRATADA e estarão inclusos no escopo da transferência de conhecimento;
- 3.13. Ao final de cada transferência de conhecimento, cada treinando deverá receber um certificado de participação;

- 3.14. No certificado de participação de que trata o item anterior deverá constar todas as informações exigidas pela Secretaria de gestão de pessoas do MPDFT para que o mesmo seja homologado. Minimamente, mas não limitado a: nome completo do aluno, data de execução da transferência de conhecimento, carga horária e ementa do curso;
- 3.15. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento;
- 3.16. A fim de que os técnicos da CONTRATANTE possam avaliar com precisão a solução durante o Período de Funcionamento Experimental (PFE), ao menos uma turma da transferência de conhecimento deve ser finalizada antes do início deste.

4. ITEM 04 – SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO MENSAL

- 4.1. Entende-se como Suporte Técnico: o monitoramento, operação, administração e assistência técnica de todos os componentes da solução fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.2. O Suporte Técnico deve estar totalmente funcional no início do Período de Funcionamento Experimental – PFE, estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato;
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente de forma remota;
- 4.4. O Suporte Técnico deverá cobrir a localidade de Brasília/DF;
- 4.5. O suporte técnico operará ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- 4.6. Sem apresentar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, o Suporte Técnico de todos os produtos deverá abranger a assistência técnica preventiva e corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado incluindo, mas não se limitando a esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias, acionar a garantia do produto para substituição total ou parcial do produto como peças, partes, componentes ou acessórios;
- 4.7. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução de rotinas de assistência técnica preventiva e/ou corretiva nos produtos fornecidos;
- 4.8. Serviços de assistência técnica deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que se fizer necessário, independentemente de haver solicitação por parte da CONTRATANTE;
- 4.9. A realização de assistência técnica preventiva deverá ser combinada entre as partes com antecedência mínima de 2 dias úteis, devendo o horário ser negociado

de forma a não haver impacto no ambiente de produção da CONTRATANTE;

- 4.10. A assistência técnica preventiva é todo procedimento planejado cuja ação implementada, seja qual for, visa evitar que o(s) produto(s) fornecido(s) venha(m) a ficar inoperante(s) ou apresentar baixo desempenho;
- 4.11. A assistência técnica corretiva é a série de procedimentos executados para recolocar os produtos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
- 4.12. Os serviços de assistência técnica preventiva e/ou corretiva serão prestados remotamente a todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA, podendo ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, desde que haja necessidade e prévia autorização pela CONTRATANTE ou a pedido desta.
- 4.13. A CONTRATADA deverá manter atualizados os equipamentos destinados à execução dos serviços, implementando as últimas versões estáveis, atualizações e correções de hardware e software recomendadas pelo fabricante, de modo a assegurar a plena integridade, segurança e o desempenho do ambiente em produção, de forma programada em acordo com a equipe de infraestrutura de produção do MPDFT.
- 4.14. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do Contrato;
- 4.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço para abertura e acompanhamento de chamados que deverá estar acessível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, constituído de no mínimo:
 - 4.15.1. Serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou de custo local para telefone fixo (DDD 61);
 - 4.15.2. E-mail;
 - 4.15.3. Sítio Web com HTTPS como meio de comunicação de disponibilidade imediata, em língua portuguesa e/ou inglesa, que possibilite:
 - 4.15.3.1. Gerar relatórios administrativos customizáveis de modo a permitir a seleção de períodos de abrangência, em forma de textos e gráficos, com possibilidade de exportar para HTML ou PDF ou CSV.
 - 4.15.3.2. Visualizar informações relacionadas aos chamados técnicos: data e hora de abertura da solicitação; Identificação do solicitante, código de identificação da solicitação, descrição da solicitação, andamento da

solicitação (*worklog*), data e hora de fechamento da solicitação;

- 4.16. Serão abertos chamados de severidade Alta ou Média para a realização da assistência técnica corretiva;
- 4.17. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para os contatos definidos pela CONTRATANTE informando, no mínimo, o número do chamado, a severidade, a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE, descrição detalhada da solicitação;
- 4.18. A CONTRATANTE terá acesso ao sistema Web da CONTRATADA para acompanhamento, consulta, histórico dos chamados abertos, independentes da sua forma de abertura;
- 4.19. A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica que tenha previsão de indisponibilidade na solução e seus componentes após aprovação por parte da CONTRATANTE.
- 4.20. É vedado à CONTRATADA interromper o atendimento de um chamado até que, RECOLOCANDO EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, se chegue à solução definitiva. A CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado;
- 4.21. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal de até 10 usuários que terão *login* e senha com perfis de acessos distintos aos serviços que compõem a solução bem como para abrir chamados. Esses perfis serão criados a critério da CONTRATANTE e configurados pela CONTRATADA. Essa lista pode mudar durante o período de vigência do contrato;
- 4.22. Caberá à CONTRATADA gerenciar permanentemente durante toda a vigência do contrato, de forma proativa, toda a solução adquirida, garantindo os níveis de serviço acordados;
- 4.23. Caso seja necessária a instalação de equipamentos de administração da solução nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários para tanto. O CONTRATANTE ficará responsável apenas pelo fornecimento de alimentação elétrica e portas lógicas para as conexões;
- 4.24. O acesso aos equipamentos eventualmente hospedados no MPDFT dar-se-á por meio de VPNs via Internet, a serem implementadas pela CONTRATADA. De forma a possibilitar a administração remota, a CONTRATADA poderá optar por proceder a instalação e a manutenção de canal de comunicação direto com os equipamentos sob sua responsabilidade, devendo se responsabilizar e garantir total segurança para este acesso. Atuações locais, que necessitem de acesso físico direto ao ambiente e ao equipamento, deverão ser previamente comunicados e acordados com a equipe do MPDFT;
- 4.25. O CONTRATANTE possui link de internet que poderá ser utilizado para o

estabelecimento das VPNs mencionadas no item anterior;

- 4.26. A CONTRATADA deverá, por meio da administração remota, ser capaz de implementar políticas, regras, filtros ou quaisquer outros recursos e implementações lógicas, necessárias a manutenção do serviço em conformidade com o especificado. As solicitações de alterações e inclusões de novas políticas, regras e filtros efetuados pelo CONTRATANTE não serão limitadas e deverão ser implementadas, de acordo com o NMSE;
- 4.27. A CONTRATADA deverá criar contas de acesso privilegiado à administração dos serviços para a equipe técnica do CONTRATANTE, que permitam a execução de funções de administração da solução, em especial alterações e inclusões de novas políticas, regras e filtros. Todos os acessos à administração dos serviços, inclusive aqueles efetuados pela CONTRATADA, deverão ser autenticados, criptografados e registrados para posterior auditoria;
- 4.28. A instalação, remoção ou desligamento das funcionalidades dos equipamentos deverá, sempre que possível, ser realizada sem que outros componentes da rede local do CONTRATANTE necessitem de configuração adicional;
- 4.29. A CONTRATADA deverá desempenhar suas atividades por intermédio de pelo menos dois técnicos devidamente identificados, especializados e qualificados da seguinte forma: formação específica e oficial do fabricante para as atividades de instalação, configuração e suporte, envolvendo os componentes da solução, a ser comprovada com certificado e/ou declaração de curso(s) técnico(s), emitidos pelo fabricante dos mesmos ou empresa credenciada e qualificada para esta finalidade;
- 4.30. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a relação dos técnicos que devem ser autorizados a entrar nas dependências da CONTRATADA, juntamente com os documentos necessários para cadastro na segurança institucional do órgão. Para acesso à sala cofre é necessário cadastramento biométrico dos técnicos, que deverá ser agendado com a CONTRATANTE;
- 4.31. Caso a Equipe de Atendimento Técnico da CONTRATADA sofra alguma alteração em sua composição durante a vigência deste contrato, tal fato deve ser imediatamente informado ao gestor do contrato e à equipe técnica do MPDFT, incluindo as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos para esses profissionais e as informações necessárias para liberação do acesso dos técnicos às dependências do MPDFT, conforme itens anteriores;
- 4.32. Caso seja constatada a falta de conhecimento mínimo necessário para operação da solução por parte do prestador de serviço, a equipe técnica do MPDFT poderá solicitar sua substituição por técnico devidamente qualificado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ITENS 1, 2, 3 e 4)

5.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.1. Deverá ser entregue pela CONTRATADA a "Documentação Técnica" (DT) de toda a solução implementada no ambiente da CONTRATANTE, composta de:
 - 5.1.1.1. Plano de Implantação, contendo as configurações específicas dos equipamentos, arquiteturas e suas topologias e diagramas lógicos da solução;
 - 5.1.1.2. Plano de Testes;
 - 5.1.1.3. Plano de Transferência de Conhecimento;
- 5.1.2. Essa documentação fica sujeita à análise e à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.1.3. Toda a DT deverá ser entregue em mídia digital, devendo as topologias da solução serem entregues em formato a ser definido pela CONTRATANTE;
- 5.1.4. Essa documentação fica sujeita à análise e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.1.5. Toda a DT fornecida pela CONTRATADA referente às ferramentas e solução implantadas no ambiente da CONTRATANTE é de propriedade da CONTRATANTE.
- 5.1.6. Toda a DT fornecida pela CONTRATADA deverá estar em português do Brasil.

5.2. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS

- 5.2.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;
- 5.2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico do Contrato, o Preposto e membro da equipe técnica da CONTRATADA;
- 5.2.3. A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE em prazo especificado neste documento;
- 5.2.4. Na reunião de Alinhamento de Expectativas a CONTRATADA deverá apresentar:
 - 5.2.4.1. Sugestão de conjunto de políticas, regras e filtros a serem configurados na solução de gerenciamento de acessos privilegiados;

5.2.4.2. As sugestões deverão ser apresentadas para discussão durante a reunião e as configurações definitivas devem ser apresentadas no Plano de Implantação.

5.2.5. Durante a implantação, o conjunto de políticas, regras e filtros de que trata o item anterior poderão ser alterados conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.3. CREDENCIAMENTO DOS COLABORADORES

5.3.1. Todos os profissionais que prestarem serviços relativos à solução devem ser credenciados junto ao MPDFT para que sejam autorizados a prestar serviços nas dependências do órgão.

5.3.2. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas, padrões e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do MPDFT.

5.3.3. Para acesso à sala cofre é necessário cadastramento biométrico dos técnicos, que deverá ser agendado com a CONTRATANTE.

5.3.4. Caberá à CONTRATADA comunicar ao MPDFT qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MPDFT, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

5.3.5. Deve ser mantido sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do MPDFT e da CONTRATADA que se refiram ao MPDFT.

5.3.6. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do MPDFT, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, as informações relativas à política de segurança adotada pelo MPDFT e as configurações de hardware e de Softwares decorrentes.

5.3.8. A CONTRATADA deverá manter em caráter confidencial, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos e ferramentas.

5.3.9. A CONTRATADA deverá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo MPDFT, durante o tempo de permanência nas dependências do órgão.

5.4. IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.4.2. O Plano de Implantação deverá conter a descrição de, no mínimo:
 - 5.4.2.1. Atividades a serem desenvolvidas, incluindo testes, e seus respectivos cronogramas;
 - 5.4.2.2. Políticas de configuração dos elementos da solução;
 - 5.4.2.3. Topologia lógica para a solução;
 - 5.4.2.4. Ações de *rollback*.
- 5.4.3. Todo o trabalho a ser realizado deve seguir o especificado no Plano de Implantação;
- 5.4.4. Para cada nova *release*, *build* ou funcionalidade, poderá ser solicitada uma nova implantação de qualquer funcionalidade presente na solução;
- 5.4.5. A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos produtos, incluindo a configuração das ferramentas e os testes da solução, sob supervisão da CONTRATANTE;
- 5.4.6. Todas as atividades envolvidas na Implantação deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.4.7. Todos os técnicos envolvidos na instalação e configuração devem possuir conhecimentos técnicos aprofundados nos produtos que ficarem sob sua responsabilidade de acordo com este termo de referência;
- 5.4.8. A CONTRATADA será responsável por dimensionar a solução a ser adotada na rede da CONTRATANTE atendendo minimamente os requisitos solicitados neste termo de referência. Esta solução estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.4.9. A solução apresentada não pode causar impacto no funcionamento da rede (por exemplo, lentidão na rede local, degradação no desempenho das estações de trabalho e servidores, entre outros), devendo ser transparente ao usuário;
- 5.4.10. Caso o dimensionamento feito pela CONTRATADA não apresentar desempenho satisfatório, baseado nas recomendações do fabricante e conforme exposto no item anterior, a solução deverá ser redimensionada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, mesmo que o redimensionamento envolva adição/substituição de hardware e software;
- 5.4.11. Junto com o Plano de Implantação, a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Testes à equipe técnica da CONTRATANTE para avaliação;

- 5.4.12. O Plano de Testes consiste num documento onde estão descritos todos os testes a serem realizados a fim de verificar todas as funcionalidades dos produtos oferecidos, descritas neste Termo;
- 5.4.13. O Plano de Testes deve ser apresentado em forma de tabela a fim de facilitar o acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- 5.4.14. Na tabela mencionada no item anterior, deve-se incluir os resultados esperados para cada teste realizado, conforme Modelo de Plano de Testes no Anexo II;
- 5.4.15. Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados pela CONTRATADA após a instalação e configuração dos produtos. Esses testes serão acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE;
- 5.4.16. Caso seja detectado qualquer problema nos testes, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização dessas correções, os testes serão reiniciados;
- 5.4.17. Se todos os testes forem realizados com sucesso, os produtos serão considerados implantados;
- 5.4.18. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, cabos elétricos e cabos lógicos, quando for o caso. Caberá à CONTRATANTE o provimento de alimentação elétrica e das portas lógicas para conexão à rede local;
- 5.4.19. Para a homologação da solução, será estabelecido pela CONTRATANTE um PFE - Período de Funcionamento Experimental, com duração definida conforme este Termo de Referência, para testar o perfeito funcionamento dos produtos, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações deste Edital e seus Anexos, bem como à Proposta da CONTRATADA, e a sua compatibilidade com a estrutura já existente na CONTRATANTE;
- 5.4.20. O PFE somente poderá ser iniciado após a conclusão da implantação e deve respeitar o prazo máximo definido neste Termo de Referência.
- 5.4.21. Pelo menos um técnico da CONTRATADA deverá acompanhar presencialmente o decorrer do PFE.
- 5.4.22. Durante o PFE, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades dos produtos fornecidos;
- 5.4.22.1. Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, o PFE será reiniciado.

5.4.22.2. Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a solução será considerada homologada.

5.4.23. Os produtos funcionarão de acordo com as recomendações do fabricante, levando-se em consideração que todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência estarão habilitadas simultaneamente;

5.4.24. A emissão do Termo de Homologação está vinculada à homologação, entrega da Documentação Técnica - DT e a realização da Transferência de Conhecimento, conforme mencionado neste Termo de Referência;

5.4.25. As etapas de implantação e PFE deverão ser contíguas, não havendo interstícios entre elas.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE)

6.1. Na abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados de acordo com a severidade e atendidos nos devidos prazos.

Grau de severidade	Definição	Tempo de resposta
ALTA	Esse nível de severidade é aplicado para resolução de problemas, como a indisponibilidade da solução ou em qualquer funcionalidade que a compõe.	Prazo de solução: 4 horas após abertura do chamado
MÉDIA	Esse nível de severidade é aplicado para solicitações de alteração de configurações, qualquer outra ação, de natureza ainda corretiva, que não se encaixe como resolução de problemas.	Prazo de solução: 8 horas após abertura do chamado
BAIXA	Esse nível de severidade é aplicado para: solicitação de manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamentos; ou atualização dos produtos que compõem a solução. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	Prazo de solução: 72 horas após abertura do chamado

6.2. Fica também estabelecido que haverá glosa sobre o valor mensal da solução, por hora ou fração de hora em atraso no atendimento de chamados, conforme a seguinte fórmula:

$$G = ((H_a * F_c) + (H_m * F_c) + (H_b * F_c)) * 4, \text{ onde:}$$

G = Percentual de glosa no mês;

H_a = Quantidade de horas em atraso de chamados de severidade ALTA;

H_m = Quantidade de horas em atraso de chamados de severidade MÉDIA;

H_b = Quantidade de horas em atraso de chamados de severidade BAIXA;

F_c = Fator de correção de severidade, sendo:

0,5 para severidade ALTA;

0,25 para severidade MÉDIA; e

0,125 para severidade BAIXA;

6.3. O percentual de glosa no mês, resultante da fórmula do item anterior, ficará limitado a 50% do valor mensal do contrato.

6.4. Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação de glosas previstas, poderá ser aberto processo específico pela CONTRATANTE para apuração de possível aplicação de penalidade.

ANEXO II – Modelo de Comprovação Ponto a Ponto

Tabela – comprovação de atendimento ponto a ponto

Código do item da especificação técnica do Termo de referência	Especificação Técnica	Referência na documentação oficial	Transcrição
1.x.x	AES com chaves de 256 bits;	Datasheetpág.xx, parágrafo(s) yy	“texto do documento oficial referenciado”
1.x.x	Permitir a criação de conjuntos de permissões automáticas de acordo com ativos descobertos;	InstallationGuide, pág.xx, parágrafo(s) yy	“texto do documento oficial referenciado”
1.x.x	Incluir o suporte para gerenciamento de sessões RDP e SSH, sem depender de integrações com ferramentas de terceiros;	Productguide, pág.xx, parágrafo(s) yy	“texto do documento oficial referenciado”
...
...

_____ (nome e assinatura) _____

Nome completo, telefone e e-mail

ANEXO III – Modelo de Plano de Testes

Tabela – Modelo de Plano de Testes

Descrição do Teste	Resultado Esperado	Resultado Obtido
1. Validar geração de Logs de transferência de mensagens;	Visualizar os logs dentro da interface de gerência do equipamento	OK / FALHA
2. Configurar envio de logs para centralizador de logs;	Recebimento de logs pelo centralizador de logs	OK / FALHA
3. Integrar-se com servidores de autenticação Microsoft Active Directory para verificação de destinatários válidos;	Listar caixas postais dos usuários	OK / FALHA
4. Validar implementação do modo cluster	Nós do cluster com comunicação de controle efetiva	OK / FALHA

_____ (nome e assinatura) _____

Nome completo, telefone e e-mail

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Tabela – Modelo de Proposta de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Solução de gerenciamento de acessos privilegiados (Privileged Access Management – PAM), incluindo garantia do fabricante e atualização de versão pelo período de 5 anos.	Unidade	1	(numerais)	(numerais)
	2	Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada	Serviço	1	(numerais)	(numerais)
	3	Transferência de conhecimento	Serviço	1	(numerais)	(numerais)
	4	Serviço de suporte técnico	Mês	36	(numerais)	(numerais)
VALOR TOTAL GLOBAL						(numerais)

_____ (nome e assinatura) _____

Nome completo, telefone e e-mail

Assin





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO N.º 08191.111151/2021-37

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, para prestação dos serviços especificados neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 10.024/2019, com as respectivas alterações, e IN n.º 5/2017 da SEGES/ME.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 29 de novembro de 2021

Horário: 15 (quinze) horas - Horário de Brasília

Código UASG: 200009

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ (Sistema Comprasnet)

Encaminhamento de Proposta e Documentação (Capítulos IX e X deste Edital): a partir da divulgação do Edital no sistema Comprasnet até a data e horário estabelecidos acima para abertura da sessão pública

Cota Reservada para ME/EPP: Não

Licitação Exclusiva para ME/EPP: Não

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do MPDFT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (*Privileged Access Management – PAM*), e demais serviços associados, conforme especificações constantes dos Anexos abaixo relacionados, que fazem parte deste Edital:

- ∞ Anexo I – Termo de Referência
- ∞ Anexo II – Especificação Técnica
- ∞ Anexo III – Planilha de Preços Máximos
- ∞ Anexo IV – Declaração de Parentesco (conforme Resolução CNMP n.º 37/2009 e posteriores alterações)
- ∞ Anexo V – Formulário (Dados para assinatura do contrato)
- ∞ Anexo VI – Minuta de Contrato

2. **O Anexo II está disponível junto ao Edital nos sites www.mpdft.mp.br e www.gov.br/compras/pt-br/**

- 2.1 Dificuldades eventuais para a obtenção deste Anexo devem ser comunicadas por *e-mail* para o seguinte endereço: pregaoeletronico@mpdft.mp.br

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.2. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 2.3. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MPDFT, durante o prazo da sanção aplicada; declarada inidônea para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

- 2.4. empresas que tenha como sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações;
- 2.5. consórcio de empresas;
- 2.6. cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União);
- 2.7. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.8. o autor do projeto, básico ou executivo;
- 2.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.10. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

1. Para ter acesso ao sistema eletrônico a licitante deve dispor de chave de identificação e de senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, onde também poderá informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.
2. A licitante se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
4. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
5. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
6. Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
2. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital.
3. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Capítulo X deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 3.1. Juntamente com a proposta inicial e documentos de habilitação deverão ser anexados no COMPRASNET os demais documentos previstos no Capítulo IX deste Edital, quando houver, sob pena de desclassificação.
 - 3.2. A etapa de que trata o tópico anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
4. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
 - 4.1. A falsidade da declaração de que trata o tópico 4 acima sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ou não atendimento das demandas formuladas pelo MPDFT face à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão declarar, à época do cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema COMPRASNET, que atendem aos requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei.
 - 7.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a licitante à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
8. Nos Pregões que contemplem Grupo, a desclassificação de um único Item do Grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os Itens do Grupo.
9. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade previstos nos Anexos deste Edital.

CAPÍTULO VI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaoeletronico@mpdft.mp.br.

2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a Impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento.
3. A Impugnação não possui efeito suspensivo, exceto como medida excepcional, e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
4. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante seu acompanhamento.
5. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

CAPÍTULO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
2. Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital; que apresentem irregularidades insanáveis ou preços manifestamente inexequíveis.
4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. A ausência do detalhamento do objeto no campo “Descrição Detalhada do Objeto” não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
6. Não é obrigatória a indicação de marca e/ou modelo dos produtos no campo da descrição detalhada do objeto no sistema COMPRASNET antes da etapa de lances.
 - 6.1. Caso a empresa apresente marca e/ou modelo no campo da descrição detalhada do objeto no sistema COMPRASNET, a análise será realizada com base nas informações disponibilizadas pelos fabricantes dos produtos na internet. Serão sumariamente desclassificadas as empresas cuja marca e/ou modelo ofertados não estejam de acordo com as especificações do Edital, ainda que a informação disponibilizada pelo fabricante na internet esteja incorreta.
7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII deste Edital.
8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII - DA ETAPA DE LANCES

1. Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as

- licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
 4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 6. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
 7. Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 8. **Neste Pregão será adotado o modo de disputa aberto para o envio de lances.**
 9. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o tópico acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos tópicos 9 e 9.1 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - 9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no tópico 9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
 10. **Para este certame deverá ser considerado o intervalo mínimo de diferença de percentual de 2,00% (dois por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**
 11. Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 12. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do tópico acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13. Para Itens com participação não exclusiva de ME/EPP serão adotados os procedimentos previstos nos tópicos 13.1 a 13.3 abaixo.

- 13.1.** Ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte o sistema procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição o sistema facultará à ME/EPP mais bem classificada oportunidade de ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 13.1.1.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na condição apresentada no tópico anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no tópico 13.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.1.2.** A ME ou EPP que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2.** Caso a primeira classificada seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro dará início à fase de “HABILITAÇÃO”.
- 13.3.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do tópico 13.1, essa será considerada vencedora.
- 14.** Não serão aplicadas as regras de preferência previstas no Decreto nº 7.174/2010, tendo em vista que o Sistema COMPRASNET não permite a aplicação de tal direito para os Itens licitados em Grupo.
- 15.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 16.** Não será admitida a desistência de proposta após a abertura do certame, nem de lance após o encerramento da fase de lances, ficando a licitante desistente sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.** O não encaminhamento da proposta ajustada ao lance após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado neste Edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 19.1. Caso a melhor oferta esteja acima do valor máximo aceitável fixado neste Edital a licitante será convocada pelo Pregoeiro, no “chat” do sistema COMPRASNET, para negociar o valor ofertado e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro durante a negociação, ou não negociação do valor ofertado, a licitante será desclassificada, consoante previsto no Capítulo IX deste Edital, e será convocado o próximo colocado para a negociação.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. A proposta contendo a descrição do objeto ofertado, o preço e as condições previstas neste Edital, deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema COMPRASNET até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

1.1 Juntamente com a proposta inicial deverão ser anexados no COMPRASNET, obrigatoriamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos previstos neste Capítulo e não considerados complementares, quando houver, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

2. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO PARA O GRUPO**.
3. **Os preços ofertados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas que apresentarem valores superiores aos constantes da Planilha de Preços Máximos, Anexo III deste Edital.**

3.1. *O Grupo 1 é composto pelos Itens 1, 2, 3 e 4, e os lances deverão ser ofertados pelo valor total para os Itens 1, 2 e 3, e pelo valor total pelo prazo de 36 meses para o Item 4.*

3.2. Serão igualmente desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, preços baseados em cotações de outras licitantes, que contenham vícios ou ilegalidades, ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

3.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos: (*Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017*)

3.2.1.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

3.2.1.2. verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de

- Trabalho;
- 3.2.1.3.** levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia;
 - 3.2.1.4.** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 3.2.1.5.** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 3.2.1.6.** verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 3.2.1.7.** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 3.2.1.8.** verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 3.2.1.9.** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 3.2.1.10.** estudos setoriais;
 - 3.2.1.11.** consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - 3.2.1.12.** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 3.2.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 3.2.3.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 3.3.** A proposta deverá apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso no caso do valor global. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 3.4.** A proposta deverá discriminar pormenorizadamente o objeto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca, modelo, família, código, referência e linha dos materiais a serem utilizados, quando for o caso, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.4.1.** Na ausência das informações referidas acima a proposta da licitante poderá ser considerada inválida, por não apresentar com suficiência a caracterização técnica de sua oferta.
 - 3.4.2.** A licitante deverá apresentar uma única indicação de marca e de modelo

para cada item, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo item.

- 3.4.3.** Não será admitida a indicação do tipo “ou similar ou equivalente”, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta da licitante será considerada inválida.
- 3.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 5.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com fretes, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do Contrato ou instrumento equivalente a ser assinado.
- 6. Como documentação complementar da proposta, a licitante deverá anexar no sistema Comprasnet, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, os seguintes documentos:**
- 6.1. Proposta comercial** indicando que atende a todos os prazos, requisitos e especificações técnicas, conforme Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II deste Edital.
- 6.2. Comprovação Ponto a Ponto** e suas respectivas referências oficiais do fabricante (*datasheet, specsheets*, etc), do atendimento aos requisitos e características técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por meio de referência a documentos oficiais do fabricante, incluindo página e parágrafo onde pode ser encontrada a menção expressa ao atendimento da funcionalidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- Justificativa: A exigência de comprovação ponto a ponto dos itens exigidos representa uma medida necessária para garantir que o produto ofertado atenda a todas as especificações técnicas descritas em edital, bem como propiciar mecanismos mais simples para verificação, durante a fase de aceitação da proposta, da conformidade das características da solução com o edital. Soluções desta natureza possuem muitos detalhes técnicos e salutar complexidade, o que pode ocasionar comportamento inadequado caso um de seus requisitos não atenda em sua plenitude, com prejuízos a todos os usuários da solução de e-mail do MPDFT.*
- 6.3. Catálogos, Manuais, página impressa do site do fabricante na Internet, Laudos da ABNT** ou de outra entidade técnica pertinente ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento às especificações.
- 6.3.1.** Caso não seja possível comprovar a adequação às especificações técnicas por meio dos documentos acima citados, será aceita a apresentação de “Declaração do Fabricante” assinada pelo seu representante legal ou por

empregados ou prepostos aos quais tenham sido outorgados poderes para esse fim, comprovando o atendimento da exigência. Deverá ser enviado o documento comprobatório de que o signatário da declaração tem os poderes necessários para assiná-la.

6.3.2. Na hipótese de conflito entre a informação sobre atendimento a requisito técnico que consta na documentação complementar e a que consta na “Declaração do Fabricante”, prevalecerá, para fins de análise por parte da CONTRATANTE, o disposto na “Declaração do Fabricante”.

6.4. Especificamente para os documentos previstos nos tópicos 6.1, 6.2 e 6.3 acima a licitante poderá anexá-los no sistema Comprasnet dentro do prazo previsto neste Edital, quando da convocação pelo Pregoeiro juntamente com a proposta ajustada ao lance, bem como é facultado às licitantes encaminhá-los juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7. Como documentação complementar, para comprovação da vedação prevista no tópico 2.4 do Capítulo III deste Edital, a licitante deverá anexar no sistema COMPRASNET, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, DECLARAÇÃO em cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.1. Especificamente para esta Declaração prevista no tópico 7 acima a licitante poderá anexá-la no sistema Comprasnet dentro do prazo previsto neste Edital, quando da convocação pelo Pregoeiro juntamente com a proposta ajustada ao lance, bem como é facultado às licitantes encaminhá-la juntamente com a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o objeto licitado e as regras editalícias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. A licitante convocada deverá encaminhar a proposta de preços, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, e os documentos complementares relativos à proposta, caso necessário, pelo sistema COMPRASNET, até as 19 (dezenove) horas do primeiro dia útil contado da convocação do Pregoeiro, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”.

10. Dentro do prazo estipulado, a licitante poderá encaminhar os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese de a proposta já ter sido incluída no sistema COMPRASNET, será necessário que a licitante comunique ao Pregoeiro o interesse de envio de novo documento. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

10.1. Quando identificado erro formal, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo adicional para o saneamento da proposta da licitante, registrado no sistema Comprasnet.

10.2. O saneamento da proposta não poderá implicar o aumento do seu valor.

11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
12. Não será admitido, em nenhuma hipótese, sob pena de desclassificação, que a proposta/planilha ajustada ao lance vencedor apresente preços para serviços, encargos, insumos, materiais e/ou outros associados superiores aos valores dos lances finais ofertados na licitação.
13. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 13.1. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, Brasília/DF, CEP 70091-900.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelo sistema COMPRASNET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

2. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.
3. Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em conjunto, nos termos da Portaria RFB/PGFN n.º 1.751/2014), Estadual ou Distrital e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de

negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. *(Esta Certidão poderá ser encaminhada pela licitante, mas também será consultada pelo Pregoeiro, e para fins de habilitação será considerada a Certidão mais atualizada).*
- e) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (art. 22 da IN 3/2018);
 - a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 24 da IN 3/2018), sob pena de inabilitação;
 - a.3) sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - a.4) para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais não será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015).
 - a.5) A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pela licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser exigida a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social às licitantes que se declararem ME/EPP aptas a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
 - ✓ Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pela licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
 - ✓ Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, e o Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, no exercício anterior, extrapola o faturamento máximo permitido, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida

pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, válida na data da convocação da licitante. *Caso a certidão emitida seja omissa em relação ao prazo de validade, esta será considerada válida até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.*

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) prestado serviço de suporte técnico em soluções de gerenciamento de acessos privilegiados por período igual ou superior a 12 (doze) meses.
- i.* O(s) Atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá(ão) mencionar especificamente local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.
 - ii.* Mediante solicitação do MPDFT, a licitante deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) (telefone, endereço, *e-mail*).
 - iii.* Caso o MPDFT entenda necessário, poderão ser solicitadas as cópias dos contratos e aditivos da prestação do respectivo serviço e das Notas Fiscais correspondentes aos Atestados apresentados, visto que poderão ser objeto de diligências para a verificação da autenticidade de seu conteúdo.
 - iv.* No caso de Atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
 - v.* Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial contemplando os mesmos objetos no mesmo período serão considerados como um único Atestado, computando-se o de maior volume.
 - vi.* Conforme previsto no §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação de autenticidade de seu conteúdo. A impossibilidade de verificação tornará o Atestado inválido.
 - vii.* Encontrada divergência entre o especificado nos Atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do Atestado e a licitante, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 4.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.1.** A licitante que, embora cadastrada no SICAF, esteja com situação irregular neste Sistema, poderá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, bem como o Pregoeiro poderá realizar a consulta nos sítios respectivos na Internet.
- 5.** Será consultada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho

Nacional de Justiça – CNJ.

6. Será realizada consulta no SICAF quanto à composição societária das empresas, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante (art. 9º, III da Lei nº 8.666/1993).
7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado, a Declaração de Acessibilidade e a Declaração de Cota de Aprendizagem serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema COMPRASNET.
9. Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10. A licitante convocada deverá encaminhar os documentos complementares de habilitação, caso necessário, pelo sistema COMPRASNET, até as 19 (dezenove) horas do primeiro dia útil contado da convocação do Pregoeiro, por meio da funcionalidade “Convocar Anexo”.**
11. Dentro do prazo estipulado, a licitante poderá encaminhar os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese de algum documento já ter sido incluído no sistema COMPRASNET será necessário que a licitante comunique ao Pregoeiro o interesse de envio de novo documento. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
12. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
13. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 13.1.** Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, Brasília/DF, CEP 70091-900.
14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 14.1.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no tópico 14 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço e a licitante será declarada vencedora do certame, sendo convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.
16. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, quando necessário, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema COMPRASNET, no prazo de pelo menos 30 (trinta) minutos, a intenção de recurso.
 - 1.1. A falta de manifestação quanto ao resultado do certame, na forma prevista no item 1 deste Capítulo, importará preclusão do direito recursal.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo específico disponibilizado pelo sistema COMPRASNET, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via COMPRASNET, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no endereço Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT, Sala 607, CEP 70091-900, Brasília/DF.
 - 3.1 **Não serão reconhecidos recursos e contrarrazões entregues por escrito ou enviados por e-mail, sendo admitidos, apenas, os postados diretamente em campo específico disponibilizado pelo sistema COMPRASNET.**
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.
6. Encerrada a sessão pública a Ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todas as licitantes e da sociedade.

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
2. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela

CONTRATANTE, será aplicada **multa** de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na troca de equipamento ou componente prevista na garantia do produto:
 - a) Severidade Alta: 1% por hora de atraso corrida sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 10 horas corridas;
 - b) Severidade Média: 0,5% por hora de atraso corrida sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 20 horas corridas;
 - c) Severidade Baixa: 1% por dia corrido sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 10 dias corridos;
 - II. Pelo atraso na entrega do Plano de Implantação e Plano de Ls: 0,33% por dia corrido sobre o valor do item 2, até o limite de 10% do valor do item 2 – 30 dias corridos;
 - III. Pelo atraso na entrega do Plano de Transferência de conhecimento: 0,33% por dia corrido sobre o valor do item 3, até o limite de 10% do valor do item 3 – 30 dias corridos;
 - IV. Pelo atraso na implantação do serviço: 1% por dia corrido sobre o valor total do item 2, até o limite de 10% do valor do item 2 – 10 dias corridos;
 - V. Pelo atraso na conclusão da Transferência de conhecimento a ser ministrado pela CONTRATADA, conforme condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital: 1% por dia sobre o valor do item 3, até o limite de 10% do valor total do item 3 – 10 dias corridos;
 - VI. Pelo não-cumprimento de quaisquer outras condições, de garantia ou acordo do serviço, previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital: 0,16% por dia corrido sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 60 dias corridos
3. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- I. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela CONTRATANTE, não recomende a aplicação de outra penalidade;
 - II. Multa:
 - a) no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa adicional de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.
 - a.1) Será caracterizada a inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando:
 - a.1.1) A soma das multas a serem aplicadas, nos últimos 3 meses, atingirem o limite de 10% sobre o valor global atualizado do contrato; ou
 - a.1.2) Incorrer em multa durante 3 meses consecutivos ou 5 meses intercalados, durante os últimos 12 meses.
 - a.1.3) A critério da CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de 2 ou mais inexecuções parciais.
 - b) no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa adicional de 20% sobre o valor global atualizado do contrato.
 - b.1) Considerar-se-á inexecução total do objeto:

- b.1.1)** Não implantação da solução no prazo máximo permitido;
 - b.1.2)** Pelo não cumprimento do Período de Funcionamento Experimental (PFE) no prazo máximo permitido; ou
 - b.1.3)** Quando houver desistência da execução do objeto pela CONTRATADA.
- ✓ Caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério **discricionário da Administração**, sempre com a análise do caso concreto.
- III.** impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
- a)** apresentar documentação falsa;
 - b)** comportar-se de modo inidôneo;
 - c)** fizer declaração falsa;
 - d)** cometer fraude fiscal;
 - e)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - f)** ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 3.1** Poderá ser aplicada, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do tópico 2, a multa prevista no inciso II.
- 4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 5.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do tópico 2 acima, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 6.** Fica, também, impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a licitante que:
- a)** não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b)** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c)** apresentar documentação falsa;
 - d)** não mantiver a proposta;
 - e)** comportar-se de modo inidôneo;
 - f)** fizer declaração falsa;
 - g)** cometer fraude fiscal.
- 7.** De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em

razão dos Contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
8. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a licitante à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente, neste Edital e seus Anexos.
9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CAPÍTULO XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao MPDFT no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, observada a classificação seguinte: Programa de Trabalho 03062003142610053, Fonte do Recurso 100 e Elemento de Despesa 339040.

CAPÍTULO XIV - DA GARANTIA

1. A CONTRATADA entregará ao MPDFT, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato ou de instrumento equivalente, garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo VI deste Edital.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.
4. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.
5. O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
6. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
 7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 5 acima.
 8. A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.
 9. A CONTRATADA se compromete a apresentar a garantia quando da alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, ou em caso de prorrogação de vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do instrumento contratual de prorrogação ou alteração.
 10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no inciso I acima por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
 11. O prazo de validade da garantia coincidirá com o prazo de duração do suporte técnico, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.
 12. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
 13. Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

14. Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto nº 93.872/1986.
15. A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CAPÍTULO XV - DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado, em parcela única e até o 10º (décimo) dia para os Itens 1, 2 e 3, e mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para o Item 4, prazos esses a contar da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observado o disposto no tópico 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de atualização financeira = 0,0001643.
4. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo referido no tópico 1 deste Capítulo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.
5. A licitante vencedora deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Em caso de não atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos – NMSE, previstos no tópico 6 do Anexo II (Especificação Técnica) deste Edital, serão aplicadas glosas na fatura, conforme disposto no Capítulo XII deste Edital.

CAPÍTULO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(Aplicável apenas aos Itens 1, 2 e 3 desta licitação)

1. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 9º, II da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação da solução, mediante assinatura do Termo de Implantação, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade;
 - b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, caso o objeto esteja aderente ao Edital/Contrato, mediante assinatura do Termo de Homologação.
2. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam a sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CAPÍTULO XVII - DO CONTRATO

1. Homologado o certame, a licitante declarada vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo VI deste Edital.
2. O presente contrato terá vigência de até 150 dias, contados a partir de sua assinatura, para a entrega e implantação do item 1 e para os itens 2 e 3. Para a prestação da garantia do item 1, a vigência será de 60 meses, contados a partir da homologação da solução. Para o item 4, a vigência será de 36 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, iguais ou inferiores, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 meses.

CAPÍTULO XVIII - DO REAJUSTE

(Aplicável apenas ao Item 4 desta licitação)

1. O contrato poderá ser reajustado anualmente, visando sua adequação aos novos preços de mercado, limitado ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste contratual, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.192/2001, limitado ao índice estabelecido no disposto no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.
2. O pedido de reajuste deverá ser instruído com toda a documentação que o justifique.
3. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será sumariamente desclassificada a licitante que no transcorrer deste Pregão, independentemente de forma ou natureza e, sob qualquer pretexto, adotar meios que possam tornar pública a sua participação no certame.
2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
3. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou

elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 4.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência, ou ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, ocasionará a desclassificação/inabilitação da licitante.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do Pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acostado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
7. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação exigidas no Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.**
8. O objeto deste Pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9. A contagem dos prazos constantes deste Edital rege-se em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
10. Havendo indícios de que os questionamentos, recursos ou impugnações tenham caráter meramente protelatório ou que visem tumultuar ou procrastinar o processo licitatório, o Pregoeiro encaminhará cópia dos autos à Promotoria de Brasília para as providências cabíveis.
11. Todas as questões relativas à realização do presente certame licitatório, independentemente de sua natureza ou espécie, serão respondidas e/ou divulgadas, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante seu acompanhamento.
12. Este Edital encontra-se disponível nos sites www.mpdft.mp.br e www.gov.br/compras/pt-br/
13. Eventuais dificuldades na obtenção deste Edital e seus Anexos e no envio de documentos pelo sistema COMPRASNET poderão ser comunicadas no período das 12h às 19h pelos telefones (61)3343-9370 ou (61)3343-9077 ou pelo *e-mail* pregaoeletronico@mpdft.mp.br.
14. Em caso de divergência entre as especificações inseridas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Edital, prevalecerão as constantes deste último.
15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
16. Deverão ser considerados para o certame datas e horários de expediente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management – PAM)**, e demais serviços associados.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Solução de gerenciamento de acessos privilegiados (Privileged Access Management – PAM), incluindo garantia do fabricante e atualização de versão pelo período de 5 anos	Unidade	1
	2	Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada	Serviço	1
	3	Transferência de conhecimento	Serviço	1
	4	Serviço de suporte técnico	Mês	36

Em caso de divergência entre as especificações inseridas no SIASGnet/Comprasnet e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1.** Conforme Anexo II do Edital.

3. PRAZOS

AÇÃO	PRAZO
Reunião de Alinhamento de Expectativas.	Em até 5 dias úteis a partir da assinatura do

	contrato.
Entrega do Plano de Implantação, Plano de Testes e Plano de Transferência de conhecimento pela CONTRATADA.	Em até 8 dias úteis após a Reunião de Alinhamento de Expectativas.
Entrega de toda a documentação técnica pela CONTRATADA.	Sua entrega é condição para homologação da solução.
Implantação da solução.	Em até 60 dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
Período de Funcionamento Experimental (PFE).	Tem duração 10 dias corridos, é iniciado a partir da conclusão da implantação do serviço e pode ser reiniciado na ocorrência de falhas ou interrupções. Deve ser finalizado em até 60 dias corridos após a implantação da solução.
Realização da transferência de conhecimento.	Ao menos uma turma deve ser finalizada antes do início do PFE.
Prazo máximo da CONTRATADA para a disponibilização plena do serviço contratado, isto é, para que o serviço esteja apto a receber o Termo de Homologação.	120 dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
Início do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Imediatamente após o início do Período de Funcionamento Experimental – PFE.
Emissão do Termo de Implantação pela CONTRATANTE.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da implantação da solução.
Emissão do Termo de Homologação pela CONTRATANTE.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da homologação.
Início da garantia de 5 anos.	Após a emissão do Termo de Homologação.
Recebimento da fatura prévia do serviço contratado.	Mensalmente, após CONTRATANTE receber o relatório mensal detalhado e a fatura prévia emitidos pela CONTRATADA.
Análise e aceite das faturas mensais.	Após o aceite pela CONTRATANTE da fatura prévia e do relatório mensal, a CONTRATADA enviará fatura e nota fiscal de faturamento para pagamento.
Pagamento relativo ao serviço contratado.	Mensalmente, após análise e aceite das faturas emitido pelo CONTRATANTE.
Solicitação formal quanto à intenção da empresa em prorrogar o contrato, para o	Faltando 6 (seis) meses para o término do contrato a empresa será oficiada para que se

suporte técnico.	manifeste acerca do seu interesse na prorrogação do contrato.
Fim do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Com o encerramento do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O MPDFT obriga-se a:

- 4.1.1. É de inteira e total responsabilidade do MPDFT o uso das informações que serão disponibilizadas e habilitação das pessoas usuárias que poderão acessar as bases autorizadas pelos respectivos gestores, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão a terceiros;
- 4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 4.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
- 4.1.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 4.1.6. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 4.1.8. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 4.1.9. Zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato;
- 4.1.10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

- 5.1.1. Cabe à CONTRATADA assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, cuidando, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e

funcionários por descumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. Cabe ainda à CONTRATADA cuidar para que os dados sejam mantidos com o mesmo nível de proteção, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem, ou do ambiente em que estejam sendo processados, inclusive com adoção de política de segurança de informação, para atender aos requisitos de sigilo e segurança definidos;

- 5.1.2.** Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas;
- 5.1.3.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas no contrato;
- 5.1.4.** Substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos;
- 5.1.5.** Remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos;
- 5.1.6.** Comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 5.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 5.1.8.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 5.1.9.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.10.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus Anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 5.1.11.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 5.1.12.** Encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;

- 5.1.13. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
- 5.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT.
- 5.1.15. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de contratações sustentáveis do MPF – 2016.

6. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A solução deverá ser entregue e o serviço deverá ser prestado no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), localizado no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília/DF - CEP 70.091-900.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. ITEM 1 - Solução de gerenciamento de acessos privilegiados (Privileged Access Management – PAM):

- 7.1.1. O pagamento relativo a essa contratação dar-se-á em parcela única após execução do PFE e emissão do termo de homologação pelo CONTRATANTE e atendimento às demais exigências contratuais.

7.2. ITEM 2 - Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada:

- 7.2.1. O pagamento relativo a essa contratação dar-se-á em parcela única após execução do PFE e emissão do termo de homologação pelo CONTRATANTE e atendimento às demais exigências contratuais.

7.3. ITEM 3 - Transferência de conhecimento:

- 7.3.1. O pagamento relativo a essa contratação dar-se-á em parcela única após execução das 2 turmas previstas e atendimento às demais exigências contratuais.

7.4. ITEM 4 - Serviço de suporte técnico:

- 7.4.1. O pagamento relativo a essa contratação dar-se-á mensalmente após análise e aceite das faturas pelo CONTRATANTE e atendimento às demais exigências contratuais.

8. ENCERRAMENTO DO SERVIÇO

- 8.1. A CONTRATADA deverá recolher os equipamentos sob sua propriedade em até 15 dias corridos após o encerramento do Contrato. Ultrapassado este período a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos bens e dará a destinação que julgar conveniente.

9. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** Em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ATENÇÃO

Para consultar a Especificação Técnica, acessar o *site* www.mpdft.mp.br, seguindo os seguintes passos:

< Transparência Ministério Público >

< Licitações, Contratos e Convênios >

<Licitações>

<2021>

<Licitações em Andamento>

Identificar a Licitação

<Clicar no *link* “Especificação Técnica”>

OU

Junto ao Edital no site www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

GRUPO 1				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
Item 1	Solução de gerenciamento de acessos privilegiados (Privileged Access Management – PAM), incluindo garantia do fabricante e atualização de versão pelo período de 5 anos. <i>(Conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificação Técnica) do Edital).</i>	1 Unidade	1.271.413,31	1.271.413,31
Item 2	Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada. <i>(Conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificação Técnica) do Edital).</i>	1 Serviço	105.000,00	105.000,00
Item 3	Transferência de conhecimento. <i>(Conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificação Técnica) do Edital).</i>	1 Serviço	10.008,26	10.008,26
Item 4	Descrição	Quantidade	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Máximo para 36 Meses (R\$)
	Serviço de suporte técnico. <i>(Conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificação Técnica) do Edital).</i>	36 meses	4.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 – R\$				1.530.421,57

**ANEXO V
FORMULÁRIO**

DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO (utilizar um formulário para cada signatário)	
SIGNATÁRIO DO CONTRATO	NOME
	CARGO
	NACIONALIDADE
	ESTADO CIVIL
	IDENTIDADE (RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR)
	CPF
	TELEFONE FIXO
	TELEFONE CELULAR
ASSINA AUTORIZADO POR	<input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO “com poderes específicos para assinar Contratos”. <input type="checkbox"/> ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL “poderes de administração”. <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.
	IMPORTANTE: APRESENTAR DOCUMENTO ORIGINAL POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
INDICAÇÃO DE EMPRESA MATRIZ E/OU FILIAIS	CNPJ MATRIZ: _____
	CNPJ FILIAIS: _____
	IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INFORMAR O CNPJ DA MATRIZ E DE TODAS AS FILIAIS, SE HOVER.
	<i>TCU - ACÓRDÃO 3465/2012 - PLENÁRIO</i>

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO N.º .../SG/MPDFT/.....

PROCESSO N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu,, nos termos da Portaria n.º daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número, estabelecida na,, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu(sua),,, portador(a) da CI-RG n.º, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, conforme, que confere ao(à) qualificado(a) poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE**

TÉCNICO, sob a forma de entrega parcelada, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 atualizada; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo n.º, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management – PAM), e demais serviços associados, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento e dos anexos do edital, em especial o Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Solução de gerenciamento de acessos privilegiados (Privileged Access Management – PAM), incluindo garantia do fabricante e atualização de versão pelo período de 5 anos.	Unidade	1
	2	Serviços de implantação, instalação e configuração da solução contratada.	Serviço	1
	3	Transferência de Conhecimento	Serviço	1
	4	Serviço de suporte técnico.	Mês	36

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá obedecer às especificações técnicas contidas nesse contrato, no edital de licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE) PARA O ITEM 4

Serão exigidos níveis mínimos de serviço conforme os seguintes itens:

GRAU DE SEVERIDADE	DEFINIÇÃO	PRAZO PARA TÉRMINO DO ATENDIMENTO
ALTA	Esse nível de severidade é aplicado para resolução de problemas, como a indisponibilidade da solução ou em qualquer funcionalidade que a compõe.	4 (quatro) horas após abertura do chamado
MÉDIA	Esse nível de severidade é aplicado para solicitações de alteração de configurações, qualquer outra ação, de natureza ainda corretiva, que não se encaixe como resolução de problemas.	8 (oito) horas após abertura do chamado
BAIXA	Esse nível de severidade é aplicado para: solicitação de manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamentos; ou atualização dos produtos que compõem a solução. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	72 (setenta e duas) horas após abertura do chamado

✓ Fica também estabelecido que haverá glosa sobre o valor mensal da solução, por hora ou fração de hora em atraso no atendimento de chamados, conforme a seguinte fórmula:

$$G = ((H_a * F_c) + (H_m * F_c) + (H_b * F_c)) * 4, \text{ onde:}$$

G = Percentual de glosa no mês;

H_a = Quantidade de horas em atraso de chamados de severidade ALTA;

H_m = Quantidade de horas em atraso de chamados de severidade MÉDIA;

H_b = Quantidade de horas em atraso de chamados de severidade BAIXA.

F_c = Fator de correção de severidade, sendo:

∞ 0,5 para severidade ALTA;

∞ 0,25 para severidade MÉDIA; e

∞ 0,125 para severidade BAIXA;

✓ O percentual de glosa no mês, resultante da fórmula do item anterior, ficará limitado a 50% do valor mensal do contrato.

✓ Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação de glosas previstas, poderá ser aberto processo específico pelo MPDFT para apuração de possível aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS PRAZOS

As Tabelas a seguir apresentam os principais eventos que ocorrerão durante a execução do contrato:

AÇÃO	PRAZO
Reunião de Alinhamento de Expectativas.	Em até 5 dias úteis a partir da assinatura do contrato.
Entrega do Plano de Implantação, Plano de Testes e Plano de Transferência de conhecimento pela CONTRATADA.	Em até 8 dias úteis após a Reunião de Alinhamento de Expectativas.
Entrega de toda a documentação técnica pela CONTRATADA.	Sua entrega é condição para homologação da solução.
Implantação da solução.	Em até 60 dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
Período de Funcionamento Experimental (PFE).	Tem duração 10 dias corridos, é iniciado a partir da conclusão da implantação do serviço e pode ser reiniciado na ocorrência de falhas ou interrupções. Deve ser finalizado em até 60 dias corridos após a implantação da solução.
Realização da transferência de conhecimento.	Ao menos uma turma deve ser finalizada antes do início do PFE.
Prazo máximo da CONTRATADA para a disponibilização plena do serviço contratado, isto é, para que o serviço esteja apto a receber o Termo de Homologação.	120 dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

Início do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Imediatamente após o início do Período de Funcionamento Experimental – PFE.
Emissão do Termo de Implantação pelo MPDFT.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da implantação da solução.
Emissão do Termo de Homologação pelo MPDFT.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da homologação.
Início da garantia de 5 anos.	Após a emissão do Termo de Homologação.
Recebimento da fatura prévia do serviço contratado.	Mensalmente, após o MPDFT receber o relatório mensal detalhado e a fatura prévia emitidos pela CONTRATADA.
Análise e aceite das faturas mensais.	Após o aceite pelo MPDFT da fatura prévia e do relatório mensal, a CONTRATADA enviará fatura e nota fiscal de faturamento para pagamento.
Pagamento relativo ao serviço contratado.	Mensalmente, após análise e aceite das faturas emitidas pelo MPDFT.
Solicitação formal quanto à intenção da empresa em prorrogar o contrato, para o suporte técnico.	Faltando 6 (seis) meses para o término do contrato a empresa será oficiada para que se manifeste acerca do seu interesse na prorrogação do contrato.
Fim do período de prestação de serviço de suporte técnico.	Com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução deverá ser entregue/prestada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, que se encontra no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, Brasília/DF, CEP 70.091-900, Sala 255.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante n.º, fundamentada na Lei n.º 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em, e dirigida ao MPDFT, contendo o(s) valor(es) unitário(s) e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo n.º, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEXTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
2. responsabilizar-se pelo uso das informações que serão disponibilizadas e habilitação das pessoas usuárias que poderão acessar as bases autorizadas pelos respectivos gestores, sendo-lhe vedada a comercialização ou cessão a terceiros;
3. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
4. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
5. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
6. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
7. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
8. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
9. zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;
10. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens 2 a 10 desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. entregar a solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management – PAM), e demais serviços associados, na quantidade, qualidade e marca indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes dos anexos do edital e nos prazos estipulados no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, a contar da data da assinatura deste instrumento;
2. prestar todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados, em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo;
3. prestar o serviço de suporte técnico, garantia e assistência técnica, conforme o disposto nos anexos ao edital;
4. assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, cuidando, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários por descumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos;
5. cuidar para que os dados sejam mantidos com o mesmo nível de proteção, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em trafeguem, ou do ambiente em que estejam sendo processados, inclusive com adoção de política de segurança de informação, para atender aos requisitos de sigilo e segurança definidos;
6. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
7. utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados conforme as exigências previstas neste instrumento contratual bem como no Termo de Referência anexo ao edital;
8. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
9. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
10. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;

11. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
12. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
13. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
14. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
15. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
16. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;
17. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da instalação dos equipamentos e/ou da prestação da assistência técnica ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
18. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
19. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
20. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;
21. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
22. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
23. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
24. assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade do MPDFT, colocados à disposição da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;
25. não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;

26. responsabilizar-se, para fins de ressarcimento, pelo custo de emissão de novo crachá de identificação do empregado, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização em período inferior a um ano, contado a partir da entrega;
27. manter e acessar regularmente o correio eletrônico, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;
 - 23.1 as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 23.2 as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.
28. substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao MPDFT, vedado o retorno dos mesmos às dependências do MPDFT, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
29. atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia de contratações sustentáveis do MPF – 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica, sob o Programa de Trabalho e Elemento de Despesa

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho n.º, de, no valor de R\$(), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ (.....), referente aos itens de 1 a 3, e o valor máximo de R\$ (.....), para o período de 36 (trinta e seis) meses, referente ao item de 4, perfazendo o valor global de R\$ (.....), conforme a tabela abaixo

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço fixado nesta cláusula para os itens 1, 2 e 3 compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ (.....), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO ITEM 4

O contrato poderá ser reajustado anualmente, visando sua adequação aos novos preços de mercado, limitado ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste contratual, nos termos do art. 2º da Lei 10.192/2001, limitado ao índice estabelecido no disposto no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido de reajuste deverá ser instruído com toda a documentação que o justifique.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PRAZO

A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão do seu direito a reajustar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais/equipamentos será realizado de acordo com o art. 73 da Lei

8.666/93 e art. 9º, II da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos (para os itens 1, 2 e 3):

- a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da implantação da solução, mediante assinatura do Termo de Implantação, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, caso o objeto esteja aderente ao Edital/Contrato, mediante assinatura do Termo de Homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo MPDFT não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado, em parcela única e até o 10º (décimo) dia para os Itens 1, 2 e 3, e mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e observado o disposto no parágrafo sétimo desta cláusula, para o Item 4, prazos esses a contar da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária, ficando condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, observado o disposto no tópico 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB n.º 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de pagamento será suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, no Edital de Licitação e em seus anexos, casos em que o prazo referido no caput desta cláusula será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO QUINTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO SEXTO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em caso de não atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos – NMSE, previstos no tópico 6 do Anexo II (Especificação Técnica) deste Edital, serão aplicadas glosas na fatura, conforme disposto no Capítulo XII do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo anterior

PARÁGRAFO TERCEIRO

O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O MPDFT não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo MPDFT, bem como de processo administrativo instaurado pelo MPDFT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA se compromete apresentar a garantia quando da alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, ou em caso de prorrogação de vigência do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do instrumento contratual de prorrogação ou alteração.

PARÁGRAFO NONO

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, sendo que:
 - a) o bloqueio efetuado com base no inciso I deste parágrafo não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - b) a CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio

efetuado com base no inciso I deste parágrafo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

- c) o valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O prazo de validade da garantia coincidirá com o prazo de duração do suporte técnico, sendo restituída ou liberada após a atestação da inexistência de responsabilidade da CONTRATADA no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao MPDFT e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A critério do MPDFT, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Os depósitos para garantia serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal, à ordem do Secretário-Geral do MPDFT, conforme estabelecido no Decreto n.º 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: seguintes à excussão dos bens do afiançado ou outra expressão equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O MPDFT poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pelo MPDFT, será aplicada **multa** de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, nos seguintes termos:

- I. Pelo atraso na troca de equipamento ou componente prevista na garantia do produto:
 - Severidade Alta: 1% por hora de atraso corrida sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 10 (dez) horas corridas;
 - Severidade Média: 0,5% por hora de atraso corrida sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 20 (vinte) horas corridas;
 - Severidade Baixa: 1% por dia corrido sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 10 (dez) dias corridos;
- II. Pelo atraso na entrega do Plano de Implantação e Plano de Ls: 0,33% por dia corrido sobre o valor do item 2, até o limite de 10% do valor do item 2 – 30 (trinta) dias corridos;
- III. Pelo atraso na entrega do Plano de Transferência de conhecimento: 0,33% por dia corrido sobre o valor do item 3, até o limite de 10% do valor do item 3 – 30 (trinta) dias corridos;
- IV. Pelo atraso na implantação do serviço: 1% por dia corrido sobre o valor total do item 2, até o limite de 10% do valor do item 2 – 10 (dez) dias corridos;
- V. Pelo atraso na conclusão da Transferência de conhecimento a ser ministrado pela CONTRATADA, conforme condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital: 1% por dia sobre o valor do item 3, até o limite de 10% do valor total do item 3 – 10 (dez) dias corridos;

- VI. Pelo não-cumprimento de quaisquer outras condições, de garantia ou acordo do serviço, previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital: 0,16% por dia corrido sobre o valor total do item 1, até o limite de 10% do valor total do item 1 – 60 (sessenta) dias corridos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa:

c) no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato.

✓ será caracterizada a inexecução parcial do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a soma das glosas a serem aplicadas, nos últimos 3 meses, atingirem o limite de 10% sobre o valor global atualizado do contrato; ou
- incorrer em multa durante 3 meses consecutivos ou 5 meses intercalados, durante os últimos 12 meses.

✓ a critério do MPDFT, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de 2 ou mais inexecuções parciais.

d) no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato.

✓ considerar-se-á inexecução total do objeto:

- não implantação da solução no prazo máximo permitido;
- Pelo não cumprimento do Período de Funcionamento Experimental (PFE) no prazo máximo permitido; ou
- quando houver desistência da execução do objeto pela CONTRATADA.

✓ caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.

III. impedimento de licitar e de contratar com a União e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar na sua execução, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, e art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507/2018, (somente para contratos continuados com disponibilização de mão de obra) mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato; (Alterado em 18/3/2019)
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e

- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura, para a entrega e implantação do item 1 e para os itens 2 e 3. Para a prestação da garantia do item 1, a vigência será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da homologação da solução. Para o item 4, a vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, iguais ou inferiores, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial

A

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 820/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070.270833/2021-45

DATA: 27 de janeiro de 2022 às 10:00 horas

OBJETO:

“Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.”

PROPOSTA COMERCIAL



Proposta que faz a empresa [REDACTED]

[REDACTED] 7/001-93, estabelecida no SHN Quadra 1 Bloco A Sala [REDACTED] para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos.

PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS PRIVILEGIADOS (Privileged Access Management - PAM)	UNID.	1	SENHASEGURA	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 400.000,00

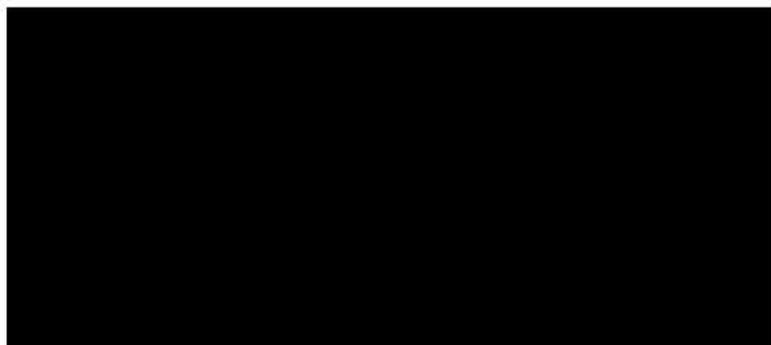
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

PART NUMBERS	PRODUTOS – LICENÇAS PAM
SS-COFRE-150USU	SS - Módulo Cofre
SS-SRVPASWCHG-500SRV	SS - Server password change
SS-NETPASWCHG-120SRV	SS - Network password change
SS-DBPASWCHG-40SRVBD	SS - DB Password Change
SS-SESWEB-150SES	SS - Session Web (Com auditoria de comandos)
SS-JUMPSERVER	SS - Jump Server
CONTIGÊNCIA	
SS-HA-DR-Virtual	Módulo de Cluster H A/ DR Virtual

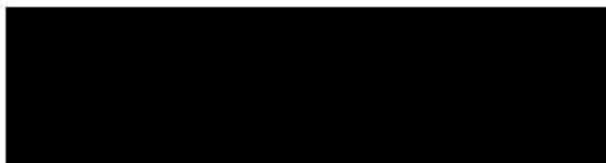
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

DADOS DA EMPRESA:



REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO:



DECLARAMOS, por fim, conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nos esclarecimentos publicados pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**, para o referido Edital.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2022

Atenciosamente,





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 820/2021/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 173/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **820/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Modo de disputa ABERTA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), nº [16.089/2011](#), nº [18.340/2013](#) e nº [21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070.270833/2021-45

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

PROGRAMA DE TRABALHO: **11.007.04.126.2074.2285**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.40 e 44.90.52.**

FONTE DE RECURSOS: **0100.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 669.750,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos cinquenta reais)**

DATA DE ABERTURA: **27 de janeiro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2022.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 820/2021/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **820/2021/CEL/SUPEL/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 173/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **820/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0070.270833/2021-45**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **item 6.** do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;(item 14.1.1.)
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Punidas com suspensão temporária do direito de participação em licitações com a Administração Pública Estadual, durante o prazo da sanção;**
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o **VALOR TOTAL** do Item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do edital.

8.1.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas **propostas de preços**, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1% (um por cento)

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **COMPLEMENTAR** relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PLANILHA DE CUSTOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.4.1. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

j) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

k) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

l) As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:

m) Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;

n) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

13.6.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s) item(ns) que apresentar proposta. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;

b.1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017](#).

13.8.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinente e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:

13.8.3. Entende-se por pertinente e compatível em **características ou similar** atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível em **características ou similar** atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;

13.8.5. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;

13.8.6. Deixa-se de solicitar atestado pertinente e compatível em **prazo** em virtude do suporte não ser prestado pelo fornecedor e sim pela fabricante dos produtos;

13.8.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no Art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

13.8.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. etc.), além da descrição do objeto e quantidades;

13.8.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

13.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

16.10.4. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

17 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços (carona) oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante seja Federal, Estadual ou Municipal;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

18.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:

18.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

18.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

18.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

18.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

18.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

- I. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- IV. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

18.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.9.1. Por razões de interesse público; ou

18.9.2. A pedido do fornecedor.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20 – DO PAGAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

20.1. Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido no item 12, e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 33.90.40, Fonte de recurso: 0100;

SETIC - 11.007.04.126.2074.2285, Natureza da despesa: 44.90.52, Fonte de recurso: 0100.

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III - Modelo Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Minuta do Contrato;

Porto Velho-RO, **06 de janeiro de 2022.**

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro - SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 820/2021/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 820/2021/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 0070.270833/2021-45

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 9 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 11 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 18 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 12 do **Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo por qualquer órgão não participante;

10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

11.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:

11.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

11.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

11.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

11.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

I. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

IV. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

11.9.1. Por razões de interesse público; ou

11.9.2. A pedido do fornecedor.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 16 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 17 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1. Unidades Orçamentárias:

1.1.1. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no Art. 6º inciso IX, combinado com o Art. 7º § 2º inciso I da Lei 8.666/93, Art. 3º inciso X do Decreto 26.182 de 24 de junho de 2021, Art. 3º, inciso II do Decreto 10.024/2019, Art. 2º do Decreto 7174/2010, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 18.340, de 06 de novembro de 2013, Decreto Estadual 25.969, de 07 de abril de 2021, Instrução Normativa 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, com a finalidade de contratação de Solução Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

3. DO OBJETO E OBJETIVO:

3.1. **Objeto:** Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de licenças perpétuas para **Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM)**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos;

3.2. **Objetivo estratégico:** Aquisição de infraestrutura de rede, segurança, armazenamento, conectividade, licenças e ferramentas, conforme PDTI 2021-2022;

3.3. Objetivos específicos:

3.3.1. Melhorar a análise do ambiente de datacenter administrado pela SETIC a fim de entender os pontos fracos na segurança cibernética, estabelecendo as medidas necessárias a serem implementadas para a segurança da informação;

3.3.2. Criar um ambiente de monitoramento através de uma governança de acesso adequado para contas privilegiadas que ajudam as organizações a mitigar, evitar perdas e penalidades financeiras por conta de usuários com elevadas permissões e pouca ou nenhuma supervisão. Para isso, a importância de um modelo de acesso ágil, performático e transparente, baseado em monitoração profunda (que vai muito além dos tradicionais controles de usuários/senhas) com o intuito de detectar contas privilegiadas comprometidas e atividades suspeitas dessas contas sem perda de qualidade e desempenho nos acessos.

3.3.3. Implantar mecanismos de segurança mais efetivos;

3.3.4. Ganhar agilidade na criação de relatórios de eventos;

3.3.5. Detectar incidentes de forma mais eficaz;

3.3.6. Ganhar eficiência no tratamento de incidentes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

4.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso II do Decreto Estadual 26.182 de 24/06/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. DA DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

5.1. Análise do cenário atual:

5.1.1. Considerando o compromisso e visão estratégica da Superintendência quanto tornar-se referência em Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, bem como promover continuamente o desenvolvimento tecnológico da Administração Pública por meio das soluções e serviços ofertados;

5.1.2. Em aquiescência com o arcabouço fornecido pela Política Nacional de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 compete à administração pública:

“III - incorporar padrões elevados de conduta para a garantia da segurança da informação e orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;”

5.1.3. Considerando de igual forma o Art. 42 da Política de Segurança da Informação (PSI) da SETIC instituída por meio da Portaria nº 97 de 09 de junho de 2021:

“A conta de acesso é o instrumento para identificação do usuário na rede de dados da SETIC e caracteriza-se por ser de uso individual e intransferível, vedando-se a sua divulgação sob qualquer hipótese.”

5.1.4. Frente a tal compromisso estratégico e jurídico, a SETIC busca por meio dessa aquisição promover a adequação aos dispositivos supracitados, no cenário atual a SETIC não conta em sua estrutura com uma ferramenta centralizada para realização de gerenciamento de credenciais de acesso dos usuários, sendo todo acesso realizado de forma individualizada e tendo requisitos de senhas básicos sem implementação de mudança periódica de senha ou outras diretrizes que visem assegurar maior segurança ao acesso. Sendo assim, o principal objetivo da aquisição é promover a adequação da estrutura, atividades e rotinas da SETIC aos dispositivos legais supramencionados.

5.2. Riscos relacionados ao não atendimento da demanda:

5.2.1. Tendo em vista que atualmente não dispomos de ferramenta que preste apoio na atividade de gerenciamento por meio de logs dos horários de acesso e ações executadas nos dispositivos, fica evidente o risco grave em caso de incidente visto a dificuldade no processo de identificação de problemas, determinação de soluções e retorno célere do serviço impactado;

5.2.2. Há de igual forma a indisponibilidade de centralização de gerência de credenciais de acesso, elevando assim a dificuldade de gerência e controle dos acessos aos dispositivos, sem uma centralização no acesso há a obrigatoriedade de criação de usuários locais muitas vezes compartilhados, o que impossibilita a identificação pessoal do acesso e posterior responsabilização do autor da ação e impossibilita no processo de auditoria a possibilidade de determinar ações executadas de forma personificada, tornando assim inviável o processo de reversão da ação realizada.

5.2.3. Sem uma ferramenta de gerenciamento de acessos privilegiados o risco de vazamento de dados se torna iminente já que não se faz revisões periódicas de todos aqueles com acessos privilegiados aos sistemas. Isso deverá ser feito de forma manual, induzindo normalmente a falhas humanas, dificultando a prevenção de ameaças e o rastreamento de ações suspeitas dentro de uma conta com privilégios no ambiente;

5.2.4. Uma solução que não possui essa funcionalidade – ou possui de forma falha – deixa muitas brechas de segurança, possibilitando um possível ciberataque;

5.2.5. Considerando os riscos de vazamento de dados por falta de revisar os acessos das credenciais privilegiadas, é necessário fazer a respectiva gestão, com o recurso de troca automática de senhas, por uso, decurso ou horário predeterminado;

5.2.6. A falta de um relatório gerado automaticamente com todas as ações realizadas através das contas privilegiadas para a identificação de brechas de segurança e pontos de melhoria;

5.2.7. Cabe lembrar que a SETIC é rotineiramente requisitada por parte dos Órgãos de Justiça em diversas operações, onde são solicitados dados e registros de acessos, de igual forma tais registros podem ser requisitados visando o atendimento de ocorrências referentes a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ocorrendo aplicação de sanções jurídicas frente ao não atendimento de tais solicitações.

5.3. Análise de oportunidades de melhoria:

5.3.1. Entre as oportunidades de melhorias que podem ser alcançadas com a aquisição da solução podemos elencar:

5.3.1.1. **Maior segurança de TI:** Com um sistema de gerenciamento de acesso, há a possibilidade de aplicar políticas de segurança eficientes e eficazes nos mais diversos contextos da instituição e seus mais diversos serviços. O uso de ferramentas, como essa solução, permite que haja restrição quanto a quais usuários podem acessar recursos e quando. Isso ajuda a reduzir muito a chance de que terceiros não autorizados vejam ou usem de forma indevida, acidental ou intencional dados confidenciais. Também há a mitigação do risco de que as credenciais do usuário sejam comprometidas ou abusadas, pois os usuários não precisam criar e controlar várias senhas. Como os usuários precisam de autorização baseada em

evidências (por exemplo, perguntas de segurança, senhas únicas ou fatores inerentes como impressões digitais) para acessar recursos protegidos, há menos chance de um agente mal-intencionado obter acesso a recursos importantes;

5.3.1.2. **Conformidade mais sólida:** A solução de gerenciamento de acesso auxilia no processo de compliance em relação a diversos dispositivos legais como a Política Nacional de Segurança da Informação, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Política de Segurança da Informação da SETIC;

5.3.1.3. **Redução nos custos de TI:** A solução abre a possibilidade de automatização e padronização de diversas tarefas relacionadas ao gerenciamento de identidade, autenticação e autorização. Isso significa que os servidores podem dedicar seu tempo a tarefas que agregam mais valor para os negócios. Além disso, por se tratar de um software, há a possibilidade de implementação e manutenção embarcada na infraestrutura local já existente, dispensando assim aquisição de novos equipamentos;

5.3.1.4. **Fornecimento de relatórios:** a solução fornece relatórios que servem de apoio na tomada de decisões quanto a necessidade de melhorias nos processos de segurança e mitigação de riscos.

5.3.2. É inegável que a utilização de uma solução de gerenciamento de acessos privilegiados (PAM) melhora consideravelmente a segurança da informação de uma empresa;

5.3.3. Com essa funcionalidade, é possível colher todas as credenciais privilegiadas ativas e verificar qual é o nível de privilégio de cada uma delas, revisando se faz sentido que usuários tenham acesso a tais ambientes, além de remover as credenciais que não são mais utilizadas, como, por exemplo, as de funcionários que não trabalham mais da empresa;

5.3.4. A Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados é a principal forma de prevenir violações e ataques internos. Ela permite controlar todos os serviços no âmbito digital por meio de um sistema. Sendo assim, além de conseguir definir quais aplicações determinado colaborador pode usar, também produz relatórios detalhados sobre cada acesso e alertas de atividades suspeitas em contas com acesso privilegiado no ambiente computacional;

5.3.5. A solução permite reduzir privilégios dos acessos de acordo com grupos e ferramentas utilizadas. Assim, o usuário somente acessa os aplicativos e os locais para a realização do seu trabalho gerando relatórios completos desses locais acessados por conta, horário, qual servidores foram utilizados quantas e quais foram as interações com o sistema realizadas por cada usuário;

5.3.6. Esse gerenciamento realizado através de sistemas pode mitigar os principais desafios enfrentados pelas equipes de TI que são as senhas padrão não alteradas com frequência, o compartilhamento de credenciais entre os membros das equipes e a dificuldade em identificar qual usuário realizou determinadas atividades de administrador;

5.3.7. Ao utilizar sistemas de gestão de privilégios elimina-se consideravelmente os esforços da equipe de TI e os erros em gerir de forma manual as contas com acessos privilegiados do ambiente computacional, normalmente controlados em arquivos tradicionais sem nenhuma proteção de senhas, criando um ambiente claro de governança para as contas privilegiadas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES:

6.1. As especificações técnicas resumidas do objeto são as elencadas na Tabela 01:

Tabela 01

Item	Descrição	Quantidade
01	Solução de Gerenciamento de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM)	01

Especificações Técnicas detalhadas conforme Planilha anexa (0020593815).

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Considerando os avanços da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, a qual nas últimas duas décadas vem promovendo profunda transformação social, tendo beneficiado bilhões de pessoas de forma exponencial através do acesso à internet, da rápida adoção dos recursos de TIC, e das oportunidades econômicas e sociais oriundas do ambiente digital;

7.2. Tais avanços e benefícios resultaram no uso intensificado do espaço cibernético para os mais variados fins, inclusive a oferta de serviços básicos por parte do Governo, entretanto, novas e crescentes ameaças cibernéticas surgem na mesma proporção, e colocam em risco a administração pública e a sociedade.

7.3. Esse avanço também trouxe uma situação a ser tratada pela área de TIC, o gerenciamento das contas com acessos privilegiados e a análise desses acessos por usuários no ambiente computacional;

7.4. No cenário atual, onde ocorre o acesso de ativos por meio de smartphones, tablets, além dos computadores corporativos e pessoais, a segurança de dados precisa focar no controle externo da rede e aplicações.

Segundo pesquisa realizada pela Gartner no ano de 2016, 38% dos gastos em TI já são com a parte externa da rede, e já havia a projeção de que o percentual aumentaria para 50% em 2017 e para quase 90% em 2020, cabe ressaltar que a pesquisa não tinha como adequar a projeção à necessidade imediata de home office em decorrência da pandemia;

7.5. Levando em consideração o avanço do trabalho remoto e do conceito *Bring Your Own Device* (BYOD), garantir a segurança dos ativos de TI exige a presença de um controle de identidade centralizado, que se integre às capacidades de gestão de acesso do *endpoint* à nuvem. O perímetro, responsável por impedir o acesso não autorizado à rede, acabou ficando ultrapassado à medida que o acesso aos dados passou a não necessitar mais do acesso à rede corporativa. Controlar políticas de acesso tornou-se, portanto, uma das partes mais importantes de um programa de segurança;

7.6. Segundo a metodologia ITIL, dentro do princípio de melhoria contínua dos serviços, há em sua operação a tarefa do gerenciamento de acesso, a qual se trata da gestão de dados de acesso visando garantir que pessoas e entidades com identidades digitais tenham o nível certo de acesso aos recursos, através da aplicação da política de acesso que foi configurada para esse recurso;

7.7. Uma solução de gerenciamento de acesso permite que os gestores de ativos gerenciem com segurança e eficácia as identidades digitais dos usuários, podendo assim configurar e modificar as funções do usuário, rastrear e relatar a atividade do usuário e aplicar políticas corporativas e regulatórias para proteger a segurança e a privacidade dos dados. Entre os benefícios a serem alcançados com a aquisição do objeto. A utilização de soluções do tipo permitem o uso de um único conjunto de nome de usuário e senha ou "identidade" para fazer login em todos os aplicativos;

7.8. Considerando o caráter das atividades realizadas por esta Superintendência no que se refere à provisão de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação ofertadas à outras unidades do Governo do estado de Rondônia, bem como à sociedade, torna-se imprescindível a promoção das práticas de gestão de acesso como forma de promover uma maior eficiência na gestão dos recursos de TIC do Governo do Estado, alcançando dessa forma o compliance com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como a promoção da economicidade dos gastos, eficiência e eficácia de atividades e provisionamento inteligente de recursos;

7.9. Ademais, é primordial aprimorar a atuação preventiva, elevar o grau de detecção de comportamentos anômalos e desenvolver o processo de gestão de incidentes de segurança, agilizar a resposta a incidentes de segurança e melhorar a percepção de segurança perante os usuários dos serviços ofertados;

7.10. Desta forma, levando em consideração a natureza dos logs, bem como a massa de informações a serem processadas, bem como a importância da promoção de uma gestão de incidentes cada vez mais eficaz fica evidente a necessidade de aquisição e uso de ferramentas de gerenciamento de logs, as quais tem o papel de armazenar e esquematizar os dados de forma a estarem disponíveis de forma inteligível em tempo real, além de serem capazes de indicar comportamentos anormais ao esperado, ação que auxilia a identificar de forma assertiva e eficaz possíveis tentativas de invasão ou violação de acesso.

8. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES:

8.1. A solução, ora pretendida, requer o quantitativo solicitado de apenas **(01) uma unidade**, sendo esse o mínimo necessário;

8.2. Não há memória de cálculo disponível por se tratar da primeira aquisição do objeto em tela.

9. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

(Base legal: Art. nº 73 a 76 da Lei 8.666/93)

9.1. Do prazo:

9.1.1. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração;

9.1.2. O treinamento deverá ser realizado em até **15 (quinze) dias** após o término da instalação e configuração da solução.

9.2. Do local de entrega:

9.2.1. Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas;

9.2.2. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;

9.2.3. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525 e (69) 3212-8299 ou na sede da SETIC, localizada no Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar de segunda a sexta-feira das

sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

11.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

11.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

11.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93;

11.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

11.10. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

11.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

11.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

11.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

11.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

11.16. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

11.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

11.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato;

11.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos Art. 67 e 77 da Lei 8.666/93;

- 11.20. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- 11.21. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 11.22. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria 19 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado 138 de 09/07/2021, que irão fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- 12.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.4. Não será permitido a cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, porém será permitida a subcontratação de empresas ou profissionais para ministrar o **treinamento**, caso o fornecedor não possua pessoal habilitado, desde que atendam o solicitado no item 1.2 da Planilha SETIC-GPRO (0020593815).

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 13.1. Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Art. 6º inciso VIII alínea "a" da Lei 8.666/93;
- 13.2. Justifica-se a adoção deste critério em razão da não divisibilidade do objeto.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 14.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 8.666/93, Art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- 14.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, para as empresas do ramo, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

15.1. *Relativos a habilitação jurídica:*

- 15.1.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- 15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- 15.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

15.1.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei 5.764, de 1971;

15.1.11. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

15.1.12. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:

15.1.12.1. Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;

15.1.12.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

15.1.13. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

15.2. **Relativos a Qualificação Técnica conforme (Orientações Técnicas 001/2017/GAB/SUPEL/RO de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017):**

15.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características pertinente e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência, considerando:

15.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características ou similar** atestado que demonstre que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;

15.2.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato de pelo menos 01 (uma) unidade do objeto;

15.2.1.3. Deixa-se de solicitar atestado pertinente e compatível em **prazo** em virtude do suporte não ser prestado pelo fornecedor e sim pela fabricante dos produtos;

15.2.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) a confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no Art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

15.2.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. etc.), além da descrição do objeto e quantidades;

15.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos.

15.3. **Relativos a qualificação econômico-financeira:**

15.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

15.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s)

item(ns) que apresentar proposta. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;

15.3.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

15.4. **Relativos a regularidade fiscal e trabalhista:**

15.4.1. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

15.4.2. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

15.4.3. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

15.4.4. **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.4.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;

15.4.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO:**

16.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

16.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

16.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

16.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

16.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

16.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

16.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

16.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

16.1.8. Entregar o objeto conforme definido neste instrumento;

16.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da **CONTRATANTE**;

16.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. **DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

17.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

17.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

17.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATADA o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18. DAS SANÇÕES:

(Base Legal: Art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; Art. 49 do Decreto 10.024/19; Art. 3º, I, Lei 10.520/02 e Art. 49 do Decreto Estadual 26.182/21)

18.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

18.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

18.1.2. Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.1.3. A licitante, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

18.1.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

18.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

18.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

18.1.8. São exemplos de infração administrativa - nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e do Decreto 26.182/21 - aplicáveis ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.1.8.1. Não assinar o contrato;
- 18.1.8.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.8.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.8.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.8.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.8.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.8.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8.9. Declarar informações falsas;
- 18.1.8.10. Cometer fraude fiscal;